SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3303

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

Contrato Administrativo nº. 126/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0003-07** (unidade de Ji-Paraná).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO NR 7) e programa de gerenciamento de riscos (PGR NR 1 E NR 9), bem como realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:749017FC

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022

Contrato Administrativo nº. 127/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0001-45** (unidade de Porto Velho).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 5.728,00 (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1E36825B

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2022

Contrato Administrativo nº. 128/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0007-30** (unidade de Cacoal).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 1.755,00 (hum mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C54BA0FF

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 116/2022

Contrato de Programa nº. 116/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.3915120001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:54EA673D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 117/2022

Contrato de Programa nº. 117/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7A6EC75F

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 118/2022

Contrato de Programa nº. 118/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:43A43ADC

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 119/2022

Contrato de Programa nº. 119/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:24671610

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 120/2022

Contrato de Programa nº. 120/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1416E719

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 04/2022, segundo os termos doart. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 176/2022, que tem por objeto apagamentos de despesas com taxas referentes ao Programa Lixão Zero, com a finalidade de atender as necessidades do CIMCERO na garantia da continuidade e celeridade do Programa, para atender as necessidades nas áreas administrativas do CIMCERO e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor do Órgão**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA - CBMRO**, inscrita no**CNPJ sob nº 02.603.612/0001-02, no valor total R$ 1.000,00 (um mil reais) e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA**,inscrita no**CNPJ sob nº 04.920.948/0001-16,no valor total R$ 1.000,00 (um mil reais)**
Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassaremos patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial.
Assim, a referida contratação será divulgada no portal da transparência, na situação de Inexigibilidade de Licitação.

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2022

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9A6426EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022.
PROCESSO Nº 769/SEMAGRI/2022.

DO OBJETO
Visando **COMPLEMENTAÇÃO DE ORÇAMENTO** para a 1ª Revisão de 20.000 horas (vinte mil) km rodados do Caminhão Basculante marca VW/31.280 CRM 6X4, ano de fabricação 2021, motor nº 2096043ª936040, Chassi nº 95365826XNR019326, Renavam 01279648926, PLACA: RSW9C59 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

ONDE SE LÊ:
O valor GLOBAL é de **R$: 980,50** (novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**,** SENDO **R$ 485,50** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para peças de reposição e **R$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais) para serviços de mão de obra**,** em favor da empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15,** Conforme Declaração de Exclusividade em Anexo.

LEIA-SE:
O valor GLOBAL é de **R$: 1.276,42** (mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**,** SENDO **R$ 597,28** (quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) para peças de reposição das maquinas e **R$ 679,14** (seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para serviços de mão de obra.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Setembro de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Departamento I
Portaria 2168

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7F38B389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022.
PROCESSO Nº 786/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Aparelho de Celular Smartphone,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do equipamento e seus suprimentos devido a necessidade de um aparelho celular, para o setor de Assessoria de Imprensa deste município, que por sua vez realiza publicações, filmagens e fotos diariamente dos serviços quem vem sendo prestado por este Município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 6.889,00** (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais) em favor da empresa: **GAZIN IND. COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0057-00,** localizada na Rua Guaporé, nº 4923, Centro de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F0848EFC

GABINETE DO PREFEITO
"REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 5º, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei nº. 1593/GP/2022 Em 06 de setembro de 2022

"Regulamenta o Regime de Plantão das Farmácias no Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme previsão no Artigo 5º, inciso XXVII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece a regulamentação especial para o funcionamento de farmácias no Município de Alto Alegre dos Parecis, nos termos previstos no Art. 5º, XXVII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O sistema de rodízio de plantão das farmácias do Município de Alto Alegre dos Parecis funcionará todos os dias da semana, permanecendo uma farmácia aberta, em sistema de plantão, após o fechamento das demais, garantindo o atendimento à população Altoalegrense em tempo integral.

§1º As farmácias integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes dias e horários:
I – início do plantão sempre na segunda-feira, com término no domingo;
II – O estabelecimento deverá permanecer aberto com horário de atendimento das 07:00h às 22:00h;
III – Ficará a farmácia plantonista com a responsabilidade de realizar os atendimentos a ela demandados após as 22:00h, mesmo com as portas fechadas, devendo, para isto, manter, às suas expensas, equipe de atendimento apta a cumprir com as determinações legais vigentes para seu funcionamento.

§2º As farmácias que não estiverem escaladas no rodízio de plantão, obedecerão aos seguintes horários:
I – Segunda à Sexta-feira das 07:00h às 20:00h
II – Sábados: 07:00h às 18:00h
III – Domingos e feriados Nacionais: deverão permanecer fechadas.

Art. 3º Participarão do sistema de rodízio as farmácias elencadas neste artigo obedecendo-se a seguinte ordem:

FARMÁCIA POPULAR REIS E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME - CNPJ 17.271.414/0001-58
F.J DA SILVA EIRELI - CNPJ 10.730.142/0001-68
FARMACIA PIONEIRA PIONEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.770.960/0001-94
Z. D. DA SILVA SANTANA ME - CNPJ 26.650.007/0001-42
FARMÁCIA MENOR PREÇO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ :63. 747.299/0001-62
JM COMÉRCIO FARMACÊUTICO – CNPJ 27.509.167/0001-39

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos outros estabelecimentos farmacêuticos no rodízio disciplinado nesta lei, desde que autorizados pelo poder público mediante decreto.

Art. 4º Sem prejuízo de demais sanções de natureza cível ou penal cabíveis, as farmácias que descumprirem os horários estabelecidos na presente Lei estão sujeitas às sansões, abaixo listadas:
I – Advertência ou notificação preliminar
II – Multa
III – Suspensão das atividades por período não superior a 30 (trinta) dias;
IV - Cassação do Alvará ou Licença de Funcionamento;
§ 1º A Multa de que trata este artigo será aplicada, em caso de reincidência de notificação preliminar e será no valor correspondente a 20 (vinte vezes) o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);
§ 2º Após a aplicação da primeira multa, caso o estabelecimento reincida novamente no descumprimento dos horários, deverá ser aplicada multa em valor correspondente ao dobro da multa anteriormente cobrada;
§ 3º A pena de suspensão das atividades deverá ser aplicada em caso de novo descumprimento, por parte do estabelecimento, após a aplicação da penalidade de multa em dobro;
§4º Em caso de novo descumprimento, após aplicação de pena de suspensão, deverá ser aplicada a sansão de cassação do alvará, prevista no inciso IV do presente artigo.
§5º Em caso de aplicação de quaisquer das sanções acima descritas, o infrator não estará desobrigado do cumprimento da exigência que a houver ensejado.

Art. 6º Aplicada a penalidade de multa, esta deverá ser adimplida pontualmente pelo estabelecimento punido, sob pena de, após os prazos legais, inscrição em dívida ativa, protesto e, sendo o caso, execução judicial.

Art. 7º Todas as farmácias que integram o sistema de rodízio manterão em suas portas frontais comunicado constando o nome, o endereço e o telefone da farmácia plantonista da semana.

Art. 8º As farmácias de plantão deverão comunicar aos órgãos públicos, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja dada publicidade no sítio eletrônico do Município, devendo o mesmo ser rigorosamente fiscalizado, a fim de se garantir o cumprimento desta lei.

Art. 9º Os casos omissos ou não previstos na presente legislação serão resolvidos pelo poder público municipal, garantido, ainda, a oitiva dos representantes das farmácias.

Art. 10 Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:8DA218B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO Nº. 015/PGM/2022, de 05 de maio de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 02/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01/11/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 107/SEMFAP/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.4510002.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 118; **Valor Global**: R$: 222.433,59 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 776 de 29/04/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:3D0F0FDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/PGM/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/PGM/2022

Espécie: Contrato 046/PGM/2022; **Data do Contrato**: 06/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 023/2022; **Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Processo**: 266/SEMURB/2022; **Vigência**: 05/12/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 129.696,00 (cento e vinte e nove reais, seiscentos e noventa e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 1553 de 29/08/2022, **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado** Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:B5CB8DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022
CONTRATO Nº. 033/PGM/2022, de 27 de julho de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 08/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Acréscimo de 9,67% ao valor inicial do Contrato nº 033/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 371/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.0022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 318; **Valor Global**: R$: 48.274,54 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **Nota de Empenho nº:** 1817 de 31/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:1BD77227

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº. 299/GP, de 08 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de alienar através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens veículos e equipamentos diversos, de propriedade desta municipalidade que encontram-se em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;
Considerando a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos e equipamentos) de propriedade do município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;
Considerando que os bens inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do município;
Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;
Considerando que o Artigo 1º, da Lei Federal nº 13.138/2015 atribui ao Leiloeiro a competência para realizar leilões pela rede mundial de computadores;
Considerando os termos do Inciso III, do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei n° 8.666/1993, que trata das Licitações e contratos administrativos; 1 Art. 1º e art. 19 do Regulamento a que se refere o Decreto no 21.981, de 19 de outubro de 1932, assim dispõe: *"Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores..."*
Considerando que o Art. 66, § 3° da Instrução Normativa n° 72/2019/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia – Matrícula nº 024/2018/JUCER – CPF nº. 326.502.802-04, Cédula de Identidade nº.328.365 SSP/RO, com escritório sito à Rua Petrópolis nº 3181, Bairro Novo Horizonte –Porto Velho - RO, CEP:76.810-145 para conduzir o certame licitatório do Leilão Público 001/2022, que poderá ser presencial ou eletrônico, em data a ser definida em conjunto com a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 237/GP/19 para este fim.
Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à Lei 8.666/93, e suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCP N.º 002/2014, Decreto nº 21.981/32, IN nº 72/2019/DREI, Lei nº 13.138/2015, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Oficial:
I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;
II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações;
III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º O município fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% de comissão.

Art. 5º Os bens a serem alienados são aqueles constantes na relação da Comissão de Avaliação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:9F1F22B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO Nº. 033/PGM/2022, de 27 de julho de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 06/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Supressão de 9,69% ao valor inicial do Contrato nº 033/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 371/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.0022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 318; **Valor Global**: R$: 48.845,87 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 105182 de 31/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:B7CD361A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 298/GP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 298/GP, de 8 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 2.113,06 (dois mil cento e treze reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	227	0.1.500.1002	2.113,06

		TRABALHISTAS			
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	0.1.500.1002	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	2.113,06

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EC420A8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA NO PE 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-533/2022

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA NO PE 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-533/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAME, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo decreto nº 4094 de 15 de fevereiro de 2022, através de sua presidente Lucilene Castro de Sousa, comunica que a empresa ANDRADE & DEZANI LTDA - inscrito sob o nº. 11.110.685/0001-45 informou:"...*a impossibilidade de cumprirmos a entrega deste item no valor anteriormente acordado"*, caso não fosse possível o reequilíbrio por este órgão, conforme carta recebida no dia 12 de agosto de 2022(id 144088). E, segundo despacho jurídico(id 149579) baseando-se no art.49, da Lei Federal 8.666/93, o pleito deve ser indeferido vez que o pedido destoa da previsão legal ou seja, inferior a 03 meses (§2º, inc.V, art.49, Lei 8.666/93).

Alto Paraíso, 06 de setembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FCC361BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE RESCISÃO 004/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO 004/PJM/2022

Termo de rescisão do contrato de **nº 001/PJM/2021** de prestação de serviços no ramo de construção civil, de 06 de junho de 2019, da Tomada de Preços n° 022/CPL/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Pavan, doravante designado **COM TRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rodrigo da Silva Queiroz, e a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida na Rua Aquarela, n° 156, Sala 02, Bairro Conquista, na cidade de Rio Branco – AC, CEP 69.918-834, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Processo Administrativo 1-163/2019, que teve início através do Memorando 051/SEMSAU/2019, ID 93925, pág. 02;
Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA,** referente ao prazo de execução, das sanções em caso de não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas **4ª, 11ª, 12ª e 14ª** do instrumento contratual presente no ID 144957, pág. 82-87;

Considerando que o contrato foi firmado no dia 15 de fevereiro de 2021, com prazo inicial de 150 (cento e cinquenta) dias, e logo no início das obras, no dia 16 de março de 2021 a **CONTRATADA** foi notificada, por estarem executando os serviços em desconformidade com o Projeto Estrutural, onde foi utilizado ferragens notoriamente inferiores, conforme consta na notificação emitida pela Comissão de Fiscalização e Engenharia do Município (ID 93944, pág. 85-86), que foi reiterada no dia 15 de abril de 2021 (ID 93944, pág. 88);

Considerando que a **CONTRATADA,** alegou a impossibilidade e/ou dificuldades, de execução contratual, solicitando aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, no dia 13/07/2021 (ID 93947, pág 101) com fundamentações alicerçadas, na dificuldade para aquisição dos insumos, atrelado a sobre preço de todos os itens envolvidos na execução do objeto e se manifestou com pedido de realinhamento, reequilíbrio financeiro e por fim, pedido de paralisação as obras (ID 93947, pág 111);

Considerando que, após o início das obras, que foi dada em desconformidade com o Projeto de Engenharia, a execução emperrou, seu percentual não atinge a 13% (treze por cento) conforme consta no esclarecimento do Setor de Planejamento ID 128978, e mesmo assim, a **CONTRATADA** solicita um acréscimo de quase metade do valor inaugural (ID 125872), para executar um pouco mais de 87% (oitenta e sete por cento) dos serviços contratados e não executados.
Considerando que a **CONTRATADA** não demonstra possibilidade de reverter o quadro de contínuo descumprimento dos deveres legais e contratuais;

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** diante das consequências contratuais previstas, pela inexecução parcial do Contrato, o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que a **CONTRATANTE** não demonstrou interesse em finalizar os serviços faltantes, corrigir possíveis falhas e/ou erros da execução, sob pena de devolução do recurso ao órgão CONCEDENTE.

Considerando o Parecer Jurídico, presente no ID 146310;

Considerando a situação de total irresponsabilidade da **CONTRATADA,** e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no que tange a cláusula **14ª** do instrumento contratual, presente no ID 93944, pág. 69-74;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, **a partir de 06 de setembro de 2022,** o CONTRATO nº 001/PJM/2021, firmado entre o **Município de Alto Paraíso/RO** e a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME**, no dia 15/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO,** nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista, a infração ao disposto no artigo 78, incisos I a IV e VII do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a **CONTRATADA** a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 06 (seis) meses,

pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal de nº 8.666/93, c/c a cláusula 11ª do Contrato nº 018/PJM/2020.
CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando um importe de **R$ 17.325,00** (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais) conforme preceitua as cláusulas **11ª, 12ª e 14ª** do contrato de nº 001/PJM/2021.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso, 06 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

Nome: Alcides José Alves Soares Júnior
Procurador Jurídico do Município
OAB/RO 3.281 – OAB/RN 5.595
CPF: 938.803.675-15

Nome: Mônica Cristina da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria 108/2021
CPF: 804.327.602-10

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1D4A52EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 003/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO 003/PJM/2022

Termo de rescisão do contrato de **nº 007/PJM/2019** de prestação de serviços no ramo de construção civil, de 06 de junho de 2019, da Tomada de Preços n° 011/CPL/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Pavan, doravante designado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rodrigo da Silva Queiroz, e a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, estabelecida na Avenida Campos Sales, n° 1111, Sala 01/B, Bairro Areal, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.804-356, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Processo Administrativo 1-995/2018, que teve início através do Memorando 448/SEMSAU/2018, ID 144951, pág. 02;
Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA,** referente ao prazo de execução, das sanções em caso de não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas **4ª, 11ª, 12ª e 14ª** do instrumento contratual presente no ID 144957, pág. 82-87;

Considerando que a Ordem de Serviço da obra foi dada no dia 11 de fevereiro de 2020, houve atraso no recebimento por parte da empresa (ID 144957, pág. 97), e que no dia 02 de março a **CONTRATADA** foi notificada e a mesma protelou até dar início nas obras (ID 144957, pág. 99-100);
Considerando que a **CONTRATADA,** por várias vezes se manteve inerte, e por fim, se manifestou em motivo de pedido de realinhamento, reequilíbrio financeiro e então pedido de paralisação as obras;

Considerando que a **CONTRATADA** não demonstra possibilidade de reverter o quadro de contínuo descumprimento dos deveres legais e contratuais;

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** diante das consequências contratuais previstas, pela inexecução parcial do Contrato, o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que o Município, esgotou as tentativas de contato para que a **CONTRATADA**, optasse pela continuidade das obras, tendo em vista, as alterações contratuais ocorridas;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada várias vezes formalmente, e que a mesma se fez incomunicável na maioria das tentativas de contato feitas pela CONTRATANTE, conforme consta no Memorando 005/DEPEN/2021, no ID 144961 (pág 66-67);

Considerando que a **CONTRATADA** quedou inerte ou tumultuou todas as notificações e relatórios proferidos pela parte técnica da CONTRATANTE;

Considerando que a **CONTRATANTE** não demonstrou interesse em finalizar os serviços faltantes, corrigir possíveis falhas e/ou erros da execução, sob pena de devolução do recurso ao órgão CONCEDENTE.
Considerando que o Contrato foi firmado no dia 06/06/2019, (ID144957, pág, 82-87) com prazo inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias, e que até o presente momento as impertinências durante a execução contratual, que não alcançou 26% (vinte e seis por cento) do objeto contratado, conforme consta no relatório do ID 144961, pág. 19, atrelado de pedidos de realinhamentos, onde, não restou configurado que as motivações teriam sido alheias às ações e /ou omissões da empresa **CONTRATADA**;

Considerando o Parecer Jurídico, presente no ID 144961, pág. 79-88;

Considerando a situação de total irresponsabilidade da **CONTRATADA,** e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no que tange a cláusula **14ª** do instrumento contratual, presente no ID 144957, pág. 82-87;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, **a partir de 06 de setembro de 2022,** o CONTRATO nº 007/PJM/2019, firmado entre o **Município de Alto Paraíso/RO** e a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**, no dia 06/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO,** nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista, a infração ao disposto no artigo 78, incisos I a IV e VII do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a **CONTRATADA** a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 01 (um) ano, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal de nº 8.666/93, c/c a cláusula 11ª do Contrato nº 018/PJM/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando um importe de **R$ 30.132,36** (trinta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme preceitua as cláusulas **11ª, 12ª e 14ª** do contrato de nº 007/PJM/2019.
O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso, 06 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

Nome: Alcides José Alves Soares Júnior
Procurador Jurídico do Município
OAB/RO 3.281 – OAB/RN 5.595
CPF: 938.803.675-15

Nome: Mônica Cristina da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria 108/2021
CPF: 804.327.602-10

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B023C76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 027/PJM/2022

CONTRATO Nº 027/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327480 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 3840, Jardim Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – RO, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Dilmar Benetti,** brasileiro, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, projeto padrão - FNDE na E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20, neste Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 1.250.136,57** (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo **R$ 1.189.068,07** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e sete centavos) provenientes de Convênio Federal e **R$ 61.068,50** (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos) de Contrapartida.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá o prazo de execução de 240 dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços nº 005/CPL/2022** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2022, na função programática: Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, Projeto de atividade: 12.361.1002.2009.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 e Fichas: 444 e 48.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através das Notas de Empenho nº **2720** e **2721.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 005/CPL/2022.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços nº 005/CPL/2022**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E44CCB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º047/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora EVA GENI GONÇALVES RICKEN".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor da senhora, **EVA GENI GONÇALVES RICKEN,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 534689 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 286.023.112-00, servidora pública regime estatutário, matrícula 90, cargo **AGENTE DE SAUDE,** categoria **"P",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste-RO.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Setembro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:86368F44

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º046/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 4548858 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 425.121.072-72, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 1730, cargo **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, categoria PN2 letra**"G",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Setembro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BAF3170F

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º048/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paritário ao servidor LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA."

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paritário em favor do senhor, **LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 132.618 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 107.092.312-53, servidor público regime estatutário, matrícula 126, cargo **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** categoria **"P",** carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Setembro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:263179B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1076/2022

LEI Nº 1076/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05, Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, para criação do consorcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:121B9307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 149/2022
PROCESSO Nº: 2168-1/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA OBJETO: Aquisição de 1 (um) Trator Agrícola, tendo este à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 447/PGE-2022, Processo nº 0025.070142/2022-70 e demais documentos, anexo nos autos.
VALOR: R $ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) FUN. PROGRAMÁTICA: 20.6010008.1031 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.52-00 FONTE DE RECURSOS: Contrapartida - Convênio: 447/PGE-2022 - FICHA ORÇAMENTARIA: 646 PRAZO: 30 (trinta) dias EMPENHO: 1310 DATA: 26/08/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA - Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo –PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CF1578A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 148/2022
PROCESSO Nº: 2215-1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: DIAS E MENDES LTDA OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO.
VALOR: R$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.2038 CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.30.99
FONTE DE RECURSOS: SEMOURB - FICHA ORÇAMENTARIA: 269
PRAZO: 30 (trinta) dias EMPENHO: 1309 PEDIDO: 670 DATA: 26/08/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
DIAS E MENDES LTDA – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo –PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:83763D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 146/2022
PROCESSO Nº: 1067-3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: HUDSON DE AMORIM PEREIRA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e Câmeras de Segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Alvorada do Oeste/RO VALOR: R$ 11.715,30 (onze mil setecentos e quinze reais e trinta centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 10.3010009.2037, 10.3020009.2038, 10.3050009.2041, CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PAB, MAC, EPIDEMIOLOGIA - FICHA ORÇAMENTARIA: 485, 497, 514
PRAZO: 60 (sessenta) dias EMPENHO: 773 PEDIDO: 642 DATA: 15/08/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
HUDSON DE AMORIM PEREIRA - Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo– PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C1671276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 147/2022
PROCESSO Nº: 1067-4/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: HUDSON DE AMORIM PEREIRA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e Câmeras de Segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social (SEMAS) de Alvorada do Oeste/RO VALOR: R $ 1.681,04 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 08.2410031.2086, 08.2430014.2053, 08.2440014.2050, 08.2440014.2054 e 08.2440034.2508 CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: Próprio - FICHA ORÇAMENTARIA: 371,380,406,418 e 947
PRAZO: 60 (sessenta) dias EMPENHO: 359 PEDIDO: 661 DATA: 19/08/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
HUDSON DE AMORIM PEREIRA - Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo– PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:39157ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 029

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o município de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS Nº 029 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 08º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARoPlano de Trabalho,cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Hospitalares,pleiteando recursos financeiros junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, no valor de**R$ 236.000,00**(duzentos e trinta e seis mil reais),assegurado através de Emenda Parlamentar/2022, do Deputado Alex Redano.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D1954A64

CASA DOS CONSELHOS
ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/08/2022
Horário: 08h00min

Ata da 7ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **04 de agosto de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Leitura da ATA da última reunião; **2)** Processo 12930/2022, referente a contratação de empresa especializada em Oftalmologia; **3)** Missão Kadosh. Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **08 instituições** representadas, pelos conselheiros: Manoel Normando de Melo; Mireli Carolini Freitas Rosa; Marcos Gomes; Irmã Eliana Maria Dariva; Elineide Ferreira Oliveira; Eneias Marcelino da Rocha; Katia Regina Gomes Bruno; Maria Gilda Mendes; Claudiomar dos Santos e Cassiele de Lima Ferreira – Secretária Executiva do CMS.
1 ATA da Última Reunião – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Cassiele que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
2 – Processo 12930/2022, referente à contratação de empresa especializada em Oftalmologia – O Presidente da inicio a segunda pauta e a Secretária de Saúde Lorena explica que este processo já havia sido feito uma tentativa para a contratação de empresa com um recurso/convênio de 500.000 (quinhentos mil) para a realização de cirurgias oftalmológicas e até então a saúde não possui um profissional para realizar e estão na tentativa de convencer a única oftalmologista que passou no processo seletivo a assumir o cargo, informa ainda, que outras vezes não conseguiram que um oftalmologista ocupasse o cargo e por este motivo optaram por contratar o serviço. Relatou também, que já tinha sido feito um processo no final do ano passado só que não houve proposta, porém havia outros procedimentos de cirurgias no mesmo processo, então separaram dos demais o processo de cirurgia oftalmológica e tentar sucesso dessa vez. Lorena diz que como se trata de recurso de convênio e que excedeu o valor da tabela SUS a secretaria irá utilizar a contrapartida de recurso próprio. O Conselheiro Manoel questiona se já tem as pessoas para realizar a cirurgia. Lorena responde que irão chamar as pessoas que estão na lista de espera agendados na Central de Regulação. O presidente pergunta se o recurso o qual a Secretária Lorena informa é da Deputada Jaqueline Cassol. Lorena responde que o da Deputada é para cirurgias eletivas e que o de Oftalmologia é recurso do Confúcio. O presidente Claudiomar então indaga a todos os conselheiros presentes se concordam com o presente processo e não havendo mais questionamentos todos os Conselheiros aprovam com unanimidade.
3 –Missão Kadosh– O Presidente da inicio a terceira pauta e o Secretário da Casa dos Conselhos Marco informa que esteve em reunião com a prefeita e acordaram para que ele ficasse responsável a orientar na execução dos projetos e irregularidades da Entidade Kadosh. Marco diz que o motivo dessa pauta é para informar que o Conselho de Saúde precisa criar inscrições para que as entidades possam ter registro na saúde, considerando 1º do artigo de 199 da Constituição Federal, e que inclusive a Missão Kadosh também precisa está inscrita.
Às 09h20min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiro Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

_____
CLAUDIOMAR DOS SANTOS (PAROQUIA CRISTO REI

_____
ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA (TUTU)

_____
KATIA REGINA GOMES BRUNO (UNIFAEMA)

_____
MIRELI CAROLINI FREITAS ROSA (APAE)

_____
MANOEL NORMANDO (RÁDIO C.E VERDE AMAZÔNIA)

_____
MARCOS GOMES DE LIMA (CRO)

_____
ENEIAS MARCELINO DA ROCHA (CRF)

Conselheiro Suplente

_____
ELIANA MARIA DARIVA (PAROQUIA CRISTO REI)

_____
MARIA GILDA MENDES (APAE)

CASSIELE DE LIMA FERREIRA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E27B07F5

CASA DOS CONSELHOS
ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU - FIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.274/2022/FIA

CELEBRAÇÃO:06.09.2022

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FIA -CNPJ nº20.704.827/0001-93
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:Manutenção da entidade com despesado Projeto (SAÚDE INTEGRAL EM REDE) Apresentar métodos aos integrantes da rede de atendimento e enfrentamento de Ariquemes,para aprimorar o relacionamento destes consigo, com outros e com o mundo, numa perspectiva mais abrangente, ao tempo em que se familiarizam com as contestações familiaresID 1096357.

Valor R$23.532,00(vinte etrêsmil,quinhentos etrinta e doisreais).

Vigência: 03(três) meses. De 08 de setembro a 08 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.274/2022/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D8A61DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2022
Processo nº.: 16727/2022.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Arikem para aquisição de caminhas para as crianças da Creche.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.
Associação Adjudicada: APP do CMEI Arikem. CNPJ: 15.226.128/0001-45.
Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação ao acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz: "Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.
4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**	
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**	
Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**	
Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**	
Fonte de recurso: **1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**	
Ficha: **164 ..**	**Valor:R$ 10.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP do CMEI Arikem.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:3180C6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2022

Processo nº.:16724/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Pedro Loukack para aquisição de materiais de construção para reforma da quadra e quiosque.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Pedro Louback.CNPJ:00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:AB0209E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2022

Processo nº.:16727/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Arikem para aquisição de caminhas para as crianças da Creche.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP do CMEI Arikem.CNPJ:15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP do CMEI Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:F366469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROC ADM Nº 14739/SEMED/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente (01 Caminhão 3/4 Equipado com Carroceria de Madeira e 01 Veículo Novo, Tipo Pick-Up), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com valor estimado em R$ 757.293,83. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18260, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão de Pedido de Esclarecimento / Impugnação, não havendo tempo hábil para a analise técnica e resposta aos apontamentos. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4808DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**
OBJETO: Dispõe sobre a prorrogação do prazo deexecução em 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento do prazo anterior perfazendo do dia **9/9/2022** ao dia **9/11/2022.**

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Ariquemes/RO, 8 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B4F7BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.104/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura eventual **Aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg**, por

um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 530.669,02.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **104/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/09/2022até às 09h00min do dia 22/09/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/09/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 08 de setembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:36061564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 23/2022 (ID. 1116636)

Processo Administrativo - 13.083/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de advertência
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 776 de 24/08/2022 (ID 1089811) DECIDO pelo não CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da da penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pela Secretária Municipal, consoanteDecisão 15 de 20/01/2022 (ID 714645).

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A1F8D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 24/2022 (ID. 1108721)

Processo Administrativo - 21.994/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de advertência e multas moratória e compensatória
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 777 de 24/08/2022 (ID 1089863), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção das penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, quais sejam: advertência e multas moratória e compensatória, consoanteDecisão 21 de 02/05/2022 (ID 891725)
[...]

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D5B1BB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 12/2022 (ID. 1106845)

Processo Administrativo - 21.992/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de advertência e multas moratória e compensatória
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 769 de 23/08/2022 (ID 1086249), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção das penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal, consoanteDecisão 22 de 03/05/2022 (ID 893909) (advertências e multas moratória e compensatória).
Para tanto, deve ser retificado apenas o cálculo de multa (Multa Contratual cálculo de 03/05/2022 (ID 893923), sendo que a multa compensatória 10% corresponde a R$ 1.851,27 e a multa moratória 9% o valor de R$ 1.666,14.
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C3B85A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 090/2022
PROCESSO 14.522/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 01.09.2022 PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES. 2-) AGRICÓ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO MONTE CRISTO, CNPJ n.º 08.863.895/0001-08 OBJETO: Repasse financeiro para a Aquisição de 01 (um) Triturador de milho para trator, largura externa mínima 353 mm, quantidade de marteletes mínimo de 64, peso mínimo 260 kg, com diâmetro pálio, quantidade de navalha no mínimo 4, acompanhado com peneiras conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1016273, Lei Nº 13.019/2014. VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGENCIA: Até 01 de setembro de 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.522/2022 SEMAIC Antônio Marcos de Moura Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto nº 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 02/09/2022 às 07:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E6326EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 676, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando 390 de 24/08/2022 (ID 1088703) advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição: Gestor do Contrato Lindomar de Melo Cunha Fiscal do Contrato Lucidio Schrammel Chefe de Transportes Jessé Júnior Carreira Campos Membros Leonardo dos Santos Ferreira Igor Eduardo? Borges dos Santos Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 595, de 7 de dezembro de 2021. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 06/09/2022 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:647611BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022/CPLMS PROCESSO N.º 239/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (Eletrodomésticos, Equipamentos De Cozinha, Eletrônicos, Móveis E Outros)**, valor estimado: **R$ 883.215,67 (oitocentos e oitenta e três mil duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0F705FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1339/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (materiais para inserção do DIU e da colposcopia),** valor prévio total **R$ 36.622,98 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DFA54FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1368/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente E De Consumo (Ferramentas e Equipamentos),** valor prévio total **R$ 162.443,91** (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8C38160A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1090/SEMAST/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Brinquedoteca e Videoteca),** valor prévio total **R$ 17.278,65 (dezessete mil duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br**

(LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:293C9C76

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 100/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1625.4.1-2022/GABINETE objeto:**
pagamento de inscrição no curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – processo de apuração de responsabilidade e reabilitação de acordo com a Lei 14.133/2021), de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).**

Buritis – RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5C1540F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autorizar o servidor Sidnei Balbino Araújo, a receber gratificação temporária conforme Lei 1654/2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE
Artigo 1º. Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araújo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob. n. 566.6000.542-04 e CPF 761240 SSP/MT a receber gratificação temporária de desempenho extraordinário nos termos da lei 1654/2022 com o intuito de realizar atividades das campanhas: Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:680C7217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Gislaine Barros Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Gislaine Barros Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 773.642.792-53, no cargo de **Coordenadora do SISREG Acompanhamento, Reg. E Atendimento e Exames, Consultas de Alta e Média Complexidade - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C968A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JULIANO BERTUOL PIETROBON e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JULIANO BERTUOL PIETROBON,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.653.629-79, no cargo de **Coordenador de Gestão de Contrato e Procedimentos Judicias e Extrajudiciais- SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C591F738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.955, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de contrato dos servidores FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA, e SIRLEY VIEIRA SOUZA de acordo com o Teste Seletivo 01/2021 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de teste seletivo simplificado conforme Edital 001/2021 dos servidores abaixo relacionados:

FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA, cargo de Motorista 40 horas (Edital de Convocação 17/21), retroagindo a 20 de julho de 2022.

SIRLEY VIEIRA SOUZA - cargo microscopista 40 horas (Edital de Convocação 28/21), retroagindo a 29 de agosto de 2022

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B46C04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.958, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor GILVAN MARQUES DE SOUZA, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 024/2022, pelo período de 12 (doze) meses ao servidor **GILVAN MARQUES DE SOUZA** – cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8599701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.959, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora FRANCILENE CAVALCANTE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital de Convocação nº 007/2022, da servidora **FRANCILENE CAVALCANTE SOUZA,** do cargo de Técnica de Enfermagem - SEMUSA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DE512EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.960, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor WELINGTON GOMES DA SILVA , aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 024/2022, pelo período de 12 (doze) meses ao servidor **WELINGTON GOMES DA SILVA** – cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C58F6FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.961, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da servidora JUCIELNE PIRES LOBO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1550/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o **AFASTAMENTO**, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração a **servidora JUCILENE PIRES LOBO** – cargo cozinheira, matrícula 889 em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Buritis, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:830EDDDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.962, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Erico Rodrigues Soares e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-921/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor ERICO RODRIGUES SOARES** – cargo vigilante, matrícula 1052-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 31 de agosto de 2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2022.

Buritis, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:370C29FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.964, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Balbina Maria de Macedo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, Edital de Convocação nº 001/2017, da servidora **Balbina Maria de Macedo,** do cargo de cozinheira - SEMAST

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC977D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços n.º 012/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 263/2022/SEMEC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que a empresa CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.195.464/0001-00, protocolou tempestivamente Recurso Administrativo quanto a decisão desta comissão em inabilitá-la na Tomada de Preços n.º 012/2022, processo administrativo n.º 263/2022/SEMEC, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de Contrarrazões.
Elencamos que que acordo com o § 2º do art. 109, Lei nº8.666/93 está **SUSPENSA** nova sessão marcada para o dia 12 de setembro de 2022, às 9h, horário de Rondônia, para que as empresas apresentem nova documentação de habilitação até que se dê o julgamento do recurso impetrado.
Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.

Cabixi, 08 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0ECAB1A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº800/2022.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 0800/2022/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra para profissional médico

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Favorecido (s): RENAN MARQUES DIAS BORGES
CPF: 007.089.232-67
Valor: R$ **1.250,00** (Mil duzentos e cinquenta reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F758ECA7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 080/2022-PROFESSORA NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 080/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC,considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como a desistência da candidata Jaqueline Ronqueti Pereira, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

Professora Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
070	KARINA MANOCHIO	29/06/1977	Classificado	65,00	13º

Cabixi, 08 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:447C2478

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 081/2022-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 081/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 471/2022/SEMEC, considerando a desistencia da candidata Alessandra de Souza Bastos de Andrade, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADAS:

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
34	Rodrigo Reis da Silva	10/11/1989	Classificado	100	2º

Cabixi, 08 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:F47D4A6A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 082/2022-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 082/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência do candidato ALECSANDRO RACHID FERREIRA (7ª colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
100	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	27/08/1983	Classificado	90,00	8º

Cabixi, 08 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D4FB4F1B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 083/2022-CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 083/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Mikele Souza Canto Moreira, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
215	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	Classificado	60,00	17º

Cabixi, 08 de setembro de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de Recursos Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:7E84093E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 084/2022-TECNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 084/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 569/2022/SEMUSA, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Silvana Garcia Ribeiro, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

TECNICO DE ENFERMAGEM (sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
038	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	Classificado	50,00	5º

Cabixi, 08 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:3B694B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1-66/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 03/2022, originada pelo Processo nº 1-66/2022, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-66/2022 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	5.65	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-66/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 08 de Setembro de 2022.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
Contratada

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente/CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C443F15B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2022 que tem por Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, que teve como vencedor: POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA CNPJ: 14.798.402/0001-98 valor R$ 109.995,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);

Cacaulândia 08 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:16BB2CA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2022 que tem por Aquisição e Instalação de Móveis na Farmácia Básica Municipal, que teve como vencedores: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 42.036.849/0001-65 valor R$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 valor R$ 13.000,00 (treze mil reais); L.R. COSTA EIRELLI CNPJ: 33.915.765/0001-00 valor R$ 58.336,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais);

Cacaulândia 08 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:67EB8833

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 53/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2022 que tem por Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que teve como vencedores: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: - 01.060.256/0001-57 valor R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais); CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 35.071.309/0001-57 valor R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

IDPROMO COMERCIAL EIRELI CNPJ: 17.791.755/0001-54 valor R$ 1.020,80 (um mil vinte reais e oitenta centavos).

Cacaulândia 08 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F08B0A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.097/PMC/2022

DISPÕESOBREADESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DAÁREA INSTITUCIONAL, DENOMINADALOTE 454, QUADRA22, SETOR15.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e afetação da Área Institucional, denominada Lote 454, da Quadra 22, Setor 15, com área de 2.774,92 m², remanescente do desmembramento da Área Institucional denominada Lote 454, cujo interesse público justifica-se na necessidade de averbação, em matrícula própria desmembrada, da construção de uma Área construída medindo 1.510,23 m², que terá como a finalidade de Equipamento Público Comunitário de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Monica Francisca da Cruz.
Art. 2º A Desafetação e Afetação mencionada no artigo anterior será levada a efeito visando a destinação do imóvel público e consequentemente a continuidade da oferta do serviço público prestado pelo equipamento público comunitário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CACD0DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 07/PGM/PMC/2022

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 07/PGM/PMC/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	324,00	1.620,00	0,00	1.620,00

LEIA-SE:
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Cacoal/RO,06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5F2DE7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.883/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEXTA EDIÇÃO DO EVENTO "CACOAL LIQUIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO as justificativas acostadas no Ofício n. 021/CDL/2022 e no Memorando n. 072/SEMICT/2022, bem como a necessidade de fomentar a economia local;
CONSIDERANDO o estabelecido pela Súmula Vinculante n. 38, do Supremo Tribunal Federal, a qual afirma a competência Municipal para estabelecer o horário de funcionamento do comércio local;
CONSIDERANDOque os Municípios legislarão sobre assuntos de interesselocal,conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observadoo disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.073/1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento especial e excepcional da 16ª Edição do Cacoal Liquida;
DECRETA:
.Art. 1º Fica autorizado o horário especial de funcionamento das 09:00h às 18:00 horas, nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, a todos os estabelecimentos comerciais que aderirem à 16ª Edição do CACOAL LIQUIDA, que será realizado no salão de eventos da Igreja Matriz de Cacoal, resguardados os direitos estabelecidos na legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.
Art. 2ºOs estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais normas municipais vigentes, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas.
Art. 3º Deverá ser afixado cópia do presente Decreto, em local visível, durante a realização do evento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas nos dias 10 e 11 de setembro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CCF99B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 105/2022**, processo N° 4436/GLOBAL/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Publicadonos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 168 pág. 394 no dia 02/09/22,que após o julgamento da impugnação**,** não houve alterações no edital, portanto,encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 22/09/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores

informaçõesatravés dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 057/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75953662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 008/2022.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 321/SEMMA/2014 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Ronaldo Pereira Silva**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 292.891.491-91, localizada Avenida São Paulo, nº. 2.562 (Sala 01) – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de Clínica odontológica, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o Relatório Técnico de nº. 318/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44F0E30B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 009/2022.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 1801/890/2012 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **RC Silva Terraplanagem Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 09.660.728/0001-14, localizada Rua Anísio Serrão, nº. 2.625 – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de Construção de edifícios, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o Relatório Técnico de nº. 322/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:617BE744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 97/SEMED/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CORRELACIONADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 037/PMC/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a comissão de recebimento dos serviços correlacionado ao contrato administrativo n°. 037/PMC/2022.

Membros:
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – Cadastro: 2675
ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO – Cadastro: 7867
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO – Cadastro: 2974
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS - Cadastro: 9126
SONIA MARIA DA SILVA – Cadastro: 5903
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS – cadastro 7848

Art. 2º - As atribuições dos servidores deverão ter efeitos retroativos a MAIO/2022.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 08 de setembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB29C3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/PGE-2022**.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se a Sra. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pelaPortaria nº 449 de 08 de julho de 2022, para julgamento da Proposta de Preço, conforme Edital da Tomada de Preços 011/2022 e seus Anexos.

Após analise e despacho do setor de engenharia, retornou-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, que depois de analisada a proposta de preço e planilhas de custos, declarou:

Classificada a proposta da empresa: D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.092.877/0001-64, por apresentar proposta e planilhas conforme edital. e,

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA:

D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.092.877/0001-64, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 348.587,63 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 09h10min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7190836E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022.

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**sob o n.º**001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, as normas vigentes e exigências legais, Recurso Federal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$664.904,51 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **14/10/2022,**Horário: **09:00 horas (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240/2357/2291**
e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: **de segunda à quinta, das 07h30min. às 12h00min. e às sextas das 07h30min. às 13h30min.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3430170B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA 2ª SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1246/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às nove horas do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h30, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Concorrência, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Concorrência Pública teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficialdo Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 09h40min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Concorrência Publica nº001/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada apresente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E26F22B6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022**.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min. reuniram-se a Sra. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 449 de 08 de julho de 2022, para julgamento da Proposta de Preço, conforme Edital da Tomada de Preços 009/2022 e seus Anexos.

Após analise e despacho do setor de engenharia, retornou-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, que depois de analisada a proposta de preço e planilhas de custos, declarou:

Classificada a proposta da empresa: ARROBA AGRONEGOCIO LTDA CNPJ: 14.286.485/0001-36, por apresentar proposta e planilhas conforme edital. e,

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA:
ARROBA AGRONEGOCIO LTDA CNPJ: 14.286.485/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$94.498,78 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).**

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 14h 40min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:832502D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 633, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 2214/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA** CPF nº XXX.508.882-XX e Matrícula n° 24578, com saída as sexta-feira as 12:30 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de assistência Social, acordados no processo 2214/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 08 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29F185CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 634, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. DIS

Dispõe sobre Horário Diferenciado para cuidados de criança com Autismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 2237/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado** em razão dos cuidados com o filho Autista a servidora **ERICA LADDAGA FALEIRO** CPF nº XXX.711.512-XX e Matrícula n° 25935, com saída as sexta-feira da Secretaria Municipal de assistência Social, para acompanhamento e tratamento do seu filho na AMAAR/Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 08 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F4326B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 636, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor MARCIO LUIZ BURG sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2264/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor MARCIO LUIZ BURG, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 13/09, 20/09, 27/09 e 04/10 do ano de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16B521D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 086 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 086 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 1-319/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Anderson Nonato Lira	25581
Fiscal Administrativo	Ana Paula Berger Correa	24162

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:416A9E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 00152/2022. TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: TAINARA CARDOSO DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO,** Monitora Transporte Escolar

VALOR MENSAL:R$1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO: 04 (quatro) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DCDE8A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/22/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 00152/2022, TESTE SELETIVO 001/2022/SEMEC

Assunto:**ERRO MATERIAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa erro material ao elaborar o documento Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº 008/2022 **ID 162598**, Processo Seletivo Simplificado 001/2022/SEMEC, Processo Administrativo Nº 0152/2022, referenciando a numeração do Contrato:

Onde - se lê:
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **008/2022.**

Leia e considera - se:
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **010/2022.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Port.667/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:80677993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01298/2022. TESTE SELETIVO 002/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: IANE PATRICIA ALVES FRAGA

OBJETO:CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO,** PROFESSOR PEDAGOGO

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:5EB35C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01298/2022. TESTE SELETIVO 002/2022/SEMEC

Assunto:**ERRO MATERIAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa erro material ao elaborar o documento Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº 010/2022 **ID 162641**, Processo Seletivo Simplificado 002/2022/SEMEC, Processo Administrativo Nº 01298/2022, referenciando a numeração do Contrato:

Onde - se lê:
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **010/2022.**

Leia e considera - se:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **011/2022.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Port.667/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:170383A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO N.º 01AO CONTRATO 06/2022

OBJETO: Aditivo da Carta Contrato 006/2022, referente ao processo nº 422/2022,O valor total do objeto deste Aditivo de contrato será de**R$ 3.000,00(três mil reais);**cominicio da vigência10/09/2022 até 10/03/2023,período de fornecimento por 06 (seis) meses, junto a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia - RO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°CNPJ09.391.548/001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 422/2022
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 **(três mil reais)**
VIGÊNCIA:06 (seis) meses, cominicio da vigência10/09/2022 até 10/03/2023.

Campo Novo De Rondônia, 24 de agosto de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:CFFAB313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO N.º 01AO CONTRATO 07/2022,
PROCESSO N. 422/2022

OBJETO: Aditivo da Carta Contrato 007/2022, referente ao processo nº 422/2022,O valor total do objeto deste Aditivo de contrato será**deR$ 2.340,00(dois mil e trezentos e quarenta reais);cominicio da vigência10/09/2022**até 10/03/2023,período de fornecimento por 06 (seis) meses, junto a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia - RO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°CNPJ09.391.548/001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 422/2022
VALOR TOTAL: R$ **2.340,00(dois mil e trezentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA:06 (seis) meses, cominicio da vigência10/09/2022 até 10/03/2023.

Campo Novo De Rondônia, 24 de agosto de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6639DDE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 018/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE SETEMBRO 2022.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 064/CMCJ/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para as servidoras abaixo relacionadas, para as mesmas participar de um Curso "Redação Oficial", na Escola do legislativo em Porto Velho-RO, nos dias 12 a 16 de setembro de 2022.

LUCIMAURA PINTO MARTINS – MAT 496 – Cargo – Diretor legislativo
Diárias: valor de R$ 200,00, x 5 diárias - total de R$ 1.000,00 (mil reais).

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – MAT 351 – Cargo – Técnico Administrativo
Diárias: valor de R$ 150,00, x 5 diárias - total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1A743998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1922/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro determinado pelo Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, REVOGA-SE.

Candeias de Jamari - RO, 08 de setembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8A740806

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.208 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:949C84BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.209 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 01 de setembro de 2022, **ITAMAR SANTOS RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F404EFBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7210 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2022, **MARIA ROSALIA PENHA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9E94015

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7211 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de setembro de 2022, **JULIANE SILVA DE SOUZA,**do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD569727

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7212 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **PAULO HENRIQUE TAVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FBC883D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7212 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **PAULO HENRIQUE TAVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1B0A8314

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7213 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de setembro de 2022, **ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D576D4C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7214 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de setembro de 2022, **ANA LETICIA SILVA SILVEIRA,** do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E38C80B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7215 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5507AE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7214 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de setembro de 2022, **ANA LETICIA SILVA SILVEIRA,** do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B0A0E6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7215 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F76F055

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7216 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de setembro de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,**do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7041E9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7216 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de setembro de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,**do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00C9ED77

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7217 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:525344DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7219 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **DIONATAN NASCIMENTO CASTRO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B2667690

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7220 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOAO ALBERTO FARIAS MATIAS,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:852921A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7222 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 01 de setembro de 2022, **KELLY ASSUNÇÃO SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5A8F3385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 30/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre alteração de orçamento da APAE".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 08/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a alteração de orçamento do projeto da APAE para o edital 001/2022, com a ressalva de a entidade custear a diferença sendo depositada na conta do FMDCA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2CA975D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 029/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.956/2022 (1Doc).

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA E ENGRAXADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira – Agente Administrativo
CPF: 024.740.212-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:879762B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 1688/2022 – SEMAS, na modalidade Chamamento Público nº 005/2022, que tem por objeto Contratação de profissional para ministrar curso de violão de corda e Pintura em Tecido, Crochê, Patchwork e Costura Criativa, conforme projeto em anexo. Proporcionando a capacitação de mulheres, adolescentes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial e os que se encontram fora do mercado de trabalho, com Recursos Próprios, com valor estimado em R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor dos seguintes agricultores:
a) Nome: Adriano Teixeira da Silva
CPF: 45.538.405/0001 -16
Valor: R$ 1.197,00

b) Nome: **Karina Borges Oliveira da Silva Souza**
CPF: 47.476.493/0001 -02
Valor: R$ 1.450,00
Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D8722FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 297/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.547.075/0001-03, com endereço na Rua do Sol nº 300, Bairro Aleixo, em Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Ageu Fernandes Rodrigues**, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 297/2021, por 90 (noventa) dias, compreendendo 06/09/2022 a 05/12/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, dos prazos e execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 297/2021 do Processo 517/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

AGEU FERNANDES RODRIGUES
Tecnick Construtora EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome: Elisangela Bruna Sost

Nome: Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6BB39233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 029/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Leis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **Luciane Italia Schatz da Silva,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1498724SESDC/RO**e inscrito no CPF**026.242.882-28**brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena - RO em 21 de março de 1995, residente na Rua Hélio Vianna S/Nº. Bairro Distrito de Boa esperança na Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de **Cuidador** Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for

designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/09/2022**e seu termino em**05/09/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA**,**CUIDADOR**, em 05/09/2022 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2022 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294126**e o código verificador**0B973F0F**.
Docto ID: 294126 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7848DE99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 030/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Divanir Teresinha Woll,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000493758SSP/RO**e inscrito no CPF**478.773.672-87**brasileiro (a), nascido (a) em São Miguel do Iguaçú - PR em 14 de abril de 1973, residente naAvenida Tancredo Neves S/Nº. Bairro Distrito de Boa esperança na Cidade deChupinguaia-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Cuidador**Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/09/2022**e seu termino em**05/09/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado finalconstante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DIVANIR TERESINHA WOLL**,**CUIDADOR**, em 05/09/2022 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2022 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294171**e o código verificador**7063A270**.
Docto ID: 294171 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7DE01D68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 031/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Valdete da Silva Gonzaga,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1252949 SESDC/RO**e inscrito no CPF**024.920.522-06**brasileiro (a), nascido (a) em Colorado do Oeste - RO em 05 de outubro de 1988, residente naRua 05, Nº. 105 LT 09 QD 06 Bairro Cidade Alta na Cidade deChupinguaia-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Cuidador**Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.212,00 (hum mil,duzentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/09/2022**e seu termino em**05/09/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VALDETE DA SILVA GONZAGA**,**CUIDADOR**, em 05/09/2022 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2022 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2022 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294239**e o código verificador**BE768ADD**.

Docto ID: 294239 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9DC06D0B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 032/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Vaulinda Ferreira da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**687.566 SESDC/RO**e inscrito no CPF**716.646.372-49**brasileiro (a), nascido (a) em Araputanga - MT em 10 de dezembro de 1979, residente naAvenida 15 de Novembro, Nº. 2474 Bairro Centro na Cidade deChupinguaia-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA-412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**06/09/2022**e seu termino em**06/09/2023**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2022 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**VAULINDA FERREIRA DA SILVA**,**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em 06/09/2022 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294750**e o código verificador**DFBDE55D**.
Docto ID: 294750 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:525A452D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 033/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Leis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Joceli Fatima Neres,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**521340 SESDC/RO**e inscrito no CPF**498.253.482-91**brasileiro (a), solteiro(a) nascido (a) em Dois Vizinhos - PR em 25 de março de 1974, residente naAvenida Tancredo Neves, S/Nº. Bairro Distrito de Boa Esperança na Cidade deChupinguaia-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Higiene Bucal ESF**Grupo Ocupacional**ATA-ESF 420,**Classe**F,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**06/09/2022**e seu termino em**06/09/2023**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOCELI FATIMA NERES**,**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF**, em 06/09/2022 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294837**e o código verificador**49EEF2B8**.
Docto ID: 294837 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4E9F15CC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.1687

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.303.312/0001-93,**com empenho no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao curso**"Treinamento: Gestão deGestão de Bens Móveis e Imóveis, Almoxarifado e Frota na Administração Pública"**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
O mesmo será realizado nos dias: 12, 13 e 14,noLarison Hotéis - Av. Mal. Rondon, 1800, Bairro - Centro Ji-Paraná-RO,com carga horária de 16:00 horas, incluindo, apostila, caneta e Certificado,para03 (três)servidores: Aline de Andrade Lima, Reinaldo Quadros e Guilherme Pereira dos Santos, de acordo com o Folder(ID 293024), Termo de Referência(ID 293025), Justificativa da Contratação(ID 293034), Atestado de Capacidade Técnica(ID 293032), Nota de Autorização de Despesas(ID 293930)e Parecer da Auditoria(ID 294305), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 063/2022.
Processo Administrativo nº. 1687/2022.

Gabinete da Prefeita em 06 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294828**e o código verificador**A6099330**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C28ED90D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.797

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o

Processo Administrativo nº 797/2022, para a empresaI. M. PEREIRA,com o valor de R$ 20.887,55 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº 014/2022e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 294093), Documentação da empresa vencedora(ID 294050)-(ID 294057)(ID 294057),Parecer Setor de Engenharia(ID 294472)e Termo de Adjudicação(ID 294196)em anexo

Chupinguaia-RO,06 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/09/2022 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID294637e o código verificadorC5B44FB8.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DC0BC938

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.047/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.047/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 047/2022
DO PRAZO:01 (um) mês, contados da data do término do Contrato, ou seja, 09/09/2022, e término previsto para 09/10/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 584/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2022 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294555**e o código verificador**93513035**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/09/2022 09:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E3FA3AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA CONVITE Nº. 05/2022 REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE-APAE, Convite nº 05/2022 – 2ª Chamada, sessão paralisada em 29/08/2022.

Onde se lê;
Data: as 11h00min do 13 de agosto de 2022, na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade de Colorado do Oeste/RO
Leia-se:
Data: as 11h00min do dia 13 de setembro de 2022, na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade de Colorado do Oeste/RO

Data: 06 de setembro de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CB501A27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.420, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.394, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DACONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancionoe promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO artigo 4º da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede do município constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do art. 3º e seus parágrafos, conforme detalhamento a seguir:

I -o intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1(uma) diária;
II -a fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 12h (doze horas) será considerada como 1/2 (meia) diária;
III -a fração de tempo inferior a 12h (doze horas) não fará jus a diárias.

§ 1ºNão será concedida diária para dias de afastamento considerados fora da programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço, passíveis de desconto em folha de pagamento.

§ 2º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 2ºO artigo 17-B da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17-B Será concedido Auxílio Deslocamento aos servidores lotados no Hospital Municipal, quando do transporte de pacientes encaminhados aos Municípioscom distância de até 500km da sede do hospital, no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por viagem e quando do transporte de pacientes encaminhados aos Municípios com distância maior que 500km da sede do hospital, no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por viagem.
§1ºO Auxílio constituído por esta Lei:

I -Não possui natureza salarial;
II -Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III -Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

§2º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de diárias e horas extras.

§3ºO Diretor-Geral do Hospital Municipal ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 17-C à Lei 2.394, de 31 de maio de 2022:

Art. 17-C Será concedido Auxílio Deslocamento aos servidores municipais, quando do deslocamento para o Município de Vilhena/RO em virtude do trabalho, no valor de R$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por dia.

§1º Para fins desta lei, considera-se servidores municipais os efetivos, comissionados, contratados e cedidos.

§2ºO Auxílio constituído por esta Lei:

I -Não possui natureza salarial;
II -Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III -Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

§3º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§4ºA Secretaria Municipal de lotação do servidor deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art.4º Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art.6º Revoga-se o artigo 1º da Lei 2.406, de 11 de julho de 2022.

Art. 7º Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180125e o código verificadorDFB8A973.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99A61952

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBREA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071,DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO artigo 100 da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até quatro anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180143e o código verificadorBF35E356.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1AC091AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°322 DE 06 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012,**BRUNE RAPCHAELL MAGALHAES DA CUNHA**(nome social)**BRUNO RAPHAEL MAGALHAES DA**

CUNHA(nome civil)para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/09/2022 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**180020**e o código verificador**B871F0D7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FEA30727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°324 DE 08 DE SETEMBRO 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**WILLIAN DARÓZ MATTE**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ENGENHEIRO AGRONONO**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180107e o código verificador57433A3A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C7140E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°325 DE 08 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**THAYS DE SOUZA SOARES OLIVEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180110e o código verificador8D4A8C84.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E8EB184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°326, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**IAGO DE SOUZA LADISLAU**para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180306e o código verificadorD5DC58F6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2B80DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°327, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA**para ocupar a Função Gratificada de Chefe doSetordeLaboratóriodoHospitalMunicipalsubordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180308e o código verificadorA087905A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:03DF40A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°328, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**HUMADSON DIAS RIBEIRO**para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Insumos e Serviços,subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180311e o código verificadorD33F33FB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB292441

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-POLIANA DE ASSIS JESUS
2-ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-LUDIMILA APARECIDA LIMA DE MELO

Colorado do Oeste, 08 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/09/2022 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID180314e o código verificador5AB41832.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:94CEC544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022
PROCESSO N° 698/SEMECEL/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERENCIA NA CONTRATAÇÃO AS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10%(DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, tipo **menor preço por Item**, que tem por objeto o **Aquisição de material permanente (cadeiras polipropileno, retroprojetor e caixa de som com microfone),** visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com valor estimado de **R$ 16.866,67** (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com abertura marcada para o dia 09/09/2022, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 12/09/2022**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, devido ao sem prejuízo das proposta formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Motivo: Ponto facultativo em nosso município na data de 09/09/2022.

Costa Marques/RO, 08 de setembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A06ACFF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Processo Administrativonº1-528/2022.
Contrato Administrativonº77/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 259.026,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e seis reais e quinze centavos).**Celebração**:01/09/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:2C5B2616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

Processo Administrativo Digital nº**1-657/2022**, Contrato Administrativo nº**78/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**,CNPJ sob o nº**34.727.776/0001-20**.**OBJETO CONTRATADO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019). Prazo de execução:**180**(cento e oitenta) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) diasa contar da emissão da ordem de serviços. Valor:R$ 1.424.712,30 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais trinta centavos).**Celebração: 06/09/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:30D16D3C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 78/2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao CONTRATO **Nº 78/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento através do Sistema **DigProc** nº **1-647/2022.**

LEIA-SE:

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento através do Sistema **DigProc** nº **1-657/2022.**

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:50137B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2673/SEMELC/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 33.341.658/0001-16;

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA -CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**, PARA **ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0012.4072.0000 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, (FICHAS 926 E 927), Pedido de Empenho no 2289/2022.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

PRAZO PARA EXECUÇÃO: - O prazo para execução da obra será de **90 (noventa**) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será **12 (doze) meses** corridos, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 02 de setembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Kely Barbosa Reizer
CPF Nº***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E64E4C60

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 119/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4444/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **550 (quinhentos e cinquenta) litros de gasolina comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: Autorização de Empenho nº 2324/2022, Dotação Orçamentária 13.392.0013.3093.0000 - 3.3.90.30.00 (650)
VALOR: R$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 02 de setembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

Kely Barbosa Reizer
CPF Nº***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0E31988F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 120/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1981/SEMED/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00;

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar **a OBRA DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, município de Espigão d'Oeste-RO,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 1981/2022, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 829, Unidade: 020400 – SEMED, Funcional: **12.361.0003.4000.0000** - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação: **4.4.90.51.99** - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES, Pedido de Empenho: **2331/2022.**

VALOR: R$ 234.640,57 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos);

PRAZO PARA EXECUÇÃO: - O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da ordem de Serviços emitido pela secretaria,** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 06 de setembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE*/RO**
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Gilvane Luz Da Hora Melo
CPF N° ***.413.882-**

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrarri
CPF N° ***.706.012-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4B30895F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 121/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4298/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência e Pedido de Empenho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEMELC) no desfile anual do Sete de Setembro e na realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** que serão pagos conforme os serviços forem executados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Pedido de Empenho nº 2233/2022, Dot. Orç. 13.392.0013.3093.0000 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO, 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**.**

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, Parágrafo IV, da nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 18 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Rosane da Silva
CPF nº ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4533BA26

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 122/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4413;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência e Pedido de Empenho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME), para divulgação as campanhas de combate a queimadas urbanas conforme Plano de prevenção as queimadas no município de Espigão do Oeste-RO;

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** que serão pagos conforme os serviços forem executados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Pedido de Empenho nº 2215/2022, Dot. Orç. 18.541.0014.3104.0000 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 3.3.90.39.47 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, Parágrafo IV, da nº 8666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 06 de setembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
CPF: ***.483.542-**

Jéssica de Melo Galan
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E0F92DC1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 123/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4482/SEMAME/2020;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 26.159.652/0001-67;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS - LIXO**, através do convênio nº 897611/2020, firmado entre Ministério da Defesa - Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste-RO, conforme as especificações e quantitativos que se encontram inseridos no Anexo I –Termo de Referênciaao Edital, com contrapartida do Município.

VALOR: A contratante pagará à contratada a importância de **R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 18.541.0014.3102.0001 - Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo; Convênio 897611/2020- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 FICHAS: 981, 982 e 983, Equipamentos e Material Permanente, Pedido de Empenho no 2332/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo, contados a partir da data do aceite definitivo.

DATA: 06 de setembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
CPF: ***.483.542-**

Jéssica de Melo Galan
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:553813A4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4163/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39;

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE – AJEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 17.214.916/0001-47;

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros que serão destinados a atender o Projeto Recreativo de Participação no II CAMPORI da União Noroeste Brasileira, que ocorrerá nos dias 01 a 07 de setembro de 2022, na cidade de Rio Preto da Eva, no estado do Amazonas, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo para todos os fins de direito;

VALOR: O valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **27.813.0012.6019.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 01 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 24 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE – AJEO
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C875247E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.254, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 272/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 353117, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 16.674,11 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 16.674,11 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 578/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 100,00 (cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 351,69 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 4.884,67 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$3.487,50 (três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ -1.170,60 (um mil e cento e setenta reais e sessenta centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 6.619,67 (seis mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:873E9FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 707/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 091/PGM/2022,referente a execução da obra de**CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO E QUADRA POLIESPORTIVA CONVÊNIO Nº372/PGE -2021,**aservidora**KELY BARBOSA REIZER,**em atendimento ao Art.67, 1° e 2° da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BFC5641E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1423/GP2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 301/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear o servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matricula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargode Professor II com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI,**Professor II- 40 horas, matricula n° 1099, CPF ***.620.502-**, por motivo de Laudo Médico, no período retroativo de**31/08/2022a 28/11/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C34F6EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1424/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 302/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a portaria 1221/GP/2022 de 10 de Agosto de 2022, ondenomeia o servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, matricula nº 26425, CPF ***.596.592-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**LUCIMAR BEATRIZ DOS SANTOS,**Professor II - 25 horas, matricula n° 10847, CPF ***.708.922-**, a partir de 01/09/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC596D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1425/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 303/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear o servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, matricula nº 26425, CPF ***.596.592-**, para ocupar o cargode Professor II com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI,**Professor II- 40 horas, matricula n° 1099, CPF ***.620.502-**, por motivo de Laudo Médico, no período retroativo de**01/08/2022a 28/11/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:28A3E5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1426/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 05,08,09,15,16,21,22,23,26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de

Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-****,**no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão Natalício, Estrada Rio Claro, Linha São Paulo, Linha 48, Boa Vista do Pacarana, Linha 42 Pacarana, Linha JK, Nova Esperança, Linha 44, RO 387, Linha 15 e Estrada Rei Davi, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenará a equipe que irá realizar a campanha de vacinação antirrábica animal anual, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FBACF4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1427/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,08,09,21,22 e 23 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ADRIANA HONÓRIO,**CPF*****060.452-**,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 29634, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão Natalício, Estrada Rio Claro, Boa Vista do Pacarana, Linha 42-Pacarana e Linha JK, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA275DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1428/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4454/2022

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**inscrito no CPF nº.*****.741.802-**,**matrícula 29479, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista de Veiculos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FEE53641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1429/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 15,16,26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ANDRESSA GONÇALVES MAAS,**CPF*****507.342-**,**no cargo de Agente de Endemias, Matricula 29602, que se deslocará até as linhas/estradas: Linha São Paulo, Linha 48,Linha JK, Nova Esperança, Linha 44, RO 387, Linha 15 e Estrada Rei Davi, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6226CDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1430/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o processo 4455/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1105/GP/2021 de 14 de Outubro de 2021, do servidor**JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES,**CPF ***.**939.812-****, matricula 29263, onde foi nomeado para o cargo**comissionado de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 01/09/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF8F93D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1431/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 05,06,15,20,21,22 e 23 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**ALMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF*****525.912-**,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 23345, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão da Dona Santa, Travessão Primavera, Linha São Paulo, Estrada do Preguinho, Boa Vista do Pacarana, Linha 42 e Linha JK, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0CBBBC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1432/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 12,13,14,26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF*****375.619-***,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 29634, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada Bela União, Estrada da Figueira, Linha São Paulo, Linha JK, Linha E, RO 387, Estrada do Calcário e Estrada Rei Davi/Estrada Bela Vista, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0EA7BEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1433/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 05,06,08,09,12,13,14,15,16,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JOSÉ NILSON DE MELO,**CPF*****177.012-**,**no cargo de Guarda de Endemias,matricula 0503784, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão da Dona Santa, Travessão Primavera, Estrada Rio Claro, Estrada Bela União, Estrada da Figueira, Linha São Paulo, Linha 48, Estrada do Preguinho, Boa Vista do Pacarana, Linha 42, Linha JK, Linha E, RO 387, Estrada do Calcário e Estrada Rei Davi/Estrada Bela Vista, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3393B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1434/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4392/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**DIONATAN KERNER MAASS,**matrícula Nº 10383, CPF ***.186.842-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Agosto de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Agosto de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BA1A2164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1435/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4461/2022

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**ANGELIM SOARES,**inscrito no CPF nº.*****.861.639-**,**matrícula 23680, contratado por tempo determinado, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC9FF39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1436/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4414/2022.

R E S O L V E
Conceder a servidora**LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI,**CPF ***.933.802-**, matrícula Nº 1343, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:557632AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1437/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,06,20,21,22, 23 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**LUCIANA GARICA DOS REIS,**CPF*****903-102***,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 29618, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão da Dona Santa, Travessão Primavera, Estrada do Preguinho, Boa Vista do Pacarana, Linha 42 e Linha JK, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:993089DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1438/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4421/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**ELIZETE ROCHA PINTO,**matrícula Nº 1266, CPF ***.638.482-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:269F0661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1439/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**NORMA DE MOURA,**CPF*****016-862-***,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 29634, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha JK, Linha E, RO 387, Estrada Calcário e Estrada Rei Davi, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F9C35007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1440/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 05,08,09,21,22 e 23 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**RAQUEL HAMMER,**CPF*****896.512-***,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 24244, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão Natalício, Estrada Rio Claro, Boa Vista do Pacarana, Linha 42 e Linha JK, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B81351BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1441/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o termo II da portaria 01386/GP/2019 de 23 de Julho de 2019, ondenomeia a servidora**DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, matricula nº 990, CPF ***.476.742-** para receber aGratificação por Atividade Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/09/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B879461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1442/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 12,13,14,26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,aServidora**SEVERINA GEREMIAS DA SILVA,**CPF*****060.452-**,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 24570, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada Bela União, Estrada Figueira, Linha São Paulo, Linha JK, Linha E, RO 387, Estrada do Calcário e Estrada Rei Davi/Bela Vista, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:507B8AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1443/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 05,21,22,23,26,27,28,29 e 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF*****102.098-***,**no cargo de Motorista,matricula 005059410, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão Natalício, Boa Vista do Pacarana, Linha 42, Linha JK, Nova Esperança, Linha 44, RO 387, Linha 15 e Estrada Rei Davi, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará a equipe que irá realizar a campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FA6348F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1444/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA,** inscrita no CPF nº.*****.192.442-**,**para exercer o cargo comissionado de**DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com o art. 78 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:335C1939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1445/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 05,06,16,20,21,22 e 23 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**VANDERLÉIA SATER ROMAIS,**CPF*****572.602-***,**no cargo de Agente de Endemias,matricula 26212, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Travessão da Dona Santa, Travessão Primavera, Linha 48, Estrada do Preguinho, Boa Vista do Pacarana, Linha 42 e Linha JK, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57E538E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1446/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 304/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a portaria 1180/GP/2022 de 03 de Agosto de 2022, ondenomeia o servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matricula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IRAI DA SILVA RODRIGUES,**Professor II - 40 horas, matricula n° 1014, CPF ***.708.922-**, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26FF8CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1447/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cargo Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na

data de 02 de Setembro de 2022,para participar da Oficina de alinhamento Pré Tutoria (desenvolvimento de tutores),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D829B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1448/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VERONICA SILVA MACIEL,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.604.472-****, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 18 de Agosto de 2022,para participar da Oficina de alinhamento Pré Tutoria (desenvolvimento de tutores),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FDB872D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1449/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**SERGIO GIMENEZ LEME DE OLIVEIRA,**matricula 2852**,**pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, no cargo deProfessor II - 25 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8935C829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1450/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 05,12,14,19,21,26 e 28 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA,**CPF*****.234.612-**,**no cargo de Médico**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro,PA1 e PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5F6CD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1451/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 05,12,14,19,21,26 e 28 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**CPF*****577.022-**,**Matricula 29588, no cargo de Enfermeiro**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro,PA1 e PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:425360B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1452/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 05,12,14,19,21,26 e 28 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ROSANGELA PERES LEAL SILVA,**CPF*****424.746-****, Matrícula 29635,no cargo de Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro, PA1 e PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB79770B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1453/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 06,08,13,15,20,22,27 e 29 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**SIDNEI SANTOS RUBIO,**CPF ***.**064.192-****,**no cargo de Médico**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Pacarana, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:10EE20E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1454/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 06,08,13,15,20,22,27 e 29 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**BIANCA CAROLINE BIANCHETTO,**CPF*****446.312-**,**Matricula 29650no cargo de Enfermeiro**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Rio da Prata, Pacarana, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5E5E0CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1455/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 06,08,13,15,20,22,27 e 29 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO,**CPF*****376.496-**,**Matrícula 1347, no cargo de técnico de enfermagem, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CEB51753

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 151/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

I – Nomear **Simone Gabret Walkinir**, inscrita no CPF sob o nº ***.543.832-** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Zonga Joadir Schultz.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 08 setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6AD8649C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 152/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I - Exonerar o servidor, **Luiz Felipe Guedes da Silva**, matrícula nº 295, inscrito no CPF sob nº ***.058.652-**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado mediante Portaria nº 026/GP/2021, de 05.02.2021.

II – Nomear a partir de 09/09/2022 o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Presidência**, criado pela Lei nº 2.561, de 29.08.2022.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 08 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F10074E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMGJT/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **HOMOLOGAR** o **1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/CMGJT/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Licitatório Nº 070/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.285.048/0001-19, com sede à Rua Francisco Prestes, 2183, Cidade de Ariquemes, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º Juracir Alves dos Santos, portador da cédula de identidade RG n°. 522306 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 286.001.422-53, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO.

OBJETO: **1º Termo de aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 006/CMGJT/2021, contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos.**

Empresa Contratada**: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME,** passa a vigorar com o Valor do Aditivo de prazo e valor de R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para o presente Termo Aditivo da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Fabio de Araujo Padua
Código Identificador:1AC4350B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/CMGJT/2021, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **HOMOLOGAR** o **1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/CMGJT/2021, Dispensa Eletrônica nº 012/2021, Processo Licitatório Nº 015/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.815.661/0001-57, com sede à Avenida Airton Senna, Nº 950, sala 03, bairro: União, CEP: 76.860-000, município Candeias do Jamari, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º Gustavo Nakad Matias, portador da cédula de identidade RG n°. 1088829 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 010.934.022-10, residente e domiciliado na cidade de Candeias do Jamari/RO.

OBJETO: **1º Termo de aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 002/CMGJT/2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 MB de Download por 30 MB de Upload.**

Empresa Contratada**: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA,** passa a vigorar com o Valor do Aditivo de prazo e valor de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para o presente Termo Aditivo da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 08 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Fabio de Araujo Padua
Código Identificador:EC590CD4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/GP/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 "CONSTITUI COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E JULGAMENTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/GP/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"Constitui **Comissão de Chamamento Público e Julgamento**, e contém outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º- Constituir e Designar os servidores, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Chamamento Público e Julgamento** que tem como finalidade a formalização de **Credenciamento de Cooperativa e Instituições Financeira**.

Marcio De Souza	654.***.***- 49	Presidente
Jenifer Lopes Mendes	010***.***- 02	Membro
Elieth Nogueira De Oliveira Morais	421.***.***- 20	Membro
Rafaela Cibeli Ferreira Moura	703 ***.***- 97	Membro

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E1FB26DA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9118/ GAB / 2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS DE 07 SETEMBRO DE 2022 PARA DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9118/ GAB / 2022
DE 06 de setembro de 2022

"Dispõe sobre alteração das atividades cívicas de 07 setembro de 2022 para dia 15 de novembro de 2022, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Comunicação Interna 622 de 02/09/2022 (ID 53191)

DECRETA

Art.1º - Fica DECRETADO a **alteração das atividades cívicas previstaspara o dia 7 de setembro de 2022 dia letivono calendário escolar, para o dia 15 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:76D73F81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9116/ GAB / 2022 05 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9116/ GAB / 2022 05 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 50.000,00** (**cinquenta mil reais**), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.606.0021.2077- Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 513

F.R: 1.501

Valor: R$ 25.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 578

F.R: 1.501

Valor: R$ 25.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.501 - Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima - fonte de recursos STN (MSC) 0.1.501.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.07 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 454

F.R: 1.501

Valor (50.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 74/SEMAGRI (com ciência da SEMAD) de 02 de setembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) solicita o presente remanejamento, que será destinado nas atividades eoferecer as condições necessárias para realização dos serviços em área urbana e rural do município de Governador Jorge Teixeira, objetivando proporcionar a padronização, conforto, visibilidade e sobretudo garantir a segurança e desempenho das suas atividades.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.30	1.501		R$: 25.000,00
0021.2077	3.3.90.39	1.501		R$: 25.000,00
0006.2020	3.3.90.39	1.501	R$: (50.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$: 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Setembro de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:089368BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9117/ GAB / 2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ATILA SILVA DE ASSIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9117/ GAB / 2022
DE06 de setembro de 2022

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor ATILA SILVA DE ASSIS em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **ATILA SILVA DE ASSIS**, inscrito no CPF 973.***.***-00, no cargo comissionado, **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo** - CCVI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 1194, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F8662F21

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/ GAB / 2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/ GAB / 2022
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Compras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· JENIFER LOPES MENDES
· CESAR MADALENA DA SILVA
· WALTER ALVES DOS SANTOS
· LUANA GUANDALIM MACEDO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY DE SOUSA BEZERRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:156783E6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/ GAB / 2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/ GAB / 2022
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.
CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão **SRP - Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· KEVIN DIOGENES FERREIRA
· CESAR MADALENA DA SILVA
· RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
· LUANA GUANDALIM MACEDO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EDBB889C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9119/ GAB / 2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9119/ GAB / 2022
DE08 de setembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor LUZIA LUCIA SOARES em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Nº 789/2022

CONSIDERANDO: Requerimento de Exoneração de 26/07/2022 (ID 44366).

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **LUZIA LUCIA SOARES,** CPF N°. 348.***.*** - 20, no Professor (a) Nível Superior 20 horas, da **Secretaria Municipal de Gabinete** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Primorosa Nº 1055 - Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9C9E0ADD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9120/ GAB / 2022 08 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9120/ GAB / 2022
08 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 105.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.14 Diárias - Civil

Ficha: 70

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 138

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 100.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (105.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 142

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (100.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2030 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.92 Despesas com Exercícios Anteriores

Ficha: 73

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 629/SEMEC, de 06 de setembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinado para aquisição de combustível para dar suporte ao transporte escolar e as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R$: (100.000,00)	
0007 2030	3.3.90.92	1.500	R$: (5.000,00)	
0007 2030	3.3.90.14	1.500		R$: 5.000,00
0007 2046	3.3.90.30	1.500		R$: 100.000,00
TOTAL			**R$: (105.000,00)**	**R$: 105.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:043387D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9121/ GAB / 2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDNA FELIX SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9121/ GAB / 2022
DE08 de setembro de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora EDNA FELIX SANTOS DA SILVA**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 806-1/2021
Considerando: Despacho 491 de 31/08/2022 (ID 52799) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Despacho 43 de 31/08/2022 (ID 52926), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** referente ao **quinquênio de 14/07/2005 a 13/07/2010,** da servidora senhora **EDNA FELIX SANTOS DA SILVA**, cadastro nº 00103, função: Agente de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **12 de setembro de 2022 até 26 de Outubro de 2022.**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 12 de Setembro de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:88AADCE2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.11/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (EMERGENCIAL).

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.11/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 880/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (EMERGENCIAL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme lei orgânica municipal e decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quea vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações (ID53410)e da ProcuradoriaGeral Do Município PGM (ID53693**)**,RATIFICA E AUTORIZA a despesa abaixo:
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (EMERGENCIAL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas noTermo de Referência 02 de 29/08/2022 (ID 52100)**,Parecer DISPENSA de 05/09/2022 (ID 53410)**, eProposta Lote 01 e Lote 03 de 08/09/2022 (ID 53913). Recursos: Federais, Estaduais e Próprios.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022**. Amparo Legal: art.artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIDA TRANSPORTE LTDA-EPP	09.003.395/0001-50	R$ 1.335.287,97

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F8684275

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.002/2022
TOMADA DE PREÇO N°. 005/SUPEL/2022
PROCESSO 652/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PEDRAS BRANCAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIA, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, RELE FOTOELÉTRICO, BASE PARA RELE E POSTE, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTOS E PLANTAS ANEXAS. RECURSOS: CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 898042/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termo do Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO N°. 005/SUPEL/2022**,fundamentada naLei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18 e suas alterações,e considerando:Reserva de Dotação 382 de 13/06/2022 (ID 35333)**,Reserva de Dotação 382 de 13/06/2022 (ID 35333),Ata TOMADA DE PREÇO 005 de 29/08/2022 (ID 52211)**eParecer Jurídico 405 de 08/09/2022 (ID 53957),Autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens, minuciosamente descritos nos anexos do edital e proposta apresentada, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.G.M CONSTRUTORA LTDA	45.139.055/0001-15	R$ 278.210,12

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 setembro de 2022.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:41632001

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO N°. 1-640/GJTPREVI/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ata de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 ID:40950, Processo Administrativo Eletrônico nº 1-640/GJTPREVI/2022, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico sito a ID:53102 e 53102v1. HOMOLOGO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, **para Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO–GJTPREVI, junto a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A,** pessoa jurídica, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede: SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília DF, no valor de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, com providencias para que o empenhamento da despesa ocorra nas dotações próprias do orçamento dos exercícios de 2022 e 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:11C449EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 - SEMEC

PORTARIA SEMAD Nº 14,

08 de setembro de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 80.000,00

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 71
Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 80.000,00

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (80.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.368.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 142
Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (80.000,00)

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comunicação Interna n° 630, de 06 de setembro de 2022.
Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízo a Secretaria, pois o saldo remanescente será suficiente para acobertar as despesas previstas para executar no corrente exercício, não sendo necessário futuramente sua suplementação.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:
Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 80.000,00
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$: (80.000,00)	
TOTAL			**R$: (80.000,00)**	**R$: 80.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de setembro de 2022

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:272D9C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.201-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.201-GAB/CMGM/2022 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, referente ao exercício financeiro de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, na forma que estabelece o artigo 31, § 1º e § 2º da Constituição Federal, artigo 12, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim(RO), referente ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 08 de setembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3D16C211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 1029/2022 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo novo zero km, tipo VAN** (SEGUNDA CHAMADA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, especificamente, a Instituição de Acolhimento Doce Lar-lADL, recurso proveniente da Emenda Parlamenta n° 202237250012, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **12/09/2022**. Abertura da Sessão: **22/09/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 244.058,25 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Cinquenta e Oito Reais Vinte e Cinco Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 08 de Setembro de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F09B0747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1683-DIÁRIA-MARCO ANTÔNIO V DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1683/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função de Diretor da Divisão de Tesouraria da Saúde**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO no dia **08/08/2022**, onde irá fazer a retirada de bolsas de colostomias de pacientes da regulação, Hospital de Base Ary Pinheiro, no dia **09 de agosto de 2022. RECURSO PAB- Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário M de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6CA37452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1707-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1707/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **11/08/2022**, para o mesmo conduzir a servidora Soraya Flores da Silva (Técnica em Enfermagem), com a finalidade de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-Pref/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9FF657F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1739-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1739/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **15/08/2022**, para o mesmo conduzir a servidora Soraya Flores da Silva(Técnica em Enfermagem), com a finalidade de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4AB6DE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1809-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1809/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **25/08/2022**, para o mesmo conduzir a servidora Soraya Flores da Silva (Técnica em Enfermagem), com a finalidade de acompanhar a paciente C.L.A.F.M.A.F.S. ao CAPS Madeira Mamoré para acolhimento.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:92B518D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1811-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1811/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUE**S**, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **26/08/2022**, para o mesmo conduzir a servidora Soraya Flores da Silva (Técnica em Enfermagem), com a finalidade de acompanhar a paciente K.A.C.A.A. de M.e H.W.S.A. ao CAPS Madeira Mamoré para acolhimento.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2022

GILBERTO ALVES
-Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3C63CF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
POR 1742-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1742/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **17/08/2022**, para o mesmo conduzir a servidora Soraya Flores da Silva (Técnica em Enfermagem), com a finalidade de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D61C9F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1540-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1540/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias 21 e **22/07/22,** onde irá Participar de uma Reunião com a Secretária de Saúde do Estado, onde solicitará Medicamentos, à título de Emprestimo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8467F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1564-DIÁRIA GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1564/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **25** e **26/07/22,** onde irá Participar de uma Reunião Técnica com Comissão Especial sobre a Implantação do Novo Hospital, com Cooperação da Secretaria do Estado, SESAU. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36005666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1568- DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1568/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **27** e **28/07/22,** onde irá Participar da Reunião da COSEMS, e da 6ª Reunião Ordinária da CIB, conforme Memorando nº 040/2022/SESAU-CIB em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2549060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1647-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1647/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 29 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (três) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete e Cinquenta Centavos)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se **03/08/2022** até PORTO VELHO-RO, no dia **04/08/2022,** onde irá Participar da Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré- CIR e **05/08/2022** e reunião com à Secretaria Municipal de Porto Velho, para tratar de cedência de medicamento para secretaria de Guajara Mirim. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C23A3CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** para o servidor, **FRANCISCO SALES REIS,** Matricula nº. 376, ocupante do cargo efetivo de Eletricista**,** Subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52E70D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder fériasde **30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para oservidor,**VICENTE AMADEU TEIXEIRA,** Matricula nº. 776, ocupante do cargoefetivo de Gari**,**Subordinado à Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos **-SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2016/2017.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BFFAC77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/09/2022 a 30/09/2022,**para oservidor,**JOSE CARLOS DE SOUZA,**Matricula nº. 4134, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,**Subordinado à Secretaria Municipalde Administração e Planejamento**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:39370E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º351/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª**LUCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE**, Matricula nº 961, da FG 05 Assessor de Apoio ao Educando, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir FG 05 -Assessor Coordenação do Ensino Fundamental subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D6404C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 09/09/2022 À 14/09/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
190	SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	-	53ª

Itapuã do Oeste, 08 de Setembro de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14393268

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS**
PregãoEletrônico Nº 034/2022
Processo: 652 -08/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social.
Empresas:

Fornecedor	CNPJ	V. Total
FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SAN	33.808.066/0001-61	314.500,00

Valor homologadoR$ 314.500,00
Valor total homologado:R$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais).
Data da Homologação:08 de Setembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FE39566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESLTADO DA DISPENSA Nº 09/SEMMA/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de confecções de camisetas para uso no evento Garota Cachoeira 2022,**através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Processo Administrativo Nº 2914/2022. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:**J DOS SANTOS PEREZ CONFECCOES LTDA**inscrita no CNPJ nº04.976.687/0001-56 no valor total deR$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 08/09/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2E700799

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 14/SEMOSP/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 14/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 2491/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado, Tomada de Preços n.º 14/SEMOSP/2022, Processo nº 2491/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO INSTALADO NA RO 133 NA ENTRADA DA CIDADE DE MACHADINHO DOESTE**. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ **45.281,60 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 08/09/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E9A4B9CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRONICO 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°_63/SEMUSA/2022
PROCESSO N. 1175/2022/SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação ficou deserta e que fará realizar a REABERTURA DE LICITAÇÃO na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, PREGÃO ELETRONICO **n.º 63/SEMUSA/2022**, Processo nº 1175/2022, do tipo "Menor Preço ITEM" cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Valor Estimado R$ **87.300,00(OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 22/09/2022 na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES licitanet, O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 08/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0FB28639

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 17/SEMOSP/2022, Processo nº 2751/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para Construção do portal de entrada da cidade com iluminação, em atendimento ao Convênio nº 163/MD/DPCN/22. Valor estimado R$ 491.606,47 (Quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 26/09/2022, na Sala da Comissão Permanente de

Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B229092F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4016/ 2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4016 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 3.674,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
603 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS3.674,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
607 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVI-Ç3O.6S74,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DB05B138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4017/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4017 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 77.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
39 04.122.0003.2007.0000 PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO 72.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
625 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
28 04.122.0002.2003.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA - 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

30 04.122.0002.2004.0000 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, TECNICOS E EMPRESARIOS. -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

31 04.122.0002.2004.0000 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, TECNICOS E EMPRESARIOS. -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

35 04.122.0003.2005.0000 CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

36 04.122.0003.2005.0000 CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

37 04.122.0003.2005.0000 CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

38 04.122.0003.2007.0000 PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
629 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9F82FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022

Nº do Contrato: 381/2022
N.º do Processo: 2060/2022
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Convenio 220/PGERO/2022, conforme memorando n° 177/SEMED/2022, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA *(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: **ARUANAS INFORMATICA LTDA**
CPF/CNPJ do Contratado: 40.735.739/0001-66
Data de Assinatura do Contrato: 08/09/2022
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.1079 Convênio nº 220/PGE/2022- Aquisição de material permanente;
Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor Total do Contrato: R$21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/09/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 08/09/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARUANAS INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF n40.735.739/0001-66
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:9A6BE61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1706/2022. **CONTRATO: 134 de 12/05/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **E & J SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.421.080/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº134/2022, expedido em12/05/2022, tendo por objetocontratação de serviços de locação de veículos através da ARP 15/2021, derivada da Concorrência 01/2021/SEMOSP, do proc. 1765/2021, conforme Memorando nº 318/2022/SEMOSP e docs. Anexos. CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua expedição.
Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO: 15/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7EEDBD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1707/2022. **CONTRATO: 135de12/05/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **E & J SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.421.080/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº135/2022, expedido em12/05/2022, tendo por objetocontratação de serviços de locação de veículos através da ARP 15/2021, derivada da Concorrência 01/2021/SEMOSP, , do proc. 1765/2021, conforme Memorando nº 319/2022/SEMOSP, e docs. Anexos; CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993; CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua expedição.
Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO: 01/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8CB869DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.382

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°382de 31/08/2022
Nº do Processo: **2295/2022**
Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**21.972.444/0001-69**
Data da assinatura do contrato:**06/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses

Classificação Funcional**: 10.301.0008.1101Incremento Temporário PROPOPOSTA.Nº 36000465032/2022-00/PAB10.302.0007.2052Manutenção do Hospital Municipal-PROPOSTA Nº 360003566472021001O.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Elemento de despesa:**3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros**
Valor:**R$68.811,25(sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:222EF479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.370

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°370de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**35.041.852/0001-01**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$23.000,00(vinte e três mil reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:1470D43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.371

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°371de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**43.607.262/0001-21**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$41.197,50(quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:F1E44039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 373

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°373de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**19.391.064/0001-99**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$1.127,00(um mil e cento e vinte e sete reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:B0223D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.372

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°372de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado**: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**27.358.419/0001-76**
Data da assinatura do contrato:**08/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$2.759,00(dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:950218E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 374

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°374de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado**: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**28.418.133/0001-00**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**

Valor**:R$40.004,50(quarenta mil, quatro reais e cinquenta centavos)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:3BABE859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 375

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°375de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
CPF/CNPJ/MF doContratado**:07.752.236/0001-23**
Data da assinatura do contrato:**06/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)**
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:209C7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.376

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°376de 31/08/2022
Nº do Processo: **2850/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**
CPF/CNPJ/MF doContratado**:06.065.614/0001-38**
Data da assinatura do contrato:**05/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
Elemento de despesa:**3.3.90.30.00(Material de Consumo);**
Valor**:R$7.734,50(sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:CB97918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 367/SEMAS/2022.
De: 30/08/2022.
Processo: 2788/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: A empresa **L S DE BRITO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº07.481.547/0001-03.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R$ 997,62 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0006.2020IGD-SUAS INDÍCE DE GESTÃO DESENTRALIZADA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 08 de Setembro de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEDOAL SOARES DE BRITO
Socio Administrador

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:831B2F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **84/CMMS/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço Global**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **03/CMMS/2022**	Valor estimado: R$ **15.208,66**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Contratação de empresa **especializada em serviços de construção e reforma. Substituição de telhado medindo 302,67 M², Mão de obra com Retirada do telhado existente. E Telhamento com telha de fibrocimento,** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mirane da Serra – RO.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A Câmara Municipal Mirante da Serra/RO, através eio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 0161**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** tipo **MENOR**

PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/09/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/09/2022 às 10hrs.00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/09/2022 às 10hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.mirantedaserra.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail camarademirantedaserra@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de Setembro de 2022.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Pregoeiro Oficial
Decreto 0161/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA81FBA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/CPL/2022

Processo nº **1219/SEMOSP/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **10/CPL/2022** Convênio: **363/PGE-2022**	Valor estimado: R$ **336.158,04**
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de estacionamento na Sede da Prefeitura, com área de calçada: 130,96 m². Estacionamento: 677,26m²; a obra está localizada na Rua Dom Pedro I, Nº 395, neste município. A edificação será contemplada com estacionamento externo, calçamento público e paisagismo: que visam à acessibilidade e ergonomia, de acordo com plano de trabalho (id. 0024405570) e termo de convênio Nº 363/PGE – 2022.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 de março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **26/09/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 26/09/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de setembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:574147EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 878/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES: 2806525 E UBS NARCISO FERREIRA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 320 da homologação anexada a folha de nº 321 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 046/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 315 e 316, as decisões da CPL as folhas de nº 66 a 318, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - 29.312.896/0001-26 no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 08 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FE641FC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1104/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PREGOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 180 da homologação anexada a folha de nº 181 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico

050/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 175, as decisões da CPL as folhas de nº 46 a 178, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.889.790/0001-79** no valor de R$ 1.772,00 (Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 08 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4EE3FC09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3190/2022

de 08 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.800,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e solicitação/SEMTAS/2022 de 06 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.1.90.13 - 256	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30 - 260	Material de Consumo	800,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.1.90.11 - 255	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.36 - 261	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:51252EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1301-2.1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 085/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1301-2.1/2022** que tem como objeto **"PAGAMENTO DE CAPACITAÇÃO EQUIPE LOCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE MONTE NEGRO/ RO, PARA INSERÇÃO DE DIU que será realizado nos dias 08 a 09 de setembro de 2022**¨ no valor total de R$ 10.000,00(Dez mil reais), em favor da empresa: VIZA MARANGONI SAUDE LTDA, CNPJ: 28.357.517/0001-51.Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de Setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B5C94F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratado: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:21.474.357/0001-81 Período: 01/09/2022 à 31/08/2023 Valor do Contrato: R$ 100,00-por hora (Cem reais) Serviços Médicos de Clinico Geral .

Monte Negro/RO,01 de Setembro de 2022.

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6F1CECD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL DO CONTRATO 009/SUPEL/2022

CONTRATO: 009/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0001095.5.1-2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: SICONV – 909693, firmado entre A Prefeitura de Monte Negro e o Ministério da Defesa - MD.

EMPRESA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03

OBJETO DO TERMO: O presente Adendo tem por objeto o acréscimo de subitens na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato 009/SUPEL/2022, referente ao Art. 43 da Portaria Interministerial n 424, de 30 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: Permanece a vigência inicial do contrato, prevista para término em 03 de fevereiro de 2023.

Monte Negro – RO, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BF97A43A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL DO CONTRATO 010/SUPEL/2022

CONTRATO: 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0001095.5.1-2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: SICONV – 909693, firmado entre A Prefeitura de Monte Negro e o Ministério da Defesa - MD.

EMPRESA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00

OBJETO DO TERMO: O presente Adendo tem por objeto o acréscimo de subitens na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato 010/SUPEL/2022, referente ao Art. 43 da Portaria Interministerial n 424, de 30 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: Permanece a vigência inicial do contrato, prevista para término em 03 de fevereiro de 2023.

Monte Negro – RO, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AA274F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2804, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 460/SEMED/2022 e (ID:81EF7D) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 09/09/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
201	GLECIA MONICA DOS SANTOS GOMES	62,00	07
18	CILSE BELTRÃO	62,00	08

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 041/2022.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E957875

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 041/2022

EDITAL N. 041/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
201	GLECIA MONICA DOS SANTOS GOMES	62,00	07
18	CILSE BELTRÃO	62,00	08

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo

com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9AF8547D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº938/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.459/SEMED/2022 ID: 81EB29.
CONSIDERANDO as férias da Diretora Rosilda Delise Donin no período de 12/09/2022 a 11/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Creche Criança Feliz, com ônus, no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2105C14D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2802, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 3.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83DAD698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2803, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 112.933,36 (cento e doze e mil, novecentos e trinta e três reais e trinta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos

provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 187 02.06.00 20.601.0012.2042 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 42.933,36
Crédito 189 02.06.00 20.601.0013.2043 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 40.000,00
Crédito 189 02.06.00 20.601.0013.2043 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 191 02.06.00 20.601.0014.2044 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 30.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 128 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 49.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 125.884,94 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000
Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 28.800,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 72 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 70.000,00
Crédito 78 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 80 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 13.084,94
Crédito 189 02.06.00 20.601.0013.2043 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 188 02.06.00 20.601.0013.2043 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 10.000,00
Crédito 304 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.39.00 0.1.660.0000
Recurso 301 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.14.00 0.1.660.0000 4.000,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4BCFA37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 53/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 53/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCULAS TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº028/DPCN/2021 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 909737/2021), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. A Presente licitação foi estimada em R$ 230.666,66(duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 53/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 22 de setembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 08 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:CE95E75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 037/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 037/CMNM/2022

Nova Mamoré, 08 de setembro de 2022.

DESIGNAR A SERVIDORA ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTROLADORIA INTERNA NO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONTROLADORA TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que a Controladora Interna Jaqueline Brandão Martins, encontra-se em período de férias a partir 12 de setembro a 12 de outubro de 2022, e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Controladora Interna;

*CONSIDERANDO*que a Câmara Municipal não dispõe de nenhum outro servidor de carreira para ocupar o referido cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Adélia Naiane Lima Moura**,** Assessora da Presidência desta Câmara Municipal, para responder pela Controladoria Interna no período de férias da Controladora Titular, compreendido entre os dias 12/09/2022 até 12/10/2022, conferindo a ela todos os poderes previstos da Controladoria Interna desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º.A substituta não fará jus ao recebimento durante a substituição da remuneração correspondente ao cargo da substituída.

Art. 3º. No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Resolução, a Controladora Interna Substituta desempenhará

todas as funções inerentes ao cargo, representando a Controladoria Interna junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pela Controladora Interna Titular, entre outros.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:706A64C2

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, CNPJ nº. 04.393.492/0001-83, fundamentando-se no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/CMNM/2022 – TOMADA DE PREÇO nº 001/CMNM/2022** e em cumprimento ao contrato n° 012/CMNM/2022, valor global R$ 425.668,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), autoriza a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 18.334.856/0001-69**, localizada no endereço Rua Agda Muniz, nº. 3369, bairro Conceição, Porto velho / RO, a iniciar a execução de obra de Construção Civil para a Ampliação da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Localizada na Avenida Desiderio Domingos Lopes, nº. 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré /RO.

Atenderá às Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes: NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5.626: Instalação predial de água fria; NBR 8.160: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo; NBR 10.844: Instalações prediais de águas pluviais - Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes - Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto - Regulamentos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Nova Mamoré – RO, 02 de setembro de 2022.

CONCRET – Serviços de Engenharia Civil LTDA
Processo Administrativo nº. 039/2022 - Contrato nº. 007/CMNM/2022
GILDESON MENESES DA TRINDADE
Engenheiro Civil CREA 14815D/RO

LUCIMAR ELIAS TRINDADE
Fiscal do Contrato nº. 012/CMNM/2022
Resolução Nº. 036/CMNM/2022

MARIA CAVALCANTE VICENTE
Chefe de Gabinete
Gestor do Contrato nº. 012/CMNM/2022
Resolução Nº. 036/CMNM/2022

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:85976653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pela Portaria n° 119 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação ao Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/06/2022| Publicação n° 3232| PÁGINA 76-77, ou seja**:**

1 - Onde se lê:

Antecipa a reabertura da Sessão para abertura dos envelopes n° 2 – Proposta de Preços para o dia 03/05/2022 às 10h00min na sala da CPL**.**

Leia-se:

Antecipa a reabertura da Sessão para abertura dos envelopes n° 2 – Proposta de Preços para o dia 03/06/2022 às 10h00min na sala da CPL.

Nova Mamoré-RO, 08 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 119-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:63951042

GABINETE DO PREFEITO
MULTA SEMAT

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a multa aplicada conforme Art. 264, inciso XXXIX, da Lei 835 –GP/2011 - Código Municipal de meio ambiente, processo nº 973-1/2022, após 03 tentativas de entrega da mesma via AR pelos Correios, em nome de Jonathan Carlos Pinheiro da silva, residente na av. 19 de Abril(atual Av. Francisco José da Silva) nº 2790, bairro Nova Redenção, zona urbana de Nova Mamoré – RO. Conforme Art. 290, Inciso I, da Lei 835 – GP/2011, o autuado Srº Jonathan Carlos Pinheiro da Silva, tem prazo de 20 dias para apresentação da defesa junto a esta secretaria.

Nova Mamoré/RO, 08 de setembro de 2022.

CAIO CESAR LEITE RODRIGUES
Decreto nº 7.143-GP/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:01DDEB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.132-GP/2022

DECRETO Nº 7.132-GP/2022. Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GEICY KEYLA MACHADO BÁRBARO para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GEICY KEYLA MACHADO BÁRBARO**, portadora do RG nº 1486973–SSP/RO e do CPF Nº 047.910.182-57, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 013/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:042D8522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.150-GP/2022.

DECRETO Nº 7.150-GP/2022. Em, 05 de setembro de 2022.

> *"DISPÕE sobre a DEMISSÃO do Senhor VALDERINO MORAIS RAMOS*, servidor público municipal do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado da secretaria Municipal de Saúde *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 505-1/2022.

CONSIDERANDO que o servidor VALDERINO MORAIS RAMOS, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho caracterizando em abandono de cargo, conforme fundamento no art. 148 Inciso LVI, e Art 163 Inciso II da Lei nº 061/1990.(Regime Juridico Único dos Servidores do Município, das Autarquias e das Fundações Munciipais)

R E S O L V E

Art. 1º - DEMITIR, por abandono de cargo**,** o Senhor **VALDERINO MORAIS RAMOS**, brasileiro, maior, portador do RG n° 590.090 - SSP/RO e do CPF nº 710.187.002-34, servidor público municipal do Cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula 1287, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:671D8922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2022

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Serviços de Recarga de Extintores de AP e PQS.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 135/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 12/09/2022 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3A4E1146

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 013/2022

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de Pneus 245/75 R 16.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 149/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 14/09/2022 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:608A1823

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n° 04/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
L.W. da Silva, inscrita no **CNPJ n. 46.494.808/0001-73** no valor total de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C694D353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 28/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção da estação de transbordo de resíduos no Lixão Municipal, situado na Rodovia 470, Lote 11-A, Gleba 14, Km 03 – Zona Rural da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2471/2022. Valor global: R$ 232.282,26 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), provenientes de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D4F17437

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 140/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2659/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente (mini gerador de aerossol a frio), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais)**. **Data de abertura: 29/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3379EE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2022 PROCESSO ADM Nº 1.601/SEMAF/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a Aquisição de Plaquetas para Tombamento de Bens Patrimonial**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor, em nome de:

SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ nº 08.270.247/0001-30
Av. Jose Cândido da Silveira, nº 2231, Casa-02, Bairro União
CEP: 31.170-495 – Telefone: (31) 3466-2069
Belo Horizonte MG
VALOR: R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

Parecis/RO, 08 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0E96ACEB

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2022/FMS (ORIGINAL) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1.107/2022/SEMAF; 1.117/202

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos.
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**
MÉTODO DE DISPUTA ABERTO
ABERTURA DA SESSÃO MARCADA PARA O Dia: 09/09/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 208.967,56 (Duzentos e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
LOCAL: site https://bnccompras.com/Home/Login Pelos telefones: (42) 3026-4550 – ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205; Uma vez que a mesma encontra-se suspenso "**SINE DIE**" , Para as devidas correções no Edital.

Parecis/RO, 06 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:84F88212

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2022 LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO ADM. Nº 894/2022/FMS

Objeto: Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços Especializada na Área de

Saúde (Exames Sorológica, Bioquímica e Imagem), para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 552.576,33 (Quinhentos e Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 9hs Horário de Brasília-DF, do dia **23/09/2022;** O Edital completo poderá ser obtido no site https://bnccompras.com/Home/Login Pelos telefones: (42) 3026-4550 – ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 06 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:23C8A1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 263 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração dos membros nomeados pelo Decreto nº 081 de agosto de 2020, que Instituiu a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas com os dispostos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesoura Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado os membros do grupo de trabalho de Inventário, Avaliação e Cadastro, composta dos seguintes servidores:
Reginaldo Gil da Silva, Chefe da Área de Patrimônio - Presidente;
Genair Marcilio Frez, Contador Geral do Município - Coordenador;
Vitor Hugo Moura Rodrigues, Controlador Geral do Município - Coordenador;
Renato Antônio Pereira, Procurador Jurídico – Coordenador;
Weslei Mauro de Paula Prates, Secretário de Administração e Fazenda - Coordenador;
Fabio Xavier Valentim, Mecânico - Relator;
Aiana Sette Dupinhake assessora especial nível ll - Membro;
Elifran Mendonça Altino Técnico Veterinário - Membro;
Paulo César Bezerra, Secretário Municipal de Educação - Membro
Olinto Enéas de Alencar Filho, Diretor da Escola Municipal José Cestari - Membro.
Michael Wenderson Recalcati, Engenheiro Civil – Membro.
obs.: *não há impedimento quanto ao número máximo de servidores para compor a Comissão.*
§ 1º O Grupo de Trabalho de Avaliação e Cadastro coordenará os trabalhos para adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
§ 2º O Grupo de Trabalho definirá em 10 (*dez*) dias após a publicação deste decreto o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2022.
§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho de Inventário, Avaliação e Cadastro, terão livre acessos a qualquer ambiente para efetuar os levantamentos e as vistorias dos bens públicos municipais, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.
§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.
Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, que realizará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá à disposição cada unidade administrativas que à compõem gestão municipal.
§ 1º O levantamento incluirá todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
§ 2º Será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência, recaindo a escolha sobre Reginaldo Gil da Silva por possuir experiência na área de Administração de Materiais e Patrimônio.
§ 3º A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro terá o prazo para apresentarem o inventário analítico dos bens patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas até 20 de dezembro do presente exercício, atendendo, no que couber, as regras do regulamento aprovado.
Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro nomeada nos termos do art. nº 1º deste Decreto viabilizará recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico ao todos os envolvidos.
Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 081/GP/2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 08 de setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:792C3F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (modalidade) Nº 1229/2022

Processo1229/2022 /SEMETUR
Assunto:**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO**
Ao dia 08 de setembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1229/2022-SEMETUR, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:16.514.027/0001- 32

Valor: R$48.300,06

Pimenteiras do Oeste, 08/09/2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0CE62C58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 96/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1428/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso ll da Lei n°14.133de 01 de Abril de 2021.
PROCESSO N° 1428/2022
Empresa Vencedora:
a)Claudia Isabel Miranda Toledo
CNPJ N° 27.805.056/0001-70
VALOR R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
TOTAL GERAL R$: 15.600,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de setembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A01F7F85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 97
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1429/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso Il da Lei 14.133/21.
PROCESSO 1429/2022
Empresa Vencedora:
A ALVES DE MIRANDA LTDA.
CNPJ 35.394.208/0001-17
VALOR R$ 11.984,00 (onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
TOTAL GERAL R$ 11.984,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de setembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7F7A3DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00235-000/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: XX Marcha UVB
EMPRESA: União dos Vereadores do Brasil.
VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para inscrição em evento de natureza edilcom fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95119C01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº40/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

Designar servidores para monitorar o atendimento às recomendações expedidas pelo Departamento de Auditoria no Relatório nº 004/DEA/CGM/2013 referentes aos exames realizados no Processo nº 20.00073/2010 – Empresa Lufem Construções LTDA.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, e alterações;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 696/DEACC/GAB/SEMES, de 06 de setembro de 2022, que apresentou Laudo Técnico de análise dos resultados dos ensaios nos revestimentos asfálticos em Concreto Betuminoso usinado a quente no bairro Aponiã referentes ao Processo Administrativo nº 20.00073/2010;

CONSIDERANDO Manifestação Técnica Alusiva aos Ofícios nºs 296 e 409/GAB/SEMESC de 26.05.2020 e 02.07.2020, respectivamente, expedida pela Comissão designada pelas Portarias nºs 041/CGM/2020 de 10.07.2022 e 055/SGG/2020 de 13.07.2020, que expôs a ausência de competência técnica da Comissão de Auditoria da CGM para se manifestar nas questões relativas à execução dos serviços de engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **Maria das Dores de Mendonça Taveira, Assistente de Controle Interno**, **matrícula 50675, Diretora do Departamento de Organização e Planejamento - DOP**; **João Batista Gomes**, **Técnico de Controle Interno com formação em Engenharia Civil**, **matrícula 224402**; **e Nilson Morais de Lima**, **Técnico de Controle Interno com formação em Engenharia Civil**, **matrícula 224410, Gerente da Divisão de Auditoria de Obras**, sob a coordenação do primeiro, para monitorar o atendimento às recomendações expedidas pelo Departamento de Auditoria no Relatório nº 004/DEA/CGM/2013 referente aos exames realizados no Processo nº 20.00073/2010 – Empresa Lufem Construções LTDA.

Art. 2º – Fica estabelecido a entrega do relatório de atividades desenvolvidas até 30 de setembro de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D072E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de Fogão Cooktop e Chaleira, através do Processo Administrativo nº 02.41.00064/2022, conforme as especificações no Termo de

Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará às empresas contratadas, **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 06.151.921.0001-31, a despesa no valor total de **R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)** e **S C DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ 44.101.887/0001-80, a despesa no valor total de **R$ 3.125,80 (três mil cento e vinte cinco reais e oitenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente.
Valor Total: R$ 6.255,80 (sei mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02C6C5A1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 44/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundo** na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme Decreto nº 17.353, de 09/06/2021 e Decreto nº 14.707, de 23/08/2017.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA	1000933	ASSESSORA NÍVEL III	PRESIDENTE
LAÍS VICENTE DOS SANTOS	1003611	GERENTE DA DIVISÃO	MEMBRO
LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA	1003285	SUBGERENTE	MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 25/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no dia 11 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, De 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9EC06856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 205/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 205/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 205 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0038/CD/PGM/2022,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 132/CD/SPPD/PGM/2022, **EDUARDO PINHEIRO DIAS** por **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cad. 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23D3AAE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0052/CS/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0052/CS/PGM/2021
ANEXO Nº 08.00178-000/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 232/CS/SPPD/PGM/2021, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposto dano ao erário decorrente de sobreposição de horários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **FRANC FERNANDES ARRUDA**, ocupante do cargo público de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, cadastro nº 25727, lotado no SAMU/SEMUSA.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pela Controladoria Geral do Município/CGM, que em análise preliminar, através da Decisão Monocrática nº 0042/2021-GCBAA proferida pelo Tribunal de Contas do Estado-RO, com representação formulada pelo Ministério Público de Contas, na qual verificou que o servidor FRANC FERNANDES ARRUDA, no ano de 2017, nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Junho, Outubro, Novembro e Dezembro, causou prejuízo ao erário municipal em decorrência de conflito de horários com o cargo ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia.

Compulsando os presentes autos, foram solicitadas as folhas de ponto referente ao ano de 2017 a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, bem como, a Secretaria Estadual e Saúde/SESAU, para posterior confronto de horários.

Após análise foram verificados alguns horários conflitantes.

Realizada a oitiva do servidor, foi perguntado se no ano de 2017 o servidor prestou serviço de forma concomitante na Prefeitura do

Município de Porto Velho e no Governo do Estado de Rondônia nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Junho, Outubro, Novembro e Dezembro. Respondeu o servidor que a época dos fatos era costumeiro fazer troca de plantões quando conflitava as escalas, inclusive foi apresentado comprovante de troca de plantão do dia 16 de junho de 2017, em busca no site do Tribunal de Contas/TCE-RO no processo nº 7022/2017 foram localizadas mais termos de trocas de plantão referente aos dias 13 e 20 de janeiro de 2017, 03 e 10 de março de 2017. Restando portanto, em aberto os dias 13 e 20 de outubro de 2017; 17 de novembro de 2017; 01 e 15 de dezembro de 2017 em conflito com o cargo ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

O servidor afirmou que foi realizada a troca de plantões e que devido ao tempo transcorrido (aproximadamente 05 anos) não conseguiu localizar os respectivos comprovantes de trocas de plantões de 2017, ressaltou que os dias de conflitos de escala constante nos autos pelo TCE-RO foi arquivado sem nenhuma condenação.

É sabido que os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, e que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários. Ademais, também é sabido que com o uso de veículo particular tal deslocamento não ultrapassa de 15 (quinze) minutos, devendo ser aceito como tolerância.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação do servidor acusado.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico,* o *elemento moral* e o *elemento legal,* devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico e o elemento moral não estão definidos como praticados pelo ora indiciado, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Ressaltamos que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela provenientes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais conforme art. 153 da Lei Complementar nº 385/2010.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mantêm os mesmos contornos de importância constitucional, quando transpostos para o processo administrativo disciplinar, uma vez que democratizam não só a apuração, como o julgamento, através de um rigoroso controle entre os meios e os fins utilizados na aplicação da sanção disciplinar, impedindo aplicação de penas desarrazoadas ou com finalidades diversas do interesse público.

Na aplicação do princípio da razoabilidade, cabe observar os três elementos básicos que o norteiam, quais sejam: a) adequação entre meio e fim; b) adoção de medida menos onerosa e c) relação custo-benefício. É imperioso analisar o caso concreto e identificar qual a melhor forma de cumprir os elementos básicos do princípio da razoabilidade.

Quanto à aplicação do Princípio da Proporcionalidade, o fundamento maior é a necessidade de controle dos atos estatais abusivos, seja qual for a sua natureza. O fim a que se destina é exatamente o de conter atos, decisões e condutas de agentes públicos que ultrapassem os limites adequados, com vistas ao objetivo colimado pela Administração, ou até mesmo pelos poderes representativos do Estado. Significa, segundo Carvalho Filho, que o "Poder Público, quando intervém nas atividades sob seu controle, deve atuar porque a situação reclama realmente a intervenção, e esta deve processar-se com equilíbrio, sem excessos e proporcionalmente ao fim a ser atingido".

Portanto, conforme documentos apresentados nos autos, a troca de plantões era comum na época e havia o conhecimento por parte da chefia, conforme assinatura dos termos. O longo decurso de tempo entre a data da conduta e abertura da sindicância, prejudica o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Dessa forma, não afigura razoável exigir do servidor, no intuito de demonstrar a regularidade da sua conduta, a apresentação de documentos comprobatórios dos plantões 13 e 20 de outubro de 2017; 17 de novembro de 2017; 01 e 15 de dezembro de 2017 realizados há mais de 05 (cinco) anos.

Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé do servidor em esclarecer o ocorrido.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados ao servidor **FRANC FERNANDES ARRUDA,** ocupante do cargo público de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, cadastro nº 25727, lotado no SAMU/SEMUSA, haja vista, a ausência de materialidade que configure o ilícito.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7FE245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0063/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0063/CD/PGM/2018
ANEXO: 09.00154-000/2016
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor da dirigente da unidade executora da Escola Tucumã.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **DANIELA DIAS MOREIRA**, cadastro nº 18920, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, por não apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC e Prefeitura do Município de Porto Velho, referente aos programas PROAFEM ANUAL/2014; PROAFEM 1º SEMESTRE/2015; PNAE 1º SEMESTRE/2015; e PMAE 1º SEMESTRE/2015, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 125/CD/SPPD/PGM/2018, de 03 de julho de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final

concluído pela aplicação da pena de suspensão por 10 (dez) dias, que poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração em razão da conveniência para o serviço, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a indiciada **DANIELA DIAS MOREIRA**, cadastro nº 18920, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, ao argumento de que, na condição de gestora da Escola Municipal Tucumã, a servidora pública municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas de vários programas financeiros.

Onde observa-se, nos presentes autos que não houve o repasse à unidade de ensino referente ao Programa PDDE do Governo Federal, ensejando prejuízo ao erário no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) fls. 86.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa e prejuízo ao erário e suposta imputação da prática de improbidade administrativa. Aduz que não prestou contas devido a vários fatores, sendo um deles problemas de saúde, fls. 109/111.

No caso em comento, os valores deixaram de ser repassados por desídia da servidora, apesar das alegações. Sendo assim, o dano causado ao erário deve ser ressarcido pela servidora nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a transgressão, configurando no âmbito administrativo, praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Diante do exposto, **DECIDO, CONDENAR** a servidora **DANIELA DIAS MOREIRA,** cadastro nº 18920, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, inciso XXII, da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; Encaminhe-se cópia

integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal consistente na ausência de prestação de contas da Escola Municipal Tucumã, que ensejou prejuízo ao erário no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme obrigação constitucional tipificada no art. 70, parágrafo único, da Carta Magna**.**

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3796F917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0068/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0068/CD/PGM/2019
ANEXO: 04.00470-000/2019
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em razão de irregularidades na prestação de contas da merenda escolar da EMEIEF Broto do Açai.

Vistos, etc.
O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS**, cadastro nº 176182, ocupante do cargo público de Professor, por não apresentar as prestações de contas da merenda escolar da EMEIEF Broto do Açai, e ainda por ter entregue cheques para seu próprio esposo efetivar pagamentos de despesas escolares relativos a merenda escolar, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos VI, IX e XXII, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 288/CD/PGM/2019, de 04 de novembro de 2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias, que poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração em razão da conveniência para o serviço, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a indiciada **ANA HELENA SILVA COLLINS**, cadastro nº 176182, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de gestora da Escola Municipal Broto do Açai, repassou cheques para seu próprio esposo efetivar pagamentos de despesas escolares relativos a merenda escolar, bem como, deixou de realizar a devida prestação de contas.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa e prejuízo ao erário e suposta imputação da prática de improbidade administrativa. Aduz que não prestou contas devido a vários fatores, sendo um deles problemas de saúde, fls. 183/189.

No caso em comento, os valores deixaram de ser repassados por desídia da servidora, apesar das alegações. Sendo assim, o dano causado ao erário deve ser ressarcido pela servidora nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e

mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados:

Art. 141. Ao servidor é proibido:
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo,
em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 155. Apena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

A servidora ANA HELENA SILVA COLLINS comprovou que os apesar dos cheques terem sido repassados ao seu esposo, os mesmos foram descontados e pagos ao fornecedor conforme notas fiscais e cópias dos cheques de fls. 12 a 23 dos autos. Ressaltando ainda que, os cheques foram descontados para efetivar pagamento dos produtos originários das notas conforme se pode depreender dos documentos juntados as fls. 12 a 23 e dos depoimentos de fls. 78, 83, 90, 91, 126, 129, 130 e 131.

Restou claro nos autos que a servidora passou por vários problemas de saúde e que diante da necessidade precisou da ajuda do esposo para realização de alguns procedimentos, tais como, serviço bancário, tendo em vista que a servidora no período compreendido encontrava-se acamada. Vale ressaltar que a mesma realizou procedimento cirúrgico grave e cauteloso chamado histerectomia que consiste na remoção do útero.

A servidora realizou todos os procedimentos administrativos buscando atender as necessidades da escola, objetivando não causar prejuízos mesmo estando acamada em estado de repouso pós cirúrgico, sempre zelando pelo bom andamento das tarefas e responsabilidade no manuseio de documentos, conforme destacam os depoimentos. Sabe-se ainda que, o cargo de Diretora Escolar é uma das mais importantes dentro de uma instituição de ensino, que não se limita a resolver só questões burocráticas ou financeiras, mas também é responsável pela gestão escolar e pelo patrimônio.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a transgressão, configurando no âmbito administrativo, praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Diante do exposto, **DECIDO, CONDENAR** a servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS,** cadastro nº 176182, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, incisos VI e XXII, da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho, que corresponde ao fato de ter deixado de prestar contas relacionadas a Escola Municipal Broto do Açai e ainda, por ter cometido a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade; Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal consistente na ausência de prestação de contas da Escola Municipal Broto do Açai, conforme obrigação constitucional tipificada no art. 70, parágrafo único, da Carta Magna.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9D107D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 206/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 092/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7946E903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 239/PGM/2022

EXTRATO Nº 239/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.04929/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: Empresa TEKIOS ENGENHARIA LTDA,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 046/PGM/2020 a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar split e aparelhos de ar-condicionado tipo janela.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2022.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de setembro a dezembro de 2022 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Administração da Unidade, Fonte de Recursos: 15.00, Empenho Estimativo nº 005095 no valor de R$ 20.000,000 (vinte mil reais), emitido em 25.08.2022, fls. 2736.
Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Manutenção e Conservação de Bens, Fonte de Recursos: 15.00, Empenho Estimativo nº 005096 no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais), emitido em 25.08.2021, fls. 2737.
Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 06 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7440543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 240/PGM/2022

EXTRATO Nº 240/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00027.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: empresa DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 051/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DECOMINADO CAMPO DO 13, CONVÊNIO SICONV Nº 882744/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 959.975,96 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis reais), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

•
Projeto Atividade 11.01.2745201561.357**, Elemento de Despesa 4.4.9.051 – Obras e Instalações, Fonte 17.09 – Transferência da União, no valor de R$ 100.134,00 (cem mil, cento e trinta e quatro reais), conforme empenho n° 004968, de 18.08.2022, fls. 988.**

•
Projeto Atividade 11.01.2745201561.357, **Elemento de Despesa 4.4.9.051 – Obras e Instalações, Fonte 1700 – Outras Transferências, no valor de R$ 122.680,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), conforme empenho n° 4970, de 18.08.2022, fls. 989.**

Os recursos remanescentes deverão ser consignados pela Secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 06 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B129BF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.364/I DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 18.420, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL IZIDIO FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento e Comercialização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50B0C4E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.365/I DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 18.420, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Nomear **IVAN MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82FA9562

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.366/I DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 18.420, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **DOUGLAS DE JESUS PEGO** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23A80624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1167, 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1167/2022 – RETIFICAR a Portaria nº 1110 de 23/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3294 de 26/08/2022, a qual declarou vacância, a contar 09/07/2022, do cargo de Vigia, ocupado por **BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA**, Cadastro nº 224543, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 95687 01 55 2022 4 00123 256 00622 4795, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 11/07/2022, conforme processo nº00600-00005953/2022.

Onde se lê: Cadastro nº 224543

Leia-se: Cadastro nº 39480

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E11BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1168, 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1168/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA RAIMUNDA DANTAS LIMA,** Cadastro nº 167842, ocupante do cargo efetivo de Gari , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **SSecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/08/2022, constantes nas fls 21, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 23 do processo nº 07.07078.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:247B33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1169, 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1169/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELY APARECIDA GUEDES XAVIER,** Cadastro nº 116906, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 18, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 20 do processo nº 07.02650.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5805663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1170, 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1170/2022 - Art. 1ºCONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada detrabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ASSUNÇÃO DE MARIA SERRAO FERREIRA**, Cadastro nº 37318, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal doMunicípio, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a contar a data dapublicação no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecerda Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 34, e despacho do Departamento de Gestão dePessoas - DGP/SEMAD nas fls 36 do processo nº 07.06099.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano,podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98C7CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1171, 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1171/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS,** Cadastros nº 110031/323890, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 26, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 33 do processo nº 07.06069.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89E919D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1172, 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1172/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA,** Cadastro nº 3947, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/08/2022, constantes nas fls 20, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 22 do processo nº 07.07223.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E1F8608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1173, 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1173/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do servidor **SEBASTIAO NOGUEIRA SILVA**, cadastro nº 166373, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2022,,** conforme Ofício nº 172/DRH/GAB/SEMUSB, de 31/08/2022 - e DOC 9CF9E629 e e-DOC 56482652 .

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:506C45A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1174, 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1174/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e ciquenta reais), do servidor **VANDERLEI LIMA PEREIRA**, cadastro nº 195480, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **31/08/2022,** conforme Ofício nº 174/DRH/GAB/SEMUSB, de 31/08/2022 - e DOC 8EBBCD2F e e-DOC B0C62222.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:280DC781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1175, 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1175/2022 - DESIGNAR a servidora **CARMEN RIVERO MORIOBO,** Cadastro nº 298241**,** para exercer no período de **001/09/2022 a 20/09/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal**, da Controladoria Geral do Municipio - CGM**, em substituição ao titular **JULIO CESAR BRITO DE LIMA**, Cadastro nº 102525, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 13/DIRH/DAD/CGM, de 31/08/2022 - e DOC F92FB04D e e- DOC 651BFDE9.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83D24A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1176, 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1176/2022 - DESIGNAR a servidora **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO,** Cadastro nº 1002631**,** para exercer no período de **18/05/2022 a 16/06/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Legislativo CC-17**, da Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , em substituição a titular **JÚLIA ROBERTA MELGAR PEREIRA**, Cadastro nº 1000678, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício nº 351/DA/SGG/2022, de 27/07/2022 e DOC 95841250 e e-DOC 4493444F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E0CFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°281/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00259-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 260 /SEMAGRIC/2022, 25 de Agosto de 2022, tendo em vista o período de tempo decorrido entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos para a concessão de diárias de que trata o caput deste arquivo, conforme despacho fl. 100 do Proc. 15.00259 -00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89F1D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 333/2022/GAB/SEMED

Portaria nº. 333/2022/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Augusto de Souza Leite, cadastro 245581, como responsável pelo recebimento dos materiais a serem entregues no processo administrativo nº. 09.01356-00/2021.
Art. 2º. Esta portaria deixará de viger com o arquivamento do processo supracitado.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7B7A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 334/2022/GAB/SEMED

Portaria nº. 334/2022/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Jarbas Carvalho dos Santos, engenheiro civil, cadastro 103.127, como fiscal do Contrato nº. 038/PGM/2022, relativo à Ampliação da Escola Maria Casaroto Abati.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6643F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº322/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº322/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº058/DIC/GAB/SEMUSA de 02/09/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º --AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002526	André da Silva Souza	Assessor Nível I	03586641650

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DIC/GAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08EFCA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº323/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº323/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº288/DCV/DVS/SEMUSA de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º --AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
225054	Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	ACE	01310859907

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DCV/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15739EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº326/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº326/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº673/DAB/SEMUSA de 17/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º --AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
118192	Rosimari de Souza Garcia	AUX. DE LABORATÓRIO	01102347195

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8890171

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 065/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 065/GAB/SEMA/2022
Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de formar comissão seguindo recomendação Conjunta SEI nº 01/2022 da 15ª PJ-PVH.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as diretrizes da Portaria nº 034/GAB/SEMA/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir os procedimentos de fiscalização para apuração de denúncias sobre poluição sonora, desenvolvido pela Comissão de Procedimentos e Operações contra Poluição Sonora, conforme recomendação:

1 - Os procedimentos técnicos de medição, realizados com uso do medidor integrador de nível sonoro (sonômetro), devem ser aqueles estabelecidos pela Norma da ABNT NBR 10.151:2019.

2 - As ações para apuração de denúncias recebidas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização – DFIS/SEMA deverão ser planejadas e coordenadas antes de designar a equipe fiscal, devendo constar no plano de ação:
Cronograma mensal contendo as datas e os fiscais que comporão as equipes;
Locais onde serão realizadas as apurações, devendo ser, no máximo, 3 por operação;
Informações sobre os órgãos e equipes que participarão das ações;

3 - Todas as operações noturnas para medição de som deverão ocorrer IMPRESCINDIVELMENTE com o apoio da polícia.

4 - As designações contendo as denúncias e o devido histórico de informações (Licença Ambiental, Autos, etc.) deverão ser repassadas para as equipes fiscais com no mínimo 5 dias de antecedência. Deve-se atentar ainda ao dia e horário especificados pelo reclamante.

5 - Quando se tratar de estabelecimentos do tipo bar, restaurante, casa de show, discoteca, e congêneres, que reproduzam música ao vivo ou por caixa amplificadora, os mesmos devem ser previamente vistoriados para que seja realizada notificação cientificando o responsável quanto aos limites estabelecidos pela legislação.

6 - Quando a denúncia se tratar de 2 ou mais estabelecimentos contíguos funcionando ao mesmo tempo, a aferição em flagrante ficará comprometida, haja vista a impossibilidade técnica de obter o nível de pressão sonora emitido por cada fonte individualmente. Nestes casos, segundo recomendação do Ministério Público, deverão ser organizadas operações especiais em conjunto com outros órgãos fiscalizadores e de segurança pública.

7 - Quando se tratar de denúncia de perturbação do sossego causada por som automotivo, haja vista a impossibilidade técnica de obter o nível de pressão sonora emitido por cada fonte individualmente, tal demanda deverá ser encaminhada aos órgãos fiscalizadores do trânsito. No entanto, esta fiscalização municipal de meio ambiente poderá oferecer apoio nas operações especiais encabeçadas pelos órgãos citados.

8 - Nas operações especiais, a fiscalização ambiental observará quanto ao cumprimento das demais infrações ambientais previstas na Lei Complementar 138/2001 que não dependam do laudo de avaliação sonora (Ex.: autorização ou licenciamento ambiental, descumprimento de notificações e/ou condicionantes, etc.).

9 - Nas apurações de denúncias onde não há endereço do reclamante, as medições com o uso do sonômetro deverão ser realizadas em áreas habitadas vizinhas ao empreendimento, preferencialmente em logradouro público a uma distância mínima de 5 metros da propriedade do estabelecimento/fonte emissora do ruído.

10 - Quando há identificação do reclamante, a equipe fiscal deverá agendar previamente um horário para realização das medições.

11 - A medição do som total (quando a fonte sonora objeto da medição estiver LIGADA) deverá ser realizada preferencialmente no mesmo horário e local em que ocorre o incômodo. O mesmo deve ser procedido na medição do som residual (quando a fonte sonora objeto da medição estiver DESLIGADA).

12 - As medições de som residual e total para avaliação de uma determinada fonte deverão ser realizadas preferencialmente em dias diferentes, sendo o residual coletado antes. Ex.: Se a medição do som total for ocorrer na sexta-feira, dia 03, às 23h, horário indicado como de maior incômodo, o som residual poderá ser coletado no mínimo na quinta-feira, dia 02, no mesmo horário. Caso não seja possível

proceder desta forma, o nível de som residual poderá ser medido no mesmo dia e horário do som total, porém, em um ambiente próximo com características sonoras semelhantes, ou outra medição que esteja de acordo com a Norma NBR 10.151:2019..

13 - Realizadas as medições dos níveis de som residual (Lres) e total (Ltot) referente à fonte sonora objeto de medição, a equipe fiscal procederá ao cálculo do som específico (Lesp).

14 - Somente após a obtenção do Lesp, será possível avaliar, comparando com os limites da Tabela 3 da NBR 10151, se a emissão sonora se encontra dentro dos níveis aceitáveis.

15 - Durante os procedimentos descritos anteriormente, a equipe fiscal deverá contar com o apoio policial, porém, de forma velada.

16 - Caso seja constatada a poluição sonora, a equipe fiscal, sempre com apoio da polícia, deverá proceder à abordagem do responsável pelo estabelecimento para as devidas autuações administrativas.

17 - Os casos peculiares e/ou intercorrências deverão constar em relatório.

18 - O relatório das medições deverá conter todas as informações elencadas no item 10 da NBR 10151.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA
Fiscal Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 83882 - 1° Membro

JOELMA FERREIRA BEZERRA
Fiscal Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 83957 - 2° Membro

MAIARA MALTA GONÇALVES
Fiscal Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 317463 - 3° Membro

WILLIAN SÍLVIO DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 298225 - 4° Membro

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental - SEMA
Matrícula 1000936 – Presidente da comissão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CBFA01

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

EDITAL Nº 13/22/COMDEMA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEM
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária no dia 13 de setembro de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da Ata do dia 17/08/22;
- Leitura de Processos;
-Análisedoquadrocomparativo
CNAES/CONCEPA 01.

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBB2925A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SML/PVH - SRP Nº 080/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SML/PVH – SRP Nº 080/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00043/2022, cujo objeto resumido é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 11.499.119,04 (onze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e dezenove reais e quatro centavos)

Porto Velho, 08 de setembro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93A469C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML

ONDE SE LÊ**: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/09/2022 às 09h30m (horário do DF)**

LEIA – SE: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/09/2022 às 09h30m (horário do DF)**

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86D3250B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1089/SEMGOV/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (microfone lapela profissional). **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.226,37 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Setembro de 2022, ás 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8C0132AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-807/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Maria de Fátima Chagas Bonfim. **VALOR ESTIMADO:** R$ 105.263,16 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Setembro de 2022, ás 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9481D63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 55/2022 do Processo Administrativo Nº 1-778/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 55 Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELICNPJ: 25.165.749/0001-10 valor**: **R$ Total -23,03% (menos vinte e três virgula zero três porcento)**
DO OBJETO: Registro PreçoGerenciamento de Frota de Veículo. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMAS
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:85D9877F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1091/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis. **VALOR ESTIMADO:** R$ 255.176,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e seis reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:306D6B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-912/SEMAT/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de serviços de micro empreendedor individual (MEI) com formação em arqueologia. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D1C37627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA ARATIFICAÇÃO 1216 de 02/09/2022 (ID 246283)DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1216/SEMEC/2022

Onde se lê:
Objeto: Aquisição de 01 veículo para atenderas necessidades da Secretaria de Educação SEMEC, do Município de Presidente Médici, em favor daEmpresa:COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ01.489.352/0001-15, comEndereço:AV CASTELO BRANCO 16411/SANTO ANTONIO -Cidade:CACOAL - RO. Valor R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais),nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93.
Leia-se:

Objeto: Aquisição de 01 veículo para atenderas necessidades da Secretaria de Educação SEMEC, do Município de Presidente Médici, em favor daEmpresa:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,CNPJ:04.234.444/0001-42, com endereço:AV MARECHAL RONDON 1400 / BAIRRO CENTRO -Cidade: JI-PARANÁ - RO,Valor R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais),nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93.
Valor global:*R$*80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:87192BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMEC/2022.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS –** Orientadora Escolar, 40hs, matricula nº1157, referente ao período de 31/01/2021 a 30/01/2022, para gozo de 30 (trinta) retroagindo ao período de **01/09/2022 a 30/09/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022

ANTÔNIOCARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5B58AF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/SEMOSP 2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e
tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor **RUI NOGUEIRA DA SILVA**-Operador de maquias, 40hs, matricula nº1349, referente ao período de 08/04/2021 a 07/04/2022, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **01/10/2022 a 20/10/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7EAD09A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 899-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 07 a 10/06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F854A0FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2598/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1162/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0007	Infra Estrutura Local	
25.751.0007.2033	Manutenção das Atividades – ILUMINAÇAO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**145.000,00**
Total da suplementação		**145.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D629FC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2599/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 §

1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1163/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.836,80 (mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2092	Manutenção da AFM Educação	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.836,80**
Total da suplementação		**1.836,80**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:06A4E6A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2600/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1164/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.160,38 (treze mil cento e sessenta reais e trinta e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**13.160,38**
Total da suplementação		**13.160,38**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:052E7083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2601/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1165/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.952,42 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.2093	Manutenção do Convenio FITHA 2021	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**11.952,42**
Total da suplementação		**11.952,42**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5FF49458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2602/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1166/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 57.190,13 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais e treze centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1072	Rev. e Recapeamento Asfáltico	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**57.190,13**
Total da suplementação		**57.190,13**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96DF0A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2603/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1167/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 9.328,30 (nove mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
13.392.0002	Administração e Coordenação	
13.392.0002.2057	Manutenção das Atividades – CULTURA	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**7.078,80**
27.812.0002.2058	Manutenção das Atividades – ESPORTE	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**2.249,50**
Total da suplementação		**9.328,30**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:57F4BD77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2604/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1168/GP/2022 de 06/09/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.027,40 (vinte mil vinte e sete reais e quarenta centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1223	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**20.027,40**
Total da suplementação		**20.027,40**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A0FBEEDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº048/2022

DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°072/2022.

Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de Setembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:8B9E2832

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, vem através desde **CONVOCAR** as licitantes: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58; R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME, 12.134.949/0001-63.** Participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 09/2022**, que tem por Objeto: **CONSTRUÇÃO DE GUARITA, ALMOXARIFADO E REFEITÓRIO – GARAGEM DA Secretaria de Obras e Transporte (Área: 266,63 m²).** Com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Transporte. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital, para a sessão de abertura dos envelopes 02 (proposta de preço) **que será realizada no dia 12 de setembro de 2022, as 9h00min**, na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CONSIDERANDO que na fase da abertura do envelopes 01 (Habilitação), por hora declarado habilitado no referido certame A Comissão Permanente de Licitação estipulou um prazo de 5 (cinco) dias para os interessados manifestarem recursos administrativo;

CONSIDERANDO que não houve manifestação de recurso por parte das licitantes, convocamos as mesmas para a sessão de abertura do envelope 01 (proposta de preço).

Sendo assim essa convocação será publicada no Diário dos Municípios AROM, para da ciência e transparência aos interessados, também será enviado por E-mail para as licitantes participantes.

. Rio Crespo – RO, 08 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:24632C91

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 36/2022** do Processo Administrativo de Nº. 495/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO COVID-19, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: - 02.248.312/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE RÁPIDO SWAB ANTÍGENO PARA COVID-19	UND	5.000	3,89	19.450,00
VALOR GERAL DO ITEM					**19.450,00**

Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: - 20.656.202/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	KIT TESTE RÁPIDO IGM E IGG PARA COVID-19	UND	1.000	4,00	4.000,00
VALOR GERAL DO ITEM					**4.000,00**

Valor Geral R$ 23.450,00 (Vinte três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C0639C86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.034 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 203/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 503.258,61, (Quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.071**.	FITHA - Convênio n. 203/2022/PGE/DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 20140037 – Outros Convênios do Estado		R$ 497.661,19
Fonte: 10000000 – Recursos Próprios		R$ 5.597,42
Total da Suplementação		**R$ 503.258,61**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 203/2022/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 497.661,19**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento,

decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 76.702-6

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C53C7517

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.035 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CASA ACOLHEDORA DE RIO CRESPO/RO – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPOESTADO DE RONDONIAno uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a, **Associação Beneficente a Casa Acolhedora de Rio Crespo – ASBECAR, CNPJ nº. 08.248.392/0001-14,** situada na Linha C 80, Travessão B-65 Km 17 zona rural, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:54F97DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.036 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO NO ANEXO II DA LEI 853/2019, CRIANDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, O CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, O CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA; E MODIFICANDO NO ANEXO I DA LEI 853/2019, ACRESCENDO MAIS 01 VAGA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. E MODIFICANDO AINDA NO ANEXO III DA LEI 853/2019, AS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO OPERADOR DE MOTOSSERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera os Anexos I, II e III da Lei 853 de 2019, acrescentando os Cargos de Instrutor de Informática e Técnico de Informática, com 01 vaga para cada um dos cargos, estabelecendo os valores dos vencimentos para estes cargos, estabelecendo ainda as suas Atribuições Típicas.
§1º - O cargo de Instrutor de Informática cargo terá as seguintes atribuições, salário e carga horária:
O Instrutor de Informática, terá os seguintes pré-requisitos: Escolaridade Nível Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Curso Técnico Profissional na área.
A carga Horária deste cargo é de 40 Horas Semanais.
As Atribuições Típicas: Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem na área de Informática; Avaliar o processo ensino-aprendizagem de carda aluno; Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento; Elaborar cronograma de atividades de forma a atender a demanda de todo o setor ou unidade; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem; Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas; Criar situações operacionais de atividades; Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem; Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares; Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos; Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá–los ao responsável; Desempenhar outras atividades correlatas.
O valor dos vencimentos base deste cargo será de R$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e três reais) mais o auxílio alimentação.
§2º - O cargo de Técnico de Informática e manutenção terá as seguintes atribuições, salário e carga horária:
O Técnico de Informática e Manutenção, terá os seguintes pré-requisitos: Escolaridade Nível Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Curso de Capacitação Profissional relativo ao Cargo.
A carga Horária deste cargo é de 40 Horas Semanais.
As Atribuições Típicas: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos e suprimentos; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
O valor dos vencimentos base deste cargo será de R$ 1.448,00 (um mil setecentos e trinta e três reais), mais o auxílio alimentação.

Art. 2º - Acrescenta no Anexo I, da Lei 853/2019, na Secretaria Municipal de Obras, mais 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Motosserra.

Art. 3º - Modifica no Anexo III, da Lei 853/2019, nas Atribuições Típicas ao cargo de Operador de Motosserra, passando a constar a seguinte redação:
Atribuições Típicas: operar equipamento de motosserra nas diversas frentes de trabalho da Administração Municipal e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:849627E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1876/2022-GAB-PREF. DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO**., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como "Ponto Facultativo", no âmbito da administração Pública Municipal nas Secretarias que funcionam no Prédio da Prefeitura**,** tendo em vista que os servidores que laboram neste prédio, trabalharam no desfile do dia 07 de setembro, comemoração da independência do Brasil.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:286548B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1129565 SESDC/RO e do CPF nº 006.895.062-44, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item V da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A2F1F1B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA**, Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SESDC/RO e do CPF: 817.470.552-04, de exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF182F80

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA**, Matricula nº **4077**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 719685 SSP/RO e do CPF: 691.727.302-34, de exercer o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:752CE9F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA,** Matricula nº **4077**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 719685 SSP/RO e do CPF 691.727.302-34, para exercer o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:54A9D07B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 287/SEMGOV/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA – CPF: 768.184.972-68
Membros: GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO – CPF: 005.249.812-30
VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA – CPF: 908.982.572-04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 192/2022.

Rolim de Moura - RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12C7AA4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 39/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO)**. Valor estimado **R$ 98.349,60 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos).** Abertura da sessão dia 22 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3292-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:58206B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.154/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$684.096,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$684.096,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2096 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$684.096,00
Sub-total:.....R$684.096,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
VALOR: R$684.096,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C2C256CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.155/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$795.000,00".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$795.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$795.000,00
Sub-total:.....R$795.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$795.000,00
Sub-total:.....R$795.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2CC86C0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.156/2022

"Altera a Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera a súmula da Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;* ***autoriza firmar com convênio com as Empresas locais para os fins que especifica*** *e da outras providências."*~~
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da outras providências."

Art. 2º Revoga o inciso II, do Art. 1º da Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016.
~~*Art. 1º ...*~~
~~*I ...*~~
~~*II – Convênio com as empresas locais, visando a execução de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em suas unidades industriais.*~~

Art. 3º Revoga o Art. 2º da Lei nº 3.251, de 23 de novembro de 2016.
~~*Art. 2º Entende-se como empresas locais àquelas estabelecidas na circunscrição do Município de Rolim de Moura/RO.*~~
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C4A3F0AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.157/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$130.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$80.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais..... R$50.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$30.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$60.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contr. Resgatado.....R$30.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$110.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$170.000,00

01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... R$30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$50.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$70.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$170.000,00

01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$130.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:532B5E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1801/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 71/2022**, do processo licitatório **nº 1801/2022** de Aquisição de material de consumo – utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria, da Casa da Criança, CRAS, SCFV, CREAS e CadÚnico, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.R . GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 5.808,24 (cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:938BC19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1878/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 70/2022**, do processo licitatório **nº 1878/2022** de Aquisição de material de consumo, guarnições de cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Secretaria, da Casa da Criança, CRAS, SCFV, CREAS e CMDCA (sala de escuta), tendo como vencedores as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Valor: *R$* 4.576,45 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: *42.009.468/0001-97*
Valor: *R$* 3.678,85 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AB6D25D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº74/2022		Empenho Nº163/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.xxx.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/09/2022	Término	09/09/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
02	R$ 450,00		R$ 900,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de acompanhar o Prefeito onde iremos tratar de diversos assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

08 de setembro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F75375A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2022

DECRETO Nº 198/2022

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 746/2015 – Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20,

visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

***CONSIDERANDO*: a Lei 13.005/2014 em seu artigo 2º,VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.**
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 746/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de processo de seleção, exclusivo para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada a Comissão do Processo Seletivo pelo Poder Executivo Municipal, onde os membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante dos Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do processo seletivo.
Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

III – Na terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos, analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo;

IV – Na última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, em observação ao §1º e §2º seguintes:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo, entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

§ 4º - Para se inscrever ao cargo de diretor, o mesmo deverá apresentar também o nome do seu vice-diretor e os dois juntos assinarem a ficha de inscrição.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por, no mínimo, três anos, e estar vinculado dentro da instituição ou Secretaria Municipal de Educação.
II – Ser concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) horas semanais, para as escolas que possuem acima de 100 alunos e 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 alunos.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV – Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor.
VII – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e **IDERO** e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.
Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – visitar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
XX – prestar, sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
XXXVII - Não será permitido ao diretor e vice-diretor se ausentarem do local de trabalho para atividades extracurriculares, como “folgas” não previstas em lei. É permitido se ausentarem por motivos de saúde e outros definidos por seus superiores/chefes imediatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10 - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor poderá ocorrer a critério do Poder Executivo e também por averiguação de atos que não condizem ao cargo, devidamente comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII – Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13 – O diretor e vice-diretor também poderão ser exonerados de seu cargo a critério do Poder Executivo.

Art. 14 – O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será por um período de 03 anos, podendo este se candidatar para um período de mais 03 anos consecutivos, observando sempre os critérios descritos nos artigos 11 e 13 deste decreto.

Art. 15 - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 02 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F0A6B9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2022

PORTARIA Nº 234/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 01/09/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	8º	703.145 SSP/RO	01/09/2022	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de setembro de 2022. SANTA LUZIA DOESTE/RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municiapal

1/2

2/2

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4FB965FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2022

PORTARIA Nº 236/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 02/09/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LILIAN LOPES OLIVE	4º	933605 SESDC/RO	02/09/2022	ENGENHEIRA CIVIL

sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

1/2

2/2

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2DFBF62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo Simplificado nº 001/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

Classificação	Nome	Cargo
1º	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	Assistente Social 40 horas
2º	Stefany Rocha Tavares	Psicólogo 40 horas

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 06 de setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0FA782FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e atendendo aos Principios da lmpessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Publica, considerando o teste seletivo Simplificado nº 001/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, retifica edital de convocação nº 019/2022 teste seletivo a seguir:

ONDE SE LÊ:

Classificação	Nome	CARGO
2º	Stefany Rocha Tavares	Psicólogo 40 Horas

LEIA-SE:

Classificação	Nome	CARGO
1º	Stefany Rocha Tavares	Psicólogo 40 Horas

Santa Luzia D Oeste, 06 de setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:38E185BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RELATORIO COMISSÃO

RELATÓRIO FINAL

Em 18, 19, e 20 de maio de 2022 foi protocolado DENÚNCIA na ouvidoria da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.

A Denúncia foi feita através do Sr. R. G. J., que alega ter sido aprovado em concurso público, em 3º lugar, para o Cargo de Controlador Interno, e este encontra-se, supostamente, com o prazo válido.

Ocorre que, segundo as alegações do mesmo, teriam ocorrido as seguintes ilegalidades ou irregularidades:

Teria a Prefeitura Municipal efetuado, supostamente, contratação de Controlador Interno através de nomeação em cargo em comissão, tendo candidatos aprovado em concurso público com o prazo válido;

Alega que, após convocados os dois primeiros colocados, tendo a segunda sido nomeada e posteriormente exonerada, houve a nomeação de Controlador Interno para o cargo não efetivo, previsto pela Lei 367/2009 de São Felipe D'Oeste;

Indaga também uma possível ilegalidade na Contratação de Controlador Interno por Cargo em Comissão, sendo cargo técnico, exigindo que a nomeação seja sempre por cargo público efetivo;

Haveria também uma possível ilegalidade na falta de regulamentação das atribuições do Cargo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal;

Alega que o prazo do concurso público foi prorrogado, conforme a Lei 173/2020;

Por fim, destacou uma possível diferença salarial entre cargos idênticos de Controlador Interno;

Recebida a Denúncia, foi publicada portaria para abertura de processo administrativo de natureza inquisitória/inquérito, a fim de apurar as ilegalidades.
Foi aberto prazo para a manifestação do Poder Executivo Municipal, sendo este devidamente intimado.
Decorreu o prazo sem resposta do Poder Executivo.
Foram juntados os seguintes documento:
Resultado do Certame
Portaria de nomeação de Controlador Interno;
Resposta do Executivo Municipal (fora do prazo);

Holerite da última remuneração dos Cargos de Controlador Interno;
No que tange a Resposta do Poder Executivo, foram feitos os seguintes apontamentos:
Que o concurso encontra-se com o prazo de validade vencido desde janeiro de 2022;
Que o então Denunciante informou não ter interesse na vaga do concurso; (não juntou desistência)
Que as diferenças salariais nos cargos de Controlador Interno se devem ao respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;
Tendo em vistas as dificuldades em baixar as fichas financeiras pelo Portal da Transparência dos Servidores ocupantes do Cargo de Controlador Interno do Município, fora enviado Ofício ao Executivo, solicitando as informações necessárias para a elucidação do caso.
Adiante, esta Comissão passa a dar seu relatório final do presente Processo Administrativo.
É o Relatório.
É cediço que o Poder Legislativo ter o dever de atuar no Controle Externo com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município, conforme artigo 31 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."
O Poder Legislativo é a voz direta e plural do povo e sua principal atribuição em nome do povo é tripartir o poder, reservada a preeminência de quem estatui – e altera – as competências próprias e dos demais Poderes e Instituições de Estado.
E no que tange ao Controle externo, o dever de exercê-lo foi atribuído ao Poder Legislativo e a Carta Brasileira consigna esse valor, na tradição humanística e civilizatória de 1789.
Ocorre que, Matéria técnica, seus meios e instrumentos, estão atribuídos ao Tribunal de Contas, segundo o modelo napoleônico, adotado nos países latinos, além da Alemanha, Bélgica e Holanda, Espanha, Portugal, México, França, Itália, entre outros. (MEDAUAR, Odete. Controle da administração pública pelo tribunal de contas. Revista de Informação Legislativa. v. 27, n. 108. Brasília: Senado Federal, out./dez. 1990.)
É da essência democrática, como direito humano dos cidadãos (políticos), a fiscalização e o acompanhamento da administração pública, ao lado da sua presença decisória.
O controle externo da administração pública, relevante na prestação de contas, possui outros aspectos, relativos aos atos e ações administrativas, de competência **indeclinável, indelegável e indisponível** pelo Tribunal de Contas. Sendo assim, o controle externo, a cargo do Parlamento, é exercido pelo Tribunal de Contas, parcialmente como apoio (parecer prévio e auditorias).(TORRES, Ricardo Lobo. A legitimidade democrática e o Tribunal de Contas. Cadernos de direito constitucional e ciência política. a. 1, n. 4. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.)
É importante destacar sempre que a Câmara Municipal é um Poder Político, sendo indispensável sua total imparcialidade no que se refere a defesa de Direitos individuais.
Não se pode deixar de examinar o caso sem mencionar que **se trata efetivamente de um direito individual.** Ora, as acusações decorrem efetivamente da insatisfação de um candidato aprovado em concurso público, com suposta preterição de candidato.
E é bastante claro que esta não é a via adequada para aclamar tal direito.
Quanto ao prazo do Concurso Público, a Constituição Federal assevera o artigo 37, inciso III da Constituição Federal:
"III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"
E ainda que haja uma Lei Complementar que suspenda o prazo, é bastante passível de questionamento a constitucionalidade, haja vista que colide diretamente com a previsão do artigo 37, inciso III da CF-88.
E mais, não se trata de alterar o prazo de validade de um concurso público com 1 (uma) vaga. E sim de alterar o prazo de um certame com **inúmeros candidatos que teriam o mesmo direito que o denunciante.**
Não é possível mensurar tamanha insegurança jurídica, e possíveis prejuízos orçamentários.
É não nos olvidemos de que a via mais adequada para questionar tamanha questão jurídica, é sim a judicial.
Quanto a irregularidade de falta de Lei que regulamente as atribuições do cargo de Controlador Interno (cargo comissionado), é passível a utilização da analogia, conforme artigo 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:
Art. 4o. **Quando a lei for omissa**, o juiz decidirá o caso de acordo com a **analogia**, os costumes e os princípios gerais de direito.
Destarte, ao avaliar a situação prática na Administração Pública Municipal, é visível que isso já está sendo feito. Ou seja, o Município se baseia nas atribuições acostadas em Leis correlatas, caso contrário, o Servidor não estaria praticando nenhum único ato.
Quanto a Legalidade do Cargo em Comissão, é necessário relembrar que o Poder Legislativo não pode interferir diretamente no quadro de pessoal do Poder Executivo, sob pena de conflitar com o princípio da Independência dos poderes estabelecido na CF/88, portanto, ainda mais em se tratando de uma situação pretérita.
Quanto a diferença de remuneração entre cargos idênticos, foram reunidos nestes autos os holerites das últimas remunerações recebidas pelos cargos, sendo que um encontra-se afastado pelo INSS.
Constata-se que há uma diferença entre as remunerações. No entanto, como não há uma Lei que determine as atribuições do Cargo Comissionado de Controlador Interno do Sr. J. S. de O., tornou impossível averiguar se os cargos de nomes idênticos exercem as mesmas atribuições, deveres, carga horária, etc, sendo essa uma condição *sine qua non* para a isonomia de remunerações.
Não cabe ao Poder Legislativo aumentar remuneração de servidores públicos com base na isonomia sem Lei que comprove as idênticas atribuições e atividades exercidas pelos cargos.
No caso em tese, conclui-se para a existência de possível falta de regulamentação do Cargo de Controlador Interno Exercido pelo Servidor J. S. de O., que pode ser sanada pela própria administração pública, enquanto gestora de seu pessoal, e detentora da Autotutela administrativa.
Ou seja, a própria administração pública pode rever seus atos ilegais/irregulares, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento.
A capacidade de autotutela está hoje consagrada na hermenêutica de controle dos atos administrativos, sendo, inclusive, objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal que a ela faz referência nas Súmulas Nos.: 346 e 473,*in verbis:*

"Súmula 346.A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." e "*Súmula 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

A autotutela administrativa encontra respaldo no artigo 53 da Lei n°.: 9.784/99: "*Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*"

Portanto, decido:
Na relação de preterição de candidato em concurso público, conclui-se pela não defesa de direitos individuais, sobe pena de a Câmara Municipal estar infringindo o princípio da impessoalidade previsto no art. 37, caput da CF/88.
Quanto ao vencimento ou não do Concurso público, conclui-se que esta não é a via adequada para discutir dada lide, e somente por decisão judicial, poderia ser dado o direito a nomeação do candidato, não possuindo esta Casa de Leis esse poder.
Referente a falta de norma regulamentadora, oficie-se ao Município de São Felipe D'Oeste informando da possível irregularidade, já que em sua Defesa, a Administração não informou se há ou não a efetiva norma.
Nos demais casos, não foi constatada ilegalidade/irregularidade passível de maiores questionamentos.

São Felipe D'Oeste, 19 de julho de 2022.

KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE

JOSE PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO

MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7BF7826E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1107 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1107 de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA 2023-2025 para o Município de São Felipe D'Oeste, e estabelece outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), para o atendimento da demanda de diversas secretarias e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 60.000,00
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 138.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
Sub - Total R$ 316.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 88.500,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 24.000,00
Sub - Total R$ 140.500,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.10.301.0012.2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 131.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 45.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 22.500,00
Sub - Total R$ 142.500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 48.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 30.000,00
Sub - Total R$ 78.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.28.843.0009.2.007 Serviços da Dívida Fundada Interna
46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 80.000,00
Total R$ 988.000,00

Art. 2º. Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E4F3270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1111 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1111 de 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 205.896,00 para Aquisição e Implantação de Bueiros em Chapa Metálica – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 195.601,20 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos), para Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.308 Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos – Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 195.601,20

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição e Implantação de Bueiros Metálicos **no valor de R$ 195.601,20** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 10.294,80 (dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…..R$ 10.294,80
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BB0690A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1112 de 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 50.750,76 para Aquisição de Implementos para pequena indústria – Termo de Convênio nº 448/PGE/2022/SEAGRI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Aquisição de Implementos para pequena indústria – Termo de Convênio nº 448/PGE/2022/SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.309 Aquisição de Implementos para pequena indústria – Termo de Convênio nº 448/PGE/2022/SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº nº 448/PGE/2022/SEAGRI que serão utilizados para Aquisição de Implementos para pequena indústria **no valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 750,76 (setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…..R$ 750,76

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2C9479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 62-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 62-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1374/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**62/2022**
Data Licitação/Homologação:	**08 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cesta básica**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1374/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D9F37EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

13° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 3.801,97 (três mil, oitocentos e um reais e noventa e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME

PARECER JURIDICO 113/2022. REAJSUTE DE VALOR A MENOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM R$ 5,29. nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 08 de SETEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8385F6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.143/GAP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº.143/GAP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Enfermeiro(a), vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; e ainda Processo Seletivo 004/2020, com Edital de Convocação N° 31/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 39320247-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 020.944.292-10 no cargo de Enfermeiro(a), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, Edital 004/2020, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14/12/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A537AA01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2032/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.032, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1085		**SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BÁSICA**	
3.1.90.94.00	FICHA: **497**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.**	R$ 46.000,00
Total do Crédito			**R$ 46.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder Executivo

Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:72FF090A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2033/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.033, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021 até o montante de R$ 64.191,99 (sessenta e

quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021** com valor global até o montante de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2065	**PNAE FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30 FICHA: **506**	Material de Consumo	R$ 37.251,37.
02.05.12.361.0019.2066	**PNAE QUILOMBOLA**	
3.3.90.30 FICHA: **507**	Material de Consumo	R$ 1.016,05.
02.05.12.362.	ENSINO MÉDIO.	
02.05.12.362.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.362.0019.2067	**PNAE ENSINO MÉDIO**	
3.3.90.30 FICHA: **508**	Material de Consumo	R$ 3.518,75.
02.05.12.365.	ENSINO INFANTIL.	
02.05.12.365.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070	**PNAE CRECHE**	
3.3.90.30 FICHA: **509**	Material de Consumo	R$ 8.372,20.
02.05.12.365.0019.2069	**PNAE PRÉ-ESCOLA**	
3.3.90.30 FICHA: **510**	Material de Consumo	R$ 12.410,89.
02.05.12.367.	ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.12.367.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.367.0019.2068	**PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.3.90.30 FICHA: **511**	Material de Consumo	R$ 1.622,73.
Total do Crédito		**R$ 64.191,99.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE- 2021** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.

§ 1º - O valor de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de merenda escolar"** e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro/**PNAE** e será creditado nas fichas **506, 507, 508, 509, 510 e 511**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE- 2021,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F3076759

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2034/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.034, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 4.647,06 (Quatro Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante de R$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.362		ENSINO MÉDIO	
02.05.12.362.0019		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.27.813.0019.2067		**PNAE-ENSINO MEDIO**	
3.3.90.30	FICHA: **272**	Material de Consumo	R$ 4.647,06
Total do Crédito			**R$ 4.647,06**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** debitando da ficha **314** e creditando na ficha **272** conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019		GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070		**PNAE-CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **314**	Material de Consumo	R$ 4.647,06
Total Geral do Crédito			**R$ 4.647,06.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:06F5D11C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0186/GAB/2022

"Dispõe sobre a décima segunda convocação dos candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos I e II deste Decreto, executado pela Empresa MSCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não Eesteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
XXV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVI. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVII. C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.
XXVIII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXIX. EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **31 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I /2022/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
656284	00005	VALCIR DA SILVA VARGAS	Motorista de Viatura Leve

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II /2022/ Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
659071	00004	VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO	Técnico em Finanças
659008	00005	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	Técnico em Finanças

GEISE APARECIDA SILVA
Secretária Geral de Governo e Administração

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:794B318B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2022

PORTARIA Nº 0415/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAMYRES BRITO FERREIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1.201/2022- SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **TAMYRES BRITO FERREIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS,** junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F20E4CD5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2022

PORTARIA Nº 0416/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIS HENRIQUE COSTA TREVEZANI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 1.200/2022/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LUIS HENRIQUE COSTA TREVEZANI,** matricula 8767, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEP. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIM** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Setembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ACA23708

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2022

PORTARIA Nº 0417/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOCINEIDE DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 399/2022- SEMAGRIAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **JOCINEIDE DOS SANTOS,** para exercer as funções do Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Setembro de 2022.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4099DB15

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2022

PORTARIA Nº 0418/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0401/2022, que concede férias ao Secretário Municipal de Obras;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR de forma interina com ônus o Senhor **MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP** enquanto durar o período de gozo de Férias do Secretário Municipal de Obras, **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, que será no período de 1º a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Secretário Municipal de Obras, **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de setembro de 2022.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:625CAFE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 027/2022

PORTARIA N.º 027/2022 EM, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DECLARA A VACÂNCIA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO SERVIDOR JHONES DO PRADO SOUZA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que determina o art. 33, Inc. VI da Lei n.º 1.562/2015, faz saber que expediu a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.°. Fica declarada a vacância no cargo de agente administrativo do servidor **JHONES DO PRADO SOUZA**, matrícula 096, tendo em vista o mesmo ter tomado posse em outro cargo inacumulável, conforme autoriza o art. 33, Inc. VI da Lei Municipal n.º 1.562/2015.

Art. 2º. O cargo será declarado em vacância a partir do dia **01/09/2022**, com final previsto para a aprovação do estágio probatório no novo cargo, podendo o servidor retornar antes do prazo, se assim o desejar.

Art. 3.°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Gabinete da Presidência,

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PSB
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:4F7EEF6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1464/2022
b) Licitação Nrº :	83/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/09/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022 DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 314.069,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1F755AD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1453/2022
b) Licitação Nrº :	81/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/09/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA, ORIUNDOS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022 DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 398.877,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3BFCB080

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1463/2022
b) Licitação Nrº :	82/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/09/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022 DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 393.775,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B15FB7B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 059/IPMSMG/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CIRLÉIA PAGUNG"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. CIRLÉIA PAGUNG**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 449893- SSP/RO e do CPF/MF nº. 421.427.092-49, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matricula nº. 67, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7001260-69.2022.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°. 017/IPMSMG/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de setembro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/ IPMSMG
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DE02E720

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA N.07 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 05 de Setembro de 2022, às 15h 30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois e um, às quinze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Julho, que no mês houve rendimento dos fundos negativo, que sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, ainda fala que PL mensal fechou com de R$ 62.637.938,64

(Sessenta e dois milhões seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) em sequência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, foi proposta para o comitê aplicar um valor no fundo de renda variável após ser discutido fica decidido que será aplicado R$ 200.000,00 duzentos mil reais no fundo Itaú Ações Dividendos Fundo De Investimento Itaú Ações Dividendos Fundo De Investimento com CNPJ Nº. 02.887.290/0001-62, no qual foi aprovado por todos, em sequência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antônio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5281BAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 246/GAB/PMS/2022, DE 08/09/2022.

PORTARIA Nº 246/GAB/PMS/2022, DE 08/09/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 08 de setembro de 2022, a servidora MARIZETE DAQUES DE MELO CALEGARI**,** Professora Pedagoga 20 horas, Mat. 106, portadora do CPF Nº 448.187.421-04 e Cédula de Identidade Nº1116290 SSP/RO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75F723E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/CPL/2022 E Nº 038/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-394/2022
Pregão eletrônico nº 059/CPL/2022
Edital nº 066/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços (Lavagem e borracharia para veículos), para atender as necessidades das secretarias do município Teixeirópolis-RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/CPL/2022
FORNECEDOR: **JOSE SALVADOR FERNANDES 66983037200 – 29.826.155/0001-63,** no Valor Total: **R$ 81.886,00(oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/CPL/2022
FORNECEDOR: **CONSTRUTORA BORGES EIRELI EPP – 27.005.707/0001-47,** no Valor Total: **R$ 213.703,00(duzentos e treze mil e setecentos e três reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata **Nº 037 e Nº 038** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 08 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:95EABCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 073/CPL/2022
Edital Nº: 084/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –480/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisições de material de consumo (manilha de concreto armado), para atender o município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.176,50 (cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI–480/2022,** será realizada no dia **22/09/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9FAB6853

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 10/CPL/2022
Edital nº 085/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **085/CPL/2022** e processo **GI-475/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **26 de Setembro de 2022**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresa Especializada para realizar calçamento de trechos de vias urbanas com área de 2.113,81 m2 de passeio no Município de Teixeirópolis/RO. Implantação de guia reta, guia curva, área de calçada existente, juntamente com a implantação de rampas de acesso a garagem e pedestres.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$419.643,32 (Quatrocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.1096, Elemento de Despesas 4.4.90.51, Ficha 215 (Obras e instalações) R$ 198.792,29 (cento e noventa e oito mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**
E R$ 220.851,03 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos) Funcional Programática: 15.4520013.1096, Elemento de Despesas 4.4.90.51, Ficha 258 (Obras e instalações).

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:54EA875B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 36 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 6 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
98°	CLEICE TEIXEIRA FERNANDES	5,0
99°	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	5,0

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
46°	ENILDA DE ANDRADE SILVA SANTOS	5,0
47°	JESSICA CARLA RAMOS MOREIRA	5,0

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2°	LUZAMIR APARECIDA PEIREIRA	10,0
3°	EDNA CARVALHO AS SILVA	5,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C88CA3CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 29

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Franciele da Silva Souza	16º COLOCADO

Theobroma, 08 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:887D407F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 05

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2022**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão

expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - HOMEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
043	ALMIRO SOUZA DA SILVA	10,0	2º COLOCADO

Theobroma, 08 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6AC3DBB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 684/SEMDAS/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSORTE DE PESSOAL (MICRO-ÔNIBUS) CONVENIO N° 930285/2022. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/09/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:402B45C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/SUPEL PROCESSO Nº 594/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO N° 046/2022/PGE/DER/RO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 360.625,21 (TREZENTOS E SESSENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 010/2022 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 08 de Setembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:283B7C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 023/2022, referente ao **Processo n. 1042/2022** que tem como objetivo Aquisição de material elétrico (1.046m de cabos flexíveis 16mm),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.** Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM.	1.046,00	R$ 17,00	R$ 17.782,00

Valor Total Homologado - R$ 17.782,00

Urupá-RO, 08 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4704DF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 26-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 026/GP/PMVA/2022

PROCESSO: Nº 288/SEMOSP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.(CNPJ nº 84.640.838/0001-30)

OBJETO: prestação de serviços de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública com a remoção de 267 (duzentos e sessenta e sete) luminárias comuns e com o fornecimento e instalação da mesma quantidade de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), para atender as necessidades das máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022, realizada através do processo administrativo nº 288/SEMOSP/2022.

VALOR: R$ 395.026,38 (trezentos e noventa e cinco mil, vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
RECURSOS: A despesa ocorrerá por conta das dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP oriunda do Convênio nº 103/PGE-2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 05 de Setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D5509D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesãoa**Ata de Registro de Preços nº 11/2022 PregãoEletrônico nº17/2022, Processo Licitatório nº 830/2022**.da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das frotas de veículos destaSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

FORNECEDOR:C.V. MOREIRA
C.N.P.J:03.477.309/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP

CONVÊNIO n.º 071/PJ/DER -RO

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.30.00Material de consumo
Ficha:687
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0CCF3C76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°44/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°44/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**EmpresaINOVACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**19.634.357/0001-50**. Venceu os itens de n° (1,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,32,33,34,36,37,38,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54, 56,57,58,59,60,61,62,63,64,71,72,73,74,75,76,80,81,84,85,86,87,88, 89,90,91,3,94,96,97,100,103,105,110,111,112). no valor total de:**R$615.652,42**(seiscentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais quarenta e dois centavos).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A87D5EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°45/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°45/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**EmpresaANDRADE & DEZANI LTDA (SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n°**11.110.685/0001-**

45.Venceu os itens de n° (2, 65, 77, 92). no valor total de:**R$38.382,55**(trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois cinquenta e cinco centavos).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9769EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°46/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°46/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**EmpresaCOMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**28.517.413/0001-67**.Venceu os itens de n° (39, 66, 68, 69, 70). no valor total de:**R$ 41.991,84**(quarenta e um mil novecentos e noventae um reais e oitenta e quatro centavos).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A47764CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°47/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°47/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**EmpresaM.N. LOPES ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**06.944.380/0001-07**.Venceu os itens de n° (78, 79, 98, 99 e 115). no valor total de:**R$ 29.683,55**(vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos centavos).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26309C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°48/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°48/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**PESCADOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**44.549.768/0001-94**.Venceu o item de n° (107). no valor total de:**R$ 7.200,00**(sete mil e duzentos reais).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC4BD175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°49/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°49/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**EmpresaS. ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°**07.933.407/0001-10**.Venceu os itens de n° (31 e 55). no valor total de:**R$ 11.453,20**(onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:808595F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°50/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-35/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°50/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°33/CPL/2022 e Processo n° 4-35/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a**START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**37.912.727/0001-55**.Venceu os itens de n° (10 e 116). no valor total de:**R$ 740,00**(setecentos e quarenta reais).
Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:03F907AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6811 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEOU VERÔNICA VILÊTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6817 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6811 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEOU VERÔNICA VILÊTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 456/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 6811 de 26 de agosto de 2022, que nomeou Verônica Vilête Fonseca, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C12E4B94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA VERÔNICA VILÊTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO SUBSTITUTA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº6818 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA VERÔNICA VILÊTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO SUBSTITUTA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando n° 456/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearVerônica Vilête Fonseca, inscrita no CPF sob nº ***.174.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação Substituta, junto a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BCB5910B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 109/2022 CONTRATO Nº 124/2022.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 109/2022 CONTRATO Nº 124/2022.
CELEBRAÇÃO:01/09/2022.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Aditivar prazo ao contrato n° 124/20221, Pregão Eletrônico SRP nº 020/CPL/2021, Processo n° 1-272/2021, para mais 2 (dois) meses, a partir de 23 de setembro de 2022, com término em 23 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-873/2022.

Vale do Paraíso/RO, 08 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EABD1E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1077/2022

LEI Nº 1077/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 2.736.326,18 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) por Excesso de Arrecadação, e Anulação Orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R$825.797,02 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos noventa e sete reais e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		Aquisição de Equip. e Mat. permanente Conf. Proposta Nº 13008.260000/1220-02
FICHA		4.4.90.52 – Equipamento permanente
D.R.	0.1.601.0000	Trans. fundo a fundo bloco de estruturação das ações e serviços públicos de saúde
VALOR		**R$ 299.924,00**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	2048	MANUTENÇÃO PAC'S AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FICHA	420	3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas
D.R.	0.1.600.0000	TRANS. FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 322.506,00**

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO		**CONVÊNIO N° 274/PGE/2021 CONSTRUÇÃODE BANHEIROS/ VESTIÁRIOS NA QUADRA MUNICIPAL**
FICHA		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
D.R.	0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS
VALOR		**R$ 203.367,02**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.910.529,16 (um milhão novecentos e dez mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.12.00	**10.1220013.2047**		**MAN. DO FUNDO MUN. DE SAUDE**		
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.3.70.41	Ficha nº. 405	12.000,00	3.3.90.08	Ficha nº. 406	12.000,00
3.3.90.46	Ficha nº. 412	2.000,00	3.3.90.08	Ficha nº. 406	2.000,00
	TOTAL	**14.000,00**		**TOTAL**	**14.000,00**

02.12.00	**10.3010013.2050**		**MAN. Da Rede Básica de Saúde**		
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº. 422	14.054,90	3.3.90.30	Ficha nº. 426	14.054,90
3.1.91.13	Ficha nº. 423	15.000,00	3.3.90.30	Ficha nº. 426	15.000,00
3.3.90.08	Ficha nº. 424	2.774,12	3.3.90.30	Ficha nº. 426	2.774,12
3.3.90.36	Ficha nº. 428	10.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 429	10.000,00
	TOTAL	**41.829,02**		**TOTAL**	**41.829,02**

02.12.00	**10.3020013.2051**		**Man. Da Rede Hosp. E Amb. De Med. Comp.**		
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.3.90.33	Ficha nº. 433	1.200,00	3.3.90.39	Ficha nº. 435	1.200,00
3.3.90.30	Ficha nº. 611	340,09	3.3.90.14	Ficha nº. 612	340,09
	TOTAL	**1.540,09**		**TOTAL**	**1.540,09**

02.12.00	**10.3020013.2084**	**Opera Rondonia**

C. ECON.	ANULAR	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	VALOR
3.1.90.11	Ficha nº. 630	50.000,00	3.3.90.30	Ficha nº. 631	50.000,00
3.1.90.11	Ficha nº. 630	170.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 633	170.000,00
3.1.90.11	Ficha nº. 630	30.000,00	4.4.90.52	Ficha nº. 634	30.000,00
3.3.90.36	Ficha nº. 632	470.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 633	470.000,00
	TOTAL	**720.000,00**		**TOTAL**	**720.000,00**

02.12.00	**10.3050013.2053**		**Manut. Da Vig. Em Saúde**		
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº. 441	1.000,00	3.3.90.95	Ficha nº. 449	1.000,00
3.1.91.13	Ficha nº. 442	3.468,92	3.3.90.95	Ficha nº. 449	3.468,92
3.3.90.08	Ficha nº. 443	1.000,00	3.3.90.95	Ficha nº. 449	1.000,00
3.3.90.30	Ficha nº. 445	4.713,07	3.3.90.95	Ficha nº. 449	4.713,07
3.3.90.33	Ficha nº. 446	500,00	3.3.90.95	Ficha nº. 449	500,00
3.3.90.36	Ficha nº. 447	1.000,00	3.3.90.95	Ficha nº. 449	1.000,00
3.3.90.39	Ficha nº. 448	478,06	3.3.90.95	Ficha nº. 449	478,06
	TOTAL	**12.160,05**		**TOTAL**	**12.160,05**

02.01.00	**04.1220002.2003**	**Man. do Gab. do Prefeito**	**02.01.01**	**04.1220005.2004**	**Gabinete de Prefeito Esp. Laz. E Cult.**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 32	65.000,00	3.3.90.36	Ficha nº. 37	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**	**TOTAL**		**65.000,00**

02.04.00	**04.1220005.2007**	**Sec. Munic. De Adm. e fazenda**	**02.04.00**	**04.1220005.2008**	**Eq. Da sec. De adm. e Faz.**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.1.90.01	Ficha nº. 62	65.000,00	3.3.90.36	Ficha nº. 82	65.000,00
02.04.00	**04.1220005.2007**	**Sec. Munic. De Adm. e fazenda**	**02.04.00**	**28.8430005.1004**	**Prog. de Pag. de Div. Fund. - Rpps**
3.1.90.01	Ficha nº. 60	4.000,00			
3.1.90.04	Ficha nº. 61	4.000,00			
3.1.90.92	Ficha nº. 64	5.000,00	3.2.91.22	505	23.000,00
3.3.50.43	Ficha nº. 68	5.000,00			
3.3.90.08	Ficha nº. 69	5.000,00			
02.04.00	**04.1220005.2007**	**Sec. Munic. De Adm. e fazenda**	**02.04.00**	**04.1220005.2007**	**Sec. Munic. De Adm. e fazenda**
3.3.90.33	Ficha nº. 72	4.000,00			
3.3.90.35	Ficha nº. 73	1.000,00	3.1.90.94	65	8.500,00
3.3.90.37	Ficha nº. 75	3.500,00			
3.3.90.37	Ficha nº. 75	500,00			
4.4.90.61	Ficha nº. 81	1.000,00			
3.3.90.30	Ficha nº. 84	5.000,00	3.3.90.39	76	16.500,00
3.3.90.36	Ficha nº. 86	10.000,00			
TOTAL		**113.000,00**	**TOTAL**		**113.000,00**

02.08.00	**15.1220009.2034**	**Sec. Munic. de Obras e Urbanismo**	**02.08.00**	**15.1220009.2035**	**Ab. Recup. cascalhamento das vias rurais**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº.238	100.000,00	3.3.90.95	Ficha nº. 511	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**	**TOTAL**		**100.000,00**

02.08.00	**15.1220009.2034**	**Sec. Munic. de Obras e Urbanismo**	**02.08.00**	**15.1220009.2034**	**Sec. Munic. de Obras e Urbanismo**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº.242	50.000,00	3.3.90.95	Ficha nº. 248	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**	**TOTAL**		**50.000,00**

02.08.00	**15.1220009.2034**	**Sec. Munic. de Obras e Urbanismo**	**02.08.00**	**15.1220009.2034**	**Sec. Munic. de Obras e Urbanismo**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº.242	300.000,00			
4.4.90.51	Ficha nº.249	150.000,00			
4.4.90.52	Ficha nº.250	15.000,00			
02.08.00	**15.1220009.2035**	**Ab. Rec. cascalhamento das vias rurais**			
3.3.90.39	Ficha nº.255	35.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 235	588.000,00
02.08.00	**15.4510009.2037**	**Limp. Pub., parc. Púb. Privado**			
4.4.90.51	Ficha nº.267	19.000,00			
4.4.90.52	Ficha nº.268	19.000,00			
02.08.00	**15.4510009.2038**	**Prog. de Ilum. Púb. Cidade Iluminada**			
3.3.90.39	Ficha nº.273	50.000,00			
TOTAL		**588.000,00**	**TOTAL**		**588.000,00**

02.13.00	**99.9999914.9999**	**Reserva de Contingência**	**02.13.00**	**17.5120014.2055**	**Manut. dos serv. Adm. SAAE**
C. ECON.	**ANULAR**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**VALOR**
			3.1.90.11	Ficha nº. 450	38.000,00
			3.1.90.91	Ficha nº. 452	13.500,00
9.9.99.99	Ficha nº. 473	100.000,00	3.3.90.14	Ficha nº.454	6.000,00
			02.13.00	**17.5120014.2057**	**Op. e manut. do sist. de Água**
			4.4.90.52	Ficha nº. 466	42.500,00
	TOTAL	**100.000,00**		**TOTAL**	**100.000,00**

UND. ORÇ.	02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
SUB. FUNÇÃO	18.542	Controle Ambiental
PROGRAMA	0010	CIDADE LIMPA, CIDADE LINDA
AÇÃO	2041	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
D.R.	0.2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos

VALOR		**R$ 90.000,00**
O Recurso será retirado da		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	532	**R$ 90.000,00**
VALOR		**R$ 90.000,00**

UND. ORÇ.	02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SUB. FUNÇÃO	02.244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.
AÇÃO	2015	PROGRAMA PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
ELEMENTO DE DESP.		3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas
D.R.	0.2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR		**R$ 15.000,00**
O Recurso será retirado da		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	582	**10.000,00**
ANULAR	583	**R$ 5.000,00**
VALOR		**R$ 15.000,00**

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 2000-1/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DA4BBB4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19052/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 189.824,02 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3873/2022 e Memorando 120 de 05/09/2022 (ID 1111475)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 189.824,02 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	799	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	630	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 500,00
ANULAÇÃO	633	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	- 790,00
ANULAÇÃO	635	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 19.000,00
SUPLEMENTAR	636	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	113.000,00
ANULAÇÃO	637	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 500,00
ANULAÇÃO	638	02.14.13.392.0014.2801	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
ANULAÇÃO	620	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	680	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
ANULAÇÃO	682	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 42.610,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO				

ANULAÇÃO	671	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	672	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 20.000,00
ANULAÇÃO	673	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 18.600,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	646	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.272,95
ANULAÇÃO	647	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	- 10.000,00
ANULAÇÃO	648	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 9.000,00
ANULAÇÃO	649	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 2.740,28
SUPLEMENTAR	650	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.824,02
ANULAÇÃO	651	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 500,00
ANULAÇÃO	652	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 500,00
ANULAÇÃO	653	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	- 63,25
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1957-PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO				
ANULAÇÃO	640	02.14.23.695.0027.1957	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	- 28.747,54
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1959-ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA				
ANULAÇÃO	674	02.14.27.812.0028.1959	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**189.824,02**
TOTAL ANULAÇÃO				**-189.824,02**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2962C2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.963, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, pelo período de 12 (doze), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	Roselene Sobrinho Lanes	004.159.062-70	**Agente De Limpeza e Conservação (Zeladora) Ed. De Conv: 029/2022.**	**05/09/2022**
2	Jaqueline Neumann Ribeiro	036.819.402-74	**Recepcionista Ed. De Conv: 029/2022.**	**05/09/2022**
3	Rodrigo Ascascibas Andrade	100.795.457-42	**Motorista De Veículo Leve Ed. De Conv: 030/2022.**	**05/09/2022**
4	Francilene Cavalcante de Souza	752.761.432-34	**Técnica De Enfermagem Samu Ed. De Conv: 030/22**	**06/09/2022**

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D94019B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 78/2022.
PROCESSO Nº 3636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI E DRONES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121976	CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 01 CÂMERA CORPO: Tipo de câmera - sem espelho (sem espelho) Tamanho do Sensor - APS-C Tipo de Sensor - CMOS Pixels Efetivos - 24,2 Mp Processador de imagem - BIONZ X Sensibilidade ISO máxima - 32.000 Expansível ISO até - 102.400 Pontos de Foco - 425 Estabilização de Imagem - Sim Montagem da lente “Tamanho do tecido - 3” Tela sensível ao toque - Sim Resolução da tela - 921.000px Flash - Através da Sapata Interface - Telefone (3,5 mm), Micro HDMI (D), Micro USB Conectividade sem fio - Bluetooth, Wi-Fi Microfone - Sim estéreo Vídeo - 4K - 3840×2160, Full HD 1.920 x 1.080 pixels Formato - AVCHD, XAVC S Mídia de armazenamento - Memory Stick Pro Duo, SD, SDHC, SDXC Imagens estáticas em formato de arquivo - JPEG, JPEG RAW simultâneo, RAW Conteúdo da caixa - Adaptador de Carregamento de Corrente, Bateria, Cabo Micro USB, Câmera, Tampa do Corpo. Com 01 lente; Com 02 BATERIAS; Com 01 CARREGADOR DE BATERIAS; Com 01 TRIPÉ; Com 01 MICROFONE WIRELLES; Com 02 CARTÕES DE MEMORIA SD. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	R$ 30.000,00	90.000,00	SONY + KITS / Com 01 lente SELP18105G E PZ 18-105mm F4 G OSS Cor correspondente Preto Tipo de produto Sem espelho Zoom óptico 0.11 x Estabilização de Imagem Óptico Distância focal 10.5 centímetros - 1
					TOTAL:	90.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de SETEMBRO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7C11B73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 78/2022.
PROCESSO Nº 3636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI E DRONES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. – CNPJ *05.207.997/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121975	DRONE COMPLETO COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 01 Aeronave: Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mm Dimensões aberto (P x L x A): 183 × 253 × 77mm Distância diagonal::302mm Velocidade máxima de subida: 4m/s no modo S e Modo N Velocidade máxima de descida: 3m/s (modo S e N) / 5m/s (Modo S durante um descida brusca) Velocidade máxima de vôo horizontal: 19m/s (Modo S) / 12m/s (Modo N) / 5m/s (Modo T) Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m/s (Nível 5) Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000m	UND	5	R$ 8.097,00	40.485,00	DJI MINI 2 FLY MORE COMBO / Com 01 Rádio Controle: Sistema de transmissão de controle remoto: OcuSync 2.0 Conectores de dispositivos móveis compatíveis: Lightning, Micro USB, USB Type-C Máx. Tamanho d

		Tempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutos Tempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos Distância máxima de voo: 18,5km Ângulo máximo de inclinação: 35° (Modo S) / 20° (Modo N) / 35° (Modo N sob vento forte) Velocidade Angular Máxima: 250°/s (Modo S) - 250°/s (Modo N) Faixa de temperatura operacional: -10° a 40°C (14° a 104° F) Frequência de operação: 2,400 - 2,4835GHz / 5,725 - 5,850GHz Potência do transmissor (EIRP): > 2.400 - 2.483GHz: FCC = 26dBm / CE: = 20dBm / SRRC:= 20dBm / MIC: =20dBm > 5.725 - 5.850GHz: FCC: =26 dBm / CE: =14dBm / SRRC: = 26 dBm Hélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrável Sistemas de satélite : GPS + GLONASS Bússola: Compasso Único Armazenamento interno: 8GB Com 01 Rádio Controle; Com 01 Câmera acoplada ao drone; Com 01 Gimbal que possua; Com 03 Baterias Inteligentes; Com 01 Carregado; 02 Cartões de Memória Micro SD. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
					TOTAL:	40.485,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **188/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54B117A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2022.
PROCESSO Nº 2343/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS E VAN..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:S. B. SANTOS TURISMO EIRELI – CNPJ 21.040.181/0001-50
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121787	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE -ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	124262	R$ 7,50	931.965,00	SERVIÇO
2	121788	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM . E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE- DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2000	R$ 7,00	14.000,00	SERVIÇO
3	121789	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL INCLUSO SERVIÇO DE MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM. VEÍCULO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO MISTA (TERRA/ASFALTO). OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2500	R$ 9,00	22.500,00	SERVIÇO
4	121790	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAREM DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERESTADUAL. OBS: OS PERCURSOS DAS	KM	8000	R$ 11,00	88.000,00	SERVIÇO

		LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.					
					TOTAL:	1.056.465,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F32C1EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.889/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa referente à Diárias – Pessoal Civil, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender o Conselho Municipal de Saúde – CMS no desempenho de suas funções.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, uma vez que se faz necessário realizar a contratação de serviços médicos para melhor atender a população cacoalense nos centros médicos hospitalares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 502.960,00**(quinhentos e dois mil e novecentos e sessenta reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
15	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.960,00	17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.960,00
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
196	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 500.000,00	200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 500.000,00
TOTAL							**R$ 502.960,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED67BACD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.888/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes, para a aquisição de itens, bem como frigobar para os camarins do Teatro municipal, switch e smartphone em atendimento a gestão administrativa da SEMC, haja vista que tais equipamentos estão obsoletos devido ao tempo de uso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
355	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00	353	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
TOTAL						**R$ 8.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A3739CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.887/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 referentea Indenizações e Restituições Trabalhistas, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 165.430,99 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
				81	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 80.000,00
				13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
				1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
				153	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 73.960,44
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 156.330,99	152	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.370,55
3.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
216	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$9.100,00	132	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 9.100,00
TOTAL							**R$ 165.430,99**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1695A84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.886/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas nos elementos referentes a pagamento de Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis com Pessoal Civil e Indenizações e Restituições Trabalhistas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**	
1.002.0000		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso**		**1.002.0000**		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	
72	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$100.000,00	81	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$100.000,00
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0007		**Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS- Custeio – Piso da Atenção Básica - PAB**		**1.027.0010**		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio – Saúde Bucal – Programa de Saúde da Família – PSF Odontologia**	
44	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00	37	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
1.027.0007		**Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS- Custeio – Piso da Atenção Básica - PAB**		**1.027.0009**		**Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio – Saúde – Programa de Saúde da Família - PSF**	
46	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00	36	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$15.000,00
TOTAL							**R$ 135.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8275A3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Superintendência Municipal De Cultura E Lazer
Contratada: S T A LIGHTING LTDA - EPP
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Processo: 0002943.13.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 058/2021/SML
Pregão Eletrônico: 123/2021/SML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. visando atender as necessidade da Superintendência Municipal De Cultura E Lazer - SUMC e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico: 123/2021/SML e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação com Montagem e desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção, com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Superintendência.	04 (equivale a 130mt de grades)	DIÁRIA	R$2.832,25	R$11.329,00
TOTAL					R$11.329,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.10.00 –Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC
Função/ sub-função: 13.122 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ELEMENTO DE
Programa: 022
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 276

Empenho Ordinário nº 722 Ano: 2022 Data: 08/09/2022

Prazo de vigência contratual: 90 (noventa) dias

Valor Total: R$11.329,00 (onze mil trezentos e vinte e nove reais).

Fiscalização: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Candeias do Jamari - RO, 08 de Setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	S T A Lighting LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 26.353.266/0001-01
Contratante	Contratada
	THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO
	CPF: 657.623.982- 34
	Representante legal
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	
Interveniente	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	
Superintendente Municipal De Cultura e Lazer	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AF6590AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 087/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Superintendência Municipal De Cultura E Lazer
Contratada: S T A LIGHTING LTDA - EPP
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Processo: 0002943.13.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 058/2021/SML
Pregão Eletrônico: 123/2021/SML
Contrato: 087/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002943.13.1-2022/SUMC, viemos comunicar que Vossa Senhoria, que a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento da locação de estruturas para eventos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Cultura de Lazer, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 043/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Locação com Montagem e desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção, com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Superintendência.	04 (equivale a 130mt de grades)	DIÁRIA	R$2.832,25	R$11.329,00
TOTAL					R$11.329,00

Candeias do Jamari - RO, 08 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	S T A Lighting LTDA - EPP
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 26.353.266/0001-01
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO***
Contratante	CPF: 657.623.982- 34
	Representante legal
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	
Interveniente	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	
Superintendente Municipal De Cultura e Lazer	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9194E77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.421, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 117 E ANEXO II DA LEI Nº 2.364, DE 18 DE MARÇO DE 2022, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E NA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 117 da Lei nº 2.364, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 117 A Direção Técnica do Hospital compete:

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

- Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
- Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina;

XVII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral e/ou Assessor Especial; e XVIII - Desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Chefe do Executivo Municipal."

Art. 2º - O item 16 do inciso V do Anexo II da Lei nº 2.364, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
16	Direção Técnica do Hospital Municipal	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC V	R$ 110,00	R$ 2.450,00

. **Art. 3º -** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 18 de março de 2022.**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ", 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	08/09/2022 11:35:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 180132 e o CRC 9EA486E9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B0349689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1066/2022/SEMAS e 1170/2022/SEMUSA.

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 1066/2022/SEMAS e 1170/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 34/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão pela empresa.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: VEST FASHION LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, 4634 – CENTRO (S-A1), VILHENA/RO.
CEP: 76980-010
REPRESENTANTE LEGAL: MONICA DE PAULA GOMES WERNECK **C.P.F** 703.592.882-00
FONE: (69) 3321-2160
E-MAIL: aalseixas@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
VEST FASHION LTDA	21.843.410/0001-74	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	18	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO (DURAÇÃO MAXIMA DE 09 (NOVE) HORAS) SHOW AO VIVO, som devera ter no mínimo duas (02) caixa de som médio grave, com duas alto falantes de 450 RMS, duas cornetas e dois Tuites de 70 RMS, uma caixa de som grave com dois alto falantes de 1.500x2RMS, duas caixas de retorno com dois alto falantes com 350 RMS, com topetes 70 RMS, duas potencias/amplificador 6.000 Watts e uma de 4.000 watts. Uma mesa de som com 16 canais uma câmara de eco, 02 microfone sem fio e 02 com fio, equalizador mínimo 1.000 x 2.000 RMS, que distribua som de excelente qualidade, aparelho de Notebook/DVD leitor de USB, sonoplasta que tenha experiência com regulagem do som, animador de eventos. Cantor (a) com repertório musical estilo (forro, sertanejo e outros), podendo ser 01,02 ou mais vozes, Com aprovação da Secretaria de Assistência Social.	SERVIÇO	2.392,70	43.068,60
02	5	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO (DURAÇÃO MAXIMA DE 09(NOVE) HORAS) Som Mecânico, som devera ter no mínimo duas (02) caixa de som médio grave, com duas alto falantes de 450 RMS, duas cornetas e dois Tuites de 70 RMS, uma caixa de som grave com dois alto falantes de 1.500x2RMS, duas caixas de retorno com dois alto falantes com 350 RMS, com tuites 70 RMS, duas potencias/amplificador 6.000 Watts e uma de 4.000 watts. Uma mesa de som com 16 canais uma câmara de eco, 02 microfone sem fio e 02 microfone com fios, equalizador mínimo 1.000 x 2.000 RMS, que distribua som de excelente qualidade, aparelho de Notebook/DVD leitor de USB, sonoplasta que tenha experiência com regulagem do som, animador de eventos.	SERVIÇO	1.528,96	7.644,80
03	330	HRS	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA EM PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE. Contratação de uma empresa especialista em publicidade para realização Serviço de propaganda volante, através de carro de som ou moto - zona urbana Município de Corumbiara e nos Distritos. A gravação da vinheta será por conta da empresa. A secretaria fornecera o rascunho com texto a ser publicado.	SERVIÇO	46,02	15.186,60
VALOR TOTAL						**R$: 65.900,00**
Valor Total Por Extenso: Sessenta e cinco mil e novecentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento a presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 02 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Vest Fashion LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74
Representante Legal
MONICA DE PAULA GOMES WERNECK
C.P.F 703.592.882-00

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8B21C93B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 005/2022, Processo nº.**1298/2022/SEMAM**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em rede elétrica, para realizar Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município,**conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com RecursosPróprio do Município de Corumbiara/RO, com valor estimado em R$ 45.467,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.**

EMPRESA DETENTORA:		**M. F. MARTINS - EPP**			
CNPJ:	04.749.241/0001-99				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em rede elétrica, para realizar Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM,no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município,****com RecursosPróprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 45.467,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM*	01	SVÇ	44.100,33	44.100,33
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 44.100,33 (quarenta e quatro mil e cem reais e trinta e três centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 08 de Setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:38F4C55E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO - Nº.001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM, E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE PANCADAS - ASFAPA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Senador Olavo Pires, Nº 2129, Centro, Corumbiara RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE PANCADAS - ASFAPA,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 08.912.550/0001-99, com sede na Linha 02, KM 9,0; 2ª/3ª eixo zona rural, CEP de nº.76.995-000, Município de Corumbiara-RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Sr. MAURICIO CANDIDO PEREIRA**, CPF nº 315.604.662-00, RG nº 317.277 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 02, Km 8,0; 2ª/3ª eixo, zona rural do Município de Corumbiara RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a Cessão de Uso de Implementos Agrícola, conforme consta no Processo 827/2022/SEMAM, que se realizará por meio deste estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes. Conforme a seguinte descrição do objeto:

DESCRIÇÃO DO BEM	Tombamento EMATER
01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 2.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistênc técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além apresentar os manuais de garantia em português.	**18.199**
01 PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com broca 9, 12 e 18 polegadas, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia Mínima um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo u na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	**18.070**
01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR capacidade mínima de 600l., barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm barras mínimo de 14 m. barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabal com produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo enga rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de Água limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo 470 kg. Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamen homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	**18.145**
01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Siste de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8 Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de tro através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em V, com sistema pula ped ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manu incluso. Garantia mínima de 12 meses. com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma Capital e Outra no Interior.	**18.184**
01 SULCADOR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, para plantio de inhame e cará de 2 linhas, destrói a ervas daninhas n entre linhas, como abridor de sulco, e também para cobertura e recobertura, com pé sulcador de asa reguláveis e sistema destroncador da enxa sulcador. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabrican devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	**18.727**
01 CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 2 eixos e 4 rodas com no mínimo toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearm através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais garantia em português.	**18.005**
01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 RPM, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 k compatível com trator de capacidade 85 cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais garantia em português.	**18.035**

Subcláusula única O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕESSão responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I DO PARCEIRO PRIVADO
a executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
f Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
h Em caso de perda, a qualquer titulo, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
i Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
j Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público; **INCLUSIVE DESPESAS COM REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO DO BEM**.
k Compromete-se a encaminhar à EMATER e a SEMAM, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II DO PARCEIRO PÚBLICO
a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos

originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
Subcláusula Segunda Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras-RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Corumbiara-RO; 08 de setembro de 2022.

Parceiro Privado	Parceiro Público
Associação Dos Agricultores Da Comunidade Pancadas - ASFAPA	Municipio De Corumbiara
MAURICIO CANDIDO PEREIRA	***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Presidente Da ASFAPA	Prefeito Municipal
CPF: 315.604.662-00	Procurador Jurídico
Fiscal	***FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI***
EDSON DA SILVA MORA	Procurador Geral Do Município
Sec. Municipal De Obras E Serviços Públicos E Responsáveis Pela SEMAM	OAB/RO 7704
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
_____ NOME: DANILLO MAGNO P RIBEIRO	_____ NOME: AENDERSON CARLOS LELIS
CPF: 803.512.122-72	CPF: 565.807.112-72

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C199A3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO Nº 788/SEMSAU/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de oxigênio medicinal.

Aos 08 dias do mês setembro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Elias da Conceição de lima, e as empresas: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI EPP**, CNPJ/MF: **06.539.992/0001-06**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Oxigênio Medicinal.

Empresa JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI EPP CNPJ: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quant	V. total
01	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM O MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 7M³ A 10M³ (item referente a 75% da quantidade total)	SERVICO	M³	R$ 30,00	3.750	R$ 112.500,00
02	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSA COM O MINIMO 99,5% DE PUREZA DE ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 7M³ A 10M³ (item referente a 25% da quantidade total)	SERVICO	M³	R$ 30,00	1.250	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL						**R$150.000,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
O Oxigênio poderá ser requisitado pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento do oxigênio se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de 10 (dez), a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos cilindros e quantidade do oxigênio, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos medicamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera conforme descrito no termo de referencia após o recebimento do oxigênio solicitado, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 099/GAB/2022

JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:BB8D9BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 784/SEMSAU/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis, assistência básica e materiais pensos.

Aos 08 dias do mês setembro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas vencedoras da licitação. Neste ato representadas por seus representantes legais conforme documento comprobatório no processo, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de medicamentos injetáveis, assistência básica e materiais pensos, conforme relacionadas a baixo.

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPOTALARES EIRELI CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	Ampola	25.000	Farmace	3,00	75,000.00
02	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.000	Hypofarma	2,80	8.400,00
05	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6.000	Santisa	2,40	14.400,00
10	Ranitidina 50mg 2ml	Unid.	6.000	Santisa	2,00	12.000,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125	Comp.	4.000	e m s	3,30	13,200
36	Celergin, maleato de dexclorfeniramina + betametazona xarope	Frasco	2.000	e m s	11,00	22.000,00
37	Benzoilmetronidazol 4% 40mg/ml	Frasco	1.500	e m s	10,00	15.000,00
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG/ML + 31,25ML (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo	Frasco	500	e m s	29,90	14.950,00
40	ATADURA DE CREPE 20CMX4M, CONFECCIONADA SOBRE TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO	UNID.	2.000	Ortofen	1,00	2.000,00
44	ESPARADRAPO MICROPORO 50MMX10M	UNID.	2000	Cremer	5,00	10.000,00
45	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 0 COM 36 UNID.	CX	20	Bioline	330,00	6.600,00
46	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 1 COM 36 UNID.	CX	10	Bioline	330,00	3.300,00
47	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 2 COM 36 UNID.	CX	10	Bioline	330,00	3.300,00
48	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 4 COM 36 UNID.	CX	10	Bioline	300,00	3.000,00
52	Seringas para insulina - 1 ml - 6mmSeringas para insulina - 31 G - 1 ml - 6 mm Uniqmed Capacidade: 1,0 ml (1 5/64") Agulha: 6 mm x 0,25 mm cada traço na escala de graduação representa 2 unidades C agulha fixa c100 unid	cx	20	Solidor	130,00	2.600,00
53	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 10 - PCT COM 10 UNID	PCT	200	Laborimport	6,00	1.200,00
54	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 14- PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	Laborimport	6,00	1.200,00
55	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 16- PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	Laborimport	6,00	1.200,00
56	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 18- PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	Laborimport	6,00	1.200,00
57	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 20 - PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	Laborimport	6,00	1.200,00
58	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10,12,14,16, 18,20,22,24 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSP. DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	UNID.	5000	Medix	0,70	3.500,00
59	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 10 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C/ 10 UNID	CX	50	Laborimport	30,00	1.500,00
60	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 12 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	CX	50	Laborimport	30,00	1.500,00
62	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 250ML (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa	BOL SA	11.250	Jp	8,50	95.625,00
63	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 500ML	BOL SA	5.000	Jp	11,00	55.000,00
65	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) 250ML (item referente a 25% da quantidade total) exclusivo	BOL SA	3.750	Jp	8,50	31.875,00
VALOR TOTAL R$						**400.750,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
03	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	Ampola	3.000	Blau	5,95	17.850,00
04	Cetoprofeno 50mg/ml injetável	Ampola	500	Cristalia	2,95	1.485,00
06	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6.000	Samtec	0,98	5.880,00
07	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	8.000	Semtec	0,78	6.240,00
09	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola	100	Hipolabor	6,29	629,00
11	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SODIO 250 MG	Comp.	1.000	Biolab	0,69	690,00
17	DEXCLORFENIRAMINA, MELEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL – 120 ML	Frasco	200	Hipolabor	6,99	1.398,00
27	NISTATINA 100.000 UI/4G	Bisnaga	2.000	Prati	8,18	16.360,00
41	DRENO TORAXICO N.º 10 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	30	Lac-medical	6,80	204,00
42	DRENO TORAXICO N.º 18 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	20	Lac-medical	6,80	136,00
43	DRENO TORAXICO N.º 28 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	20	Lac-medical	6,80	136,00
49	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 1 NYLON - CX C 24 UNID	UNID.	30	Shalon	67,00	2.010,00
50	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 2 NYLON - CX C 24 UNID	CX	30	shalon	64,33	1.929,90
51	LÂMINAS GALARINCOSCÓPIA RETO NEONATAL	UNID.	20	Protec	180,00	3.600,00
61	Termômetro interno e Externo com higrômetro digital com máxima e mínima Dc103	unid.	15	Incoterm	119,50	3.600,00
64	Macacão para transporte de pacientes com COVID-19	unid.	100	Simprotec	18,95	1.895,00
VALOR TOTAL R$						**62.235,40**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
08	Hidralazina 20mg/1ml	unid.	500	Cristalia	11,21	5.605,00
16	CARVEDILOL 3.125 MG	Comp.	360	Zydus	0,22	79,20
34	Carvão Vegetal ativado 250mg	comp.	1.000	União quimica	1,00	1.000,00
VALOR TOTAL R$						**6. 684,20**

REMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.041.852/0001-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
12	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SODIO 500 MG	Comp.	500	Biolab	1,12	560,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG/ML + 31,25ML (item referente a 75% da quantidade total) ampla disputa	Frasco	1.500	E m s	28,99	43.485,00
20	DIGOXINA 0,25 MG	Comp.	500	Pharlab	0,55	275,00
21	DOXICICLINA 100 MG	Comp.	300	Pharlab	0,78	234,00
22	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp.	500	Eurofarma	1,55	775,00
23	FENOBARBITAL 50 MG	Comp.	1.800	Sanofi	1,10	1.980,00
29	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp.	6.000	Hexal	2,01	12.060,00

30	Ondacetrona 8mg	Comp.	1.000	Biolab	2,23	2.230,00
31	Ciprofibrato 100mg	comp.	800	Biolab	0,69	552,00
32	Cloridrato de Duloxetina 30 mg.	compr.	4.000	E m s	3,13	12.520,00
35	Prednisolina gotas 11mg/ml	Frasco	800	Mantecorp	18,95	15.160,00
VALOR TOTAL R$						**86.831,00**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.055/0001-21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
18	DIAZEPAM 5 MG	Comp.	6.000	Santisa	0,10	600,00
19	DIAZEPAM 10 MG	Comp.	12.000	Santisa	0,11	1.320,00
VALOR TOTAL R$						**1. 920,00**

SUELLEN BEZERRA SILVA CNPJ: 35.842.972/0001-08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
26	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL – 20 ML	Frasco	8.000	Natulab	3,500	28.000,00
VALOR TOTAL R$						**28. 000,00**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
38	GeFlora Probiótico c/ 7 Cápsulas - Equilíbrio da flora intestinal - Indicado para casos de diarreia e desidratação, ajudando a repor as bactérias saudáveis no intestino - Sua fórmula conta com micro-organismos tipo Lactobacillus rhamnosus GG que podem ser consumidos por adultos, inclusive gestantes e lactantes, e crianças.	Frasco	1.000	Cosmed	67,00	67.000,00
VALOR TOTAL R$						**67. 000,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos produtos requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e materiais, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 10º (quinto) dia útil, após o recebimento dos medicamentos e materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto nº 315/GAB/2022

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001-85

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

RAMOS & RAMOS LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21

SUELLEN BEZERRA SILVA
CNPJ: 35.842.972/0001-08

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:416B3CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021
PROCESSO N.º 796/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita2@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**PROTECT**	**CX**	**800**	**R$ 12,10**	**BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com ; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 14,30**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
19	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,90**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
20	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.400**	**R$ 3,26**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/000181 - TEL: (69) 3441-5906 / 99217-9723
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 1 KG – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA	**CICLO FARMA**	**UN**	**50**	**R$ 9,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

	DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.					
28	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 195,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
29	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 286,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
30	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 570,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL - Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES- APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**ONCAL PLUS**	**UN**	**150**	**R$ 70,00**	**RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**
27	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.	**MEDLEVENSON**	**CX**	**500**	**R$ 21,50**	**RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**

TABELA V

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO	**ESEENCE**	**UN**	**03**	**R$ 350,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
10	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN, COM ZIPER, ANTIACARO, TAMANHO APROXIMADO: 0,88 X 1,88 X 0,20, COR AZUL	**BIO FLORENCE**	**UN**	**10**	**R$ 500,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
21	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	**PREVEN**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA VI

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**ESTERIL CARE**	**ROLO**	**50**	**R$ 300,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 796/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Repres. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante:
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/000181
Representante:
ENRICO MORENO BONIN.

Rondolab Com. E Serv. LTDA EPP.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
TALIA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DEF3F575

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROCESSO N.º 073/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2022

Aos 07 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto- MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.	**BOM SABOR**	**UND**	**4.000**	**R$ 19,00**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.0** e seus subitens do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 073/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:14577928

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022
PROCESSO N.º 131/SEMSAU/20202
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SRP/2022

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Tipo Copa, Cozinha e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 033/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 – TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392
ENDEREÇO: Av. JARÚ, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36	**PEGA FORT**	**PAR**	**20**	**R$ 49,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
05	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37	**PEGA FORT**	**PAR**	**14**	**R$ 49,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
06	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	**PEGA FORT**	**PAR**	**25**	**R$ 49,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
07	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	**PEGA FORT**	**PAR**	**09**	**R$ 49,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
08	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	**PEGA FORT**	**PAR**	**17**	**R$ 49,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
09	BOTA DE BORRACHA BRANCA CONO LONGO NÚMERO 44	**PEGA FORT**	**PAR**	**14**	**R$ 54,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
21	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO SOLIDA MEDINDO 19,7 X 36,7 X 12,5CM	**SANREMO**	**UN**	**06**	**R$ 53,82**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
29	ESPANADOR DE TETO REMOVIVÉL E LAVÁVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS	**GUAPORE**	**UN**	**14**	**R$ 29,25**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
38	GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML	**NEGGET**	**UN**	**04**	**R$ 12,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
42	KIT MOP RODO MAGICO SEKITO SUPER ABSORVENTE 27 CM LIMPA SECA E VARRE CABO MEDINDO 3 METROS	**MOR**	**UN**	**05**	**R$ 253,55**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
49	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	**GUAPORE**	**UN**	**166**	**R$ 7,21**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
59	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5CM LARGURA 24,5 CM PROFUNDIDADE 12 CM	**SANREMO**	**UN**	**14**	**R$ 21,71**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
60	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PÓ REFIL 60 CM	**MOR**	**UN**	**09**	**R$ 48,06**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
61	RODO DE PLÁSTICO COM REFIL DE EVA DE 90 CM	**CARVALHO**	**UN**	**61**	**R$ 32,33**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
62	RODO PLASTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	**CARVALHO**	**UN**	**57**	**R$ 22,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
63	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO Sabão em barra 200 g, glicerinado, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidroxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. pacote com no mínimo 5 barras	**GUAIRA**	**PCT**	**340**	**R$ 7,85**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
65	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN	**BEBEL**	**CX**	**58**	**R$ 47,34**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
66	SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	**FRANCIS**	**UN**	**44**	**R$ 1,75**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
67	SACO PARA LIXO 100 LITROS SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	**BETANIN SUPERPRO**	**ROLO**	**550**	**R$ 14,49**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
69	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE	**AZEPLAST**	**ROLO**	**260**	**R$ 28,49**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

	COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND					
73	SODA CAÚSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUIMÍCA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES.	**FORT**	**UN**	**59**	**R$ 11,73**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
74	VASSOURA DE CIPÓ C/CABO	**VIACELI**	**UN**	**07**	**R$ 28,87**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
77	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 CM	**MOR**	**UN**	**12**	**R$ 49,53**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
79	CAÇAROLA ALUMINIO 5,6 LITROS 24 CM COM TAMPA	**NICOPAN**	**UN**	**06**	**R$ 169,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
80	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA	**NICOPAN**	**UN**	**06**	**R$ 134,55**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
81	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA	**NICOPAN**	**UN**	**06**	**R$ 135,77**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
82	COLHERES DE SOPA , COR AZU,EM INOX CABO DE PLÁSTICO	**TRAMONTINA**	**UN**	**110**	**R$ 5,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
83	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 45,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
84	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX	**NICOPAN**	**UN**	**06**	**R$ 32,63**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
85	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONA	**FORT**	**UN**	**512**	**R$ 4,83**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
87	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMINIO DE 40 CM	**ALUMINAR**	**UN**	**02**	**R$ 172,93**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
88	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO	**NICOPAN**	**UN**	**06**	**R$ 27,61**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
89	ESPONJA DE AÇO	**ASSOLAN**	**UN**	**160**	**R$ 1,99**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
92	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25CM CABO ERGONÔMICO INJETADOS EM POLIPROPILENO	**TRAMONTINA**	**UN**	**27**	**R$ 56,01**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
94	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	**EIRILAR**	**UN**	**10**	**R$ 69,20**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
95	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL	**NICOPAN**	**UN**	**130**	**R$ 6,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
98	PRATO DE VIDRO TEMPERADO	**DURALEX**	**UN**	**140**	**R$ 8,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
101	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES, COPO DE VIDRO, ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOCA 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE	**NADIR**	**CX**	**02**	**R$ 42,37**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
110	BOTA SETE LÉGUAS COR BRANCA Nº 39	**PEGA FORT**	**PAR**	**20**	**R$ 59,62**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
116	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	**EIRILAR**	**UN**	**03**	**R$ 52,42**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
117	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	**EIRILAR**	**UN**	**03**	**R$ 68,92**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
118	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 05 LITROS	**PLASVALE**	**UN**	**06**	**R$ 35,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
122	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU	**MOR**	**UN**	**05**	**R$ 14,09**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
123	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOEVENTE LIMPA SECA E VARRE	**MOR**	**UN**	**05**	**R$ 34,34**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422-7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: AV. BRSIL - Nº 2540, Bairro NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BACIA PLASTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	**ARQPLAST**	**UN**	**08**	**R$ 8,20**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
02	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	**ARQPLAST**	**UN**	**15**	**R$ 8,20**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**34**	**R$ 5,19**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	**ARQPLAST**	**UN**	**15**	**R$ 38,34**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	**JAGUAR**	**UN**	**35**	**R$ 34,40**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	**ARQPLAST**	**UN**	**24**	**R$ 38,34**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
19	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G".	**ITATEX**	**UN**	**55**	**R$ 2,98**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES	**RIO PLASTIC**	**CX**	**12**	**R$ 62,20**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
26	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÉ DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRATIS 0800 PARA SAC.	**START**	**UN**	**820**	**R$ 1,49**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
27	ESCOVA PARA ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYL ON CORPO DE MADEIRA	**CARVALHO**	**UN**	**27**	**R$ 2,89**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
28	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	**LIMPA MANIA**	**UN**	**40**	**R$ 8,70**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	FACA DE MESA INOX. FACA DE MESA EM AÇO INOX INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	**SIMONAGGIO**	**UN**	**10**	**R$ 3,30**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
32	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM	**SIMONAGGIO**	**UN**	**10**	**R$ 4,20**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
33	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	**ITATEX**	**UN**	**219**	**R$ 2,37**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS ROSQUEAVEL	**ALADDIN**	**UN**	**15**	**R$ 34,00**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU	**START**	**UN**	**155**	**R$ 9,61**	**START SHOP GLOBAL**

	SUPERIOR AO BAYGON, SBP. INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE.					**LTDA.**
40	ISQUEIRO	**BIC**	**UN**	**57**	**R$ 3,40**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
41	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 02 LITROS	**JAGUAR**	**UN**	**09**	**R$ 9,50**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	**CARVALHO**	**UN**	**37**	**R$ 5,30**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
47	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**ITATEX**	**UN**	**33**	**R$ 4,35**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
48	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O E MARCA DO FABRICANTE.	**ITATEX**	**UN**	**32**	**R$ 4,35**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
50	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	**ITATEX**	**UN**	**87**	**R$ 3,35**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
51	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	**ITATEX**	**UN**	**75**	**R$ 5,12**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
54	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	**MILI**	**UN**	**580**	**R$ 3,35**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
75	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	**CARVALHO**	**UN**	**34**	**R$ 8,98**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
76	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	**CARVALHO**	**UN**	**37**	**R$ 10,39**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
78	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**50**	**R$ 20,14**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
86	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML	**AZULIM**	**UN**	**50**	**R$ 1,62**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
90	FACA DE SERRA INOX	**SIMONAGGIO**	**UN**	**131**	**R$ 3,75**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
99	SABAO EM PO GRANULADO 1KG, COM QUALIDADE IGUAL OU COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	**START**	**UN**	**15**	**R$ 4,40**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
102	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	**LIMPA MANIA**	**CX**	**02**	**R$ 5,00**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
103	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL	**AZULIM**	**UN**	**05**	**R$ 2,95**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
104	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	**ITATEX**	**UN**	**05**	**R$ 5,00**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
111	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	**RIO PLASTIC**	**PCT**	**100**	**R$ 4,75**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
119	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	**WYDA**	**UN**	**500**	**R$ 0,50**	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
Email: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO	**JAGUAR**	**UN**	**35**	**R$ 8,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
11	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**SOPRANO**	**UN**	**12**	**R$ 74,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
12	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**SOPRANO**	**UN**	**22**	**R$ 94,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
14	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS.	**JAGUAR**	**UN**	**14**	**R$ 33,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	COPO DESCARTAVÉL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES	**CRISTAL COPO**	**CX**	**76**	**R$ 100,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
24	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTIENO CAPACIDADE 180 ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVE RÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	**CRISTAL COPO**	**CX**	**135**	**R$ 85,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400 ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**BOM AR**	**UN**	**150**	**R$ 8,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
30	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	**ASSOLAN**	**UN**	**290**	**R$ 0,50**	**L S DE BRITO LTDA.**

	DO PRODUTO E DO FABRICANTE.					
96	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	**TERMOLAR**	**UN**	**04**	**R$ 40,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
97	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 89,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA rolo 100% celulose de 30 metros x 10 cm, na cor branca,100% fibras naturais, pacote com 04 unidades, picotado, neutro. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	**LEVE**	**UN**	**200**	**R$ 5,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
107	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS	**GBEL**	**CX**	**95**	**R$ 24,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
109	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISÓRIA BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA : 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	**ESPUMA PARK**	**CX**	**100**	**R$ 145,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
113	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**COPAZA**	**CX**	**50**	**R$ 249,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
114	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	**COPAZA**	**CX**	**50**	**R$ 49,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
120	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR Marmitex em EPS Isopor redonda com 750ml. Com bom fechamento na tampa, evita a possibilidade de vazar molho pela tampa. ideal para manter a refeição quentinha ou manter o alimento frio por mais tempo. Dimensões: 187x52mm, pacote com 10 unidades.	**ESPUMA PARK**	**PCT**	**500**	**R$ 5,40**	**L S DE BRITO LTDA.**
124	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID	**ORLE PLAST**	**ROLO**	**400**	**R$ 5,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
125	SODA CAUSTICA 1 KG EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	**POLITRIZ**	**UN**	**20**	**R$ 12,00**	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **S & S SOLUÇÕES.**
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11 - TEL: (69) 99396 - 5416
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO - Nº 2467 – ESPIGÃO DO OESTE – RO.
CEP: 76.974-000
EMAIL: valeriosouza11@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALÉRIO SOUZA SILVA,**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM TAMPA.	**ALUMÍNIO SÃO JORGE**	**UN**	**05**	**R$ 66,89**	**S & S SOLUÇÕES.**
13	CANECO DE ALUMINIO 2,5 LTS	**ALUMÍNIO SÃO JORGE**	**UN**	**02**	**R$ 44,39**	**S & S SOLUÇÕES.**
22	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, COM 04 PEÇAS DE PLÁSTICO I POTE DE3 4.1 LITROS 19CMX19CM 1 POTE 2,3 LITROS 15,5CM X 16CM, 1 POTE 1,4 LITROS 13,5 CM X 14CM 1 POTE DE 900 ML 12CM X 12CM	**SANREMO**	**UN**	**16**	**R$ 75,64**	**S & S SOLUÇÕES.**
34	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	**ALUMÍNIO SÃO JORGE**	**UN**	**02**	**R$ 58,75**	**S & S SOLUÇÕES.**
93	FRIGIDEIRA ALUMINIO REFORÇADO G	**ALUMÍNIO SÃO JORGE**	**UN**	**04**	**R$ 167,06**	**S & S SOLUÇÕES.**
112	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SÓLIDATAMANHO DE 800ML (AXLXP) 7,3 X 17,2 X 15,8 CM, TAMANHO 02 LITROS (AXLXP)11X23X20,4CM 4 LITROS (AXLXP) 13X28X25CM, 6 LITROS 15X34X30,2 CM	**SANREMO**	**UN**	**05**	**R$ 60,39**	**S & S SOLUÇÕES.**
115	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS	**ALUMÍNIO SÃO JORGE**	**UN**	**03**	**R$ 72,50**	**S & S SOLUÇÕES.**

TABELA V

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL: (69) 3421 - 7345
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO SPADARE - Nº 133 – VILA JOTÃI, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-305
EMAIL: mssprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	**MEDIX**	**PARES**	**122**	**R$ 3,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
44	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	**MEDIX**	**PARES**	**182**	**R$ 3,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
45	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	**MEDIX**	**PARES**	**132**	**R$ 3,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 17.165.203/0001-30 - TEL: (69) 3422 – 1919 / 99975 - 8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL - Nº 534, SALA "A", CENTRO – JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.900-014
EMAIL: licitacao@autolim.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
53	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSOES 10 CM X 30M C/4RLS NEUTRO, NÃO RECICLADO.	**FLORAX**	**UN**	**110**	**R$ 2,80**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
56	PILHA ALCALINA MÉDIA	**ELLGIN**	**UN**	**202**	**R$ 7,00**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
64	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	**CLASS**	**UN**	**751**	**R$ 4,20**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
68	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**RAVA**	**ROLO**	**310**	**R$ 4,95**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
70	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT. COM 10 UNID.	**RAVA**	**PCT**	**160**	**R$ 1,86**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
71	SACO PARA LIXO 50 LITROS LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**RAVA**	**ROLO**	**780**	**R$ 8,00**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
106	VASSOURA DE NYLON BASE RETANGULAR EM MADEIRA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1.20CM	**CARVALHO**	**UN**	**02**	**R$ 13,00**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
108	BACIA PLÁSTICA MÉDIA NO MIMINO 3 LITROS	**ARQPLAST**	**UN**	**02**	**R$ 4,50**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
121	PAPEL HIGIÊNICO BCO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES 10CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS	**FLORAX**	**FARDO**	**150**	**R$ 4,50**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
126	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, COM VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100MM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL	**CARVALHO**	**UN**	**30**	**R$ 12,00**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441 - 2035
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO - Nº 2256, CENTRO – CACOAL – RO.
CEP: 76.963-888
EMAIL: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
55	PILHA ALCALINA GRANDE	**ELGIN**	**UN**	**110**	**R$ 13,20**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
57	PILHA ALCALINA PALITO	**ELGIN**	**UN**	**312**	**R$ 2,95**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
58	PILHA ALCALINA PEQUENA	**ELGIN**	**UN**	**110**	**R$ 3,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 033/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 131/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.
Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

S & S Soluções.
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11
Representante:
VALÉRIO SOUZA SILVA.

Imeissen Comercio e Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.

Auto- Lim Controle de Vetores e Pragas EIRELI.
C.N.P.J.: 17.165.203/0001-30
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

Comercial Venus LTDA.
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45
Representante:
VALDINEI GOMES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:070A3B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2022, SRP 028.2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º 630-06/2022, ocorrido em 06 de Setembro de 2022.
Objeto: Aquisição deEquipamento de Informática – Televisor e Notebook.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lote	V. Total
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	31.588.978/0001-40	R FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21, SALA 202, NITEROI, ATÍLIO VIVACQUA/ES CEP: 29.490-000	1	**62.250,00**
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	RUA CECÍLIO RODRIGUES, N° 136 - BAIRRO SEMINÁRIO, TAIÓ/SC CEP: 89.190-000	2	**121.250,00**
Total Geral			R$ 183.500,00	

O certame totalizou a importância de **R$ 183.500,00** (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:57362B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CP/PMMS/2022

Processo nº **1026/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor taxa administrativa**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **044/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **3.634.893,65**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessária prestação de serviços continuados de administração de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 025/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

A Comissão de Licitação – Pregão eletrônico, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, que, **retifica o descrito no segundo adendo modificador ao edital de licitação do pregão eletrônico 044/CP/PMMS/2022,** conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:
3.2.2 Tais custos referentes à taxa de desconto ofertado ao órgão licitante, em nenhum momento poderá ser repassado a empresas credenciadas durante a vigência contratual;
11.5.2 Tais custos referentes à taxa de desconto ofertado ao órgão licitante, em nenhum momento poderá ser repassado a empresas credenciadas durante a vigência contratual;
LEIA-SÊ:
3.2.2 (Subtem suprimido).
11.5.2 (Subtem suprimido).
Considerando que tal ato não causou prejuízos e/ou transtornos a esta administração e nem aos possíveis participantes, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 08 de setembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO P. LUCINDO
Pregoeiro Substituto
Portaria 6393/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:CA0684BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕR SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DECRETO Nº 177/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos de Novo Horizonte do Oeste e dá outras providencias."

O PREFEITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, o senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica nº 062 de 18 de Dezembro de 1995.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Deliberativo *do Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos de Novo Horizonte do Oeste*-RO, durante o exercício do mandato de **05/09/2022 a 04/09/2026**, conforme composição abaixo:

MEMBROS	CPF	TITULAR/ SUPLENTES	INDICAÇÃO
Diego Scalzer Silva	021.534.262-35	TITULAR	Poder Legislativo
Cleia de Oliveira Silva Pereira	721.415.222-34	TITULAR	Poder Executivo
Claudinei Santos Guimarães	005.566.002-90	TITULAR	Servidor-Poder Executivo
Dgeime Marconato Oliveira	742.808.052-53	TITULAR	Servidor-Poder Executivo
Adailto Jeronimo de Souza	014.820.382-50	TITULAR	Servidor-Poder Executivo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de setembro de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:6AC21487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Contratada: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 79875700282 – CNPJ 25.092.927/0001-20

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus adicional, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, RO.

DO VALOR
O valor estimado para a execução do objeto é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial da Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de setembro de 2022.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Depto. de Patrimônio
Interveniente

ANEXO I
ARP Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Item	Especificação dos Serviços	Aparelhos/capacidade (BTUs)	Quantidade		Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Anual R$ (AxB)
			Equipam.	Serviços (A)		
01	Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado Split e Cortinas de Ar Compact, **efetuada quadrimestral-mente** Marcas: (Springer, Electrolux,Philco, Agratto, Elgin, York, Komeco...)	Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	06	18	170,00	3.060,00
		Split 12.000 Tensão (220v); Frequência (60Hz); Capacidade (3.517 W); Corrente (5,2A); Gás refrigerante (R-22 560g); Pressão máxima Mpa (3,79 Descarga); (1,72 Sucção).	18	54	168,00	9.072,00
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrigerante: R-410A	02	06	190,00	1.140,00
		Split 24.000 Capacidade (24000Bts); Gás Refrigerante (R410); Carga (1570g); Vazão de Ar (1200m³/h); Tensão Nominal (220v~); Frequência (60Hz).	01	03	200,00	600,00
		Split 30.000 Capacidade de Refrigeração (30.000Btu/h); Alimentação Elétrica (220v~); Frequência (60Hz); Corrente máxima (14,9 A); Massa de Refrigerante (1720g); Refrigerante (R410A); Massa (53,4Kg); Grau de Proteção (IPX4); Pressão Máxima Mpa (Descarga 3,79); (Sucção 1,72). Use Disjuntores 20A.	02	06	220,00	1.320,00
		Split 60.000: INVERTER; Alimentação elétrica (220ª 3~); Frequência (60Hz); Massa de refrigerante (2770g); Refrigerante (R-410 A); Massa (98Kg); dispositivo de expansão (115 Pistom); Use Disjuntores de 25 A).	07	21	400,00	8.400,00
		Split 60.000: Frequência (60 Hz); Carga de Gás Refrigerante (3500g); Gás refrigerante (R22); Tensão Nominal/fase (220v~/2); Frequência (60Hz); Grau de proteção da unidade (2200m³ h); Tipo (ANBR5858).	02	06	400,00	2.400,00
		Cortina de ar 900mm: Modelo (CAD-3012-2); Alimentação Elétrica (220v 60~Hz); Potencia (225w).	01	03	150,00	450,00
		Cortina de ar 1200mm: Modelo (KCAF 12C 220V G3); Potência w (240); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão de Ar (m³/h 1900); Grau de Proteção (IPXO); Classe (1).	01	03	164,00	492,00
		Cortina de ar 1500mm: modelo (KCAF 15c 220v G3); Tensão/Frequência/Fase (V/Hz:220/60/1F); potência w (280); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão do Ar (m³/h 2500); Dimensão (LXAXP mm 1500x215x180); Grau de proteção (IPX0); Classe (1).	01	03	164,00	492,00
		Cortina de ar 1800mm: Modelo (VIX TWO 180); RATED VOLTAGE (220v); INPUT POWER (280w); MAX AIR (11m/s).	01	03	190,00	570,00
		Valor Total do Item 01				**27.996,00**
02	Manutenção Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split. Marcas: (Springer, Agratto, Elgin, Electrolux, York, komeco...)	Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	06	06	240,00	1.440,00
		Split 12.000 Tensão (220v); Frequência (60Hz); Capacidade (3.517 W); Corrente (5,2A); Gás refrigerante (R-22 560g); Pressão máxima Mpa (3,79 Descarga); (1,72 Sucção).	18	18	240,00	4.320,00
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrig.: R-410A	02	02	260,00	520,00
		Split 24.000 INVERTER: Capacidade (24000Bts); Gás Refrigerante (R410); Carga (1570g); Vazão de Ar (1200m³/h); Tensão Nominal (220v~); Frequência (60Hz).	01	01	280,00	280,00
		Split 30.000 Capacidade de Refrigeração (30.000Btu/h); Alimentação Elétrica (220v~); Frequência (60Hz); Corrente máxima (14,9 A); Massa de Refrigerante (1720g); Refrigerante (R410A); Massa (53,4Kg); Grau de Proteção (IPX4); Pressão Máxima Mpa (Descarga 3,79); (Sucção 1,72). Use Disjuntores 20A.	02	02	300,00	600,00
		Split 60.000: INVERTER; Alimentação elétrica (220ª 3~); Frequência (60Hz); Massa de refrigerante (2770g); Refrigerante (R-410 A); Massa (98Kg); dispositivo de expansão (115 Pistom); Use Disjuntores de 25 A.	07	07	475,00	3.325,00
		Split 60.000: Frequência (60 Hz); Carga de Gás Refrigerante (3500g); Gás refrigerante (R22); Tensão Nominal/fase (220v~/2); Frequência (60Hz); Grau de proteção da unidade (2200m³ h); Tipo (ANBR5858).	02	02	450,00	900,00
		Cortina de ar 900mm: Modelo (CAD-3012-2); Alimentação Elétrica (220v 60~Hz); Potencia	01	01	170,00	170,00

		(225w).				
		Cortina de ar 1200mm: Modelo (KCAF 12C 220V G3); Potência w (240); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão de Ar (m³/h 1900); Grau de Proteção (IPXO); Classe (1).	01	01	160,00	160,00
		Cortina de ar 1500mm: modelo (KCAF 15c 220v G3); Tensão/Frequência/Fase (V/Hz:220/60/1F); Potencia W (280); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão do Ar (m³/h 2500); Dimensão (LXAXP mm 1500x215x180); Grau de proteção (IPX0); Classe (1).	01	01	180,00	180,00
		Cortina de ar 1800mm: Modelo (VIX TWO 180); RATED VOLTAGE (220v); INPUT POWER (280w); MAX AIR (11m/s).	01	01	205,00	205,00
		Valor Total do Item 02				**12.100,00**
03	Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e Cortinas de Ar. Marcas: (Agratto, Elgin...)		**INSTALAÇÃO**			
		Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	03	03	450,00	1.350,00
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrigerante: R-410A	02	02	475,00	950,00
		Split 30.000 Capacidade de Refrigeração (30.000Btu/h); Alimentação Elétrica (220v~); Frequência (60Hz); Corrente máxima (14,9 A); Massa de Refrigerante (1720g); Refrigerante (R410A); Massa (53,4Kg); Grau de Proteção (IPX4); Pressão Máxima Mpa (Descarga 3,79); (Sucção 1,72). Use Disjuntores 20A.	01	01	600,00	600,00
		Split 60.000: INVERTER; Alimentação elétrica (220ª 3~); Frequência (60Hz); Massa de refrigerante (2770g); Refrigerante (R-410 A); Massa (98Kg); dispositivo de expansão (115 Pistom); Use Disjuntores de 25 A.	04	04	1.400,00	5.600,00
		Valor Total do Item 03				**8.500,00**
04	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado Split e Cortina de Ar. Marcas (Agratto, Elgin...)		**DESINSTALAÇÃO**			
		Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	03	03	90,00	270,00
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrigerante: R-410ª	02	02	120,00	240,00
		Split 30.000 Capacidade de Refrigeração (30.000Btu/h); Alimentação Elétrica (220v~); Frequência (60Hz); Corrente máxima (14,9 A); Massa de Refrigerante (1720g); Refrigerante (R410A); Massa (53,4Kg); Grau de Proteção (IPX4); Pressão Máxima Mpa (Descarga 3,79); (Sucção 1,72). Use Disjuntores 20A.	01	01	114,00	114,00
		Split 60.000: INVERTER; Alimentação elétrica (220ª 3~); Frequência (60Hz); Massa de refrigerante (2770g); Refrigerante (R-410 A); Massa (98Kg); dispositivo de expansão (115 Pistom); Use Disjuntores de 25 A.	03	03	260,00	780,00
		Valor Total do Item 04				**1.404,00**
Valor Total dos Itens 1,2,3,4 (Manutenção Preventiva e Corretiva + Instalação e Desinstalação)						**50.000,00**

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Dir. de Patrimônio
Port. 002/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FCAF9FE9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 15.619/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a

publicação, os candidatos têm o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com o EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022.

Assistente Social – Hospital Municipal	
Nº	**Candidato**
01	Leiliana dos Santos Sena
Enfermeiro – Hospital Municipal	
Nº	**Candidato**
01	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino
02	Maria Helena de Jesus Balbino
03	Regiane Batista
Enfermeiro – Centro de Saúde Dierenciado de Rondominas (ATB)	
Nº	**Candidato**
01	Grazielle Barbosa Mendes
Odontólogo	
Nº	**Candidato**
01	Cleide Alves de Souza
02	Nayara Paixão de Souza
03	Gabriela Vilela Cajango
Tecnico em Enfermagem – Atenção Básica De Saúde	
Nº	**Candidato**
01	Silvana da Silva Almeida
02	Jayne da Silva Vicente
03	Vanessa da Silva Schmoor
04	Claudineia dos Santos S. Araújo
Tecnico em Enfermagem – Hospital Municipal	
Nº	**Candidato**
01	Gleicielly Franco Nunes
02	Alymara Santos Alves
03	Jayne da Silva Vicente
Tecnico em Enfermagem – Centro De Saúde Diferenciado de Rondominas (ATB)	
Nº	**Candidato**
01	Aline José da Silva
Tecnico em Higiene Bucal	
Nº	**Candidato**
01	Cleilda Rodrigues Batista
Agente administrativo - SEMSAU – PCD	
Nº	**Candidato**
01	Edcarlos Patrício de Oliveira
Agente administrativo - SEMSAU	
Nº	**Candidato**
01	Maurício Proença dos Santos
Agente administrativo – ATB	
Nº	**Candidato**
01	Gabrielly Regina Macedo
02	Alcione Baldone

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:FEF3841A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/GP/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 264/GP/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Gabinete do Prefeito, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15	0.1.500.0000	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SEC. MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.1220002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	187	0.1.500.0000	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B27C9228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/GP/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 265/GP/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exerc. Anteriores	30	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:336A97A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/GP/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 266/GP/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da **SEMED**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	44	0.1.500.1001	5.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45	0.1.500.1001	4.000,00
Func/Prog	**12.361.0003.2011**	**Gestão Administrativa - FUNDEB 30%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50	0.1.540.0000	4.000,00
Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	67	0.1.500.1001	68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**81.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	46	0.1.500.1001	9.000,00
Func/Prog	**12.361.0003.2011**	**Gestão Administrativa - FUNDEB 30%**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	49	0.1.540.0000	4.000,00
Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	68	0.1.500.1001	68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**81.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A995F21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: FORMENTO DECOR PLAYGROUND E REVESTIMENTOS EIREL
CNPJ: 35.567.927/0001-92
TELEFONE: (47) 3053-0060
E-MAIL: atendimento@formento.com.br
END: Rua almirante barroso, 508 – Blumenau –Santa Catarina – SC CEP: 89035-400
REPRESENTANTE: Geovania Souza Formamento

FORNECEDOR: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
TELEFONE: (69) 3210-3100/ (69) 99225-9495
E-MAIL: hadassarepresentacao8@gmail.com
END: Rua raimundo cantuaria, nº 1973 – Porto Velho- RO CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: Roberto Pereira Nascimento

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº017/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00026.1/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de preços para fatura, eventual aquisição de piso emborrachado e grama sintética, itens fracassados no pregão eletrônico N° 13/2022 (lotes remanescentes).**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para fatura, eventual aquisição de piso emborrachado e grama sintética, itens fracassados no pregão eletrônico N° 13/2022 (lotes remanescentes)**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/EMDUR/2022**.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

THIAGO CARVALHO PINTO
Diretor Técnico

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: FORMENTO DECOR PLAYGROUND E REVESTIMENTOS EIREL
CNPJ: 35.567.927/0001-92

FORNECEDOR: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19

EXTRATO DA ATA Nº 019/EMDUR/2022

FORNECEDOR: FORMENTO DECOR PLAYGROUND E REVESTIMENTOS EIREL
CNPJ: 35.567.927/0001-92
TELEFONE: (47) 3053-0060
E-MAIL: atendimento@formento.com.br
END: Rua almirante barroso, 508 – Blumenau –Santa Catarina – SC CEP: 89035-400
REPRESENTANTE: Geovania Souza Formamento

LOTE 01- PISO EMBORRACHADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	M²	1000	**PISO EMBORRACHADO 1X1 40 MM**: Parte superior lisa chanfrada 50 cm x 50 cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso ecológico composto por grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100 % pigmentada, placas de 1m x 1 m. Especificação: Largura 1.00 m; Comprimento 1,00 mm, ideal para Playground; Informações gerais: Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. Piso com certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3 para contemplar o índice critico de quedas (HIC 1.6 m ou superior) necessário nas placas emborrachadas a aplicar nos playgrounds a serem instalados. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada, nas cores verde, vermelho e azul. Para os acabamentos onde não existe contenção, se faz necessário a aplicação de rampas de acabamento de no mínimo 1 metro de comprimento linear, sendo 40mm de espessura de um lado e 0 do outro. Piso de fácil limpeza (poderá ser lavado com água e sabão neutro); resistente aos raios UV; permitido a utilização de mangueira ou jato de água movido a pressão desde que seja com pressão moderada; Garantia mínima de 05 anos; Com instalação.	PROPRIA	R$ 314,00	R$ 314.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 1						**R$ 314.000,00**

FORNECEDOR: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
TELEFONE: (69) 3210-3100/ (69) 99225-9495
E-MAIL: hadassarepresentacao8@gmail.com
END: Rua raimundo cantuaria, nº 1973 – Porto Velho- RO CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: Roberto Pereira Nascimento

LOTE 02- GRAMA SINTÉTICA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	M²	1000	**GRAMA SINTÉTICA DE 20MM:** Cor tricolor em 3 tons (field green, olive green, brown); Material do fio em monofilamiento de polietileno resistentes aos raios ultra-violeta; Título dos fios: mínimo de 13.000 (dTex); Tipo de Backing: PP UV estabilizado; Base: EQL System (Extra Quality Latex); Para uso em área interna e externa; Altura do fio de 20mm; Altura total 20 mm (+-5%) Peso total: 514 gramas /m2(+-5%); Rolo com largura de 3m e comprimento de 10m. Instalação: Concreto bem liso tipo cimento queimado, asfalto ou base drenante; Garantia mínima de 01 ano; Com instalação	ONEGRASS	R$ 89,00	R$ 89.000,00
SUBTOTAL DO LOTE 2						**R$ 89.000,00**
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 403.000,00**

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1E8999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00027-000/2022**, resolve:

Nº 162 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	248717	ANA CARLA ROCHA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	10/09/2022
2	248923	ANTONIA ILDA RODRIGUES PACHECO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	14/09/2022
3	248593	CAMILA SILVA DE SOUSA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	04/09/2022
4	284547	CARLA ANGELICA MARCON	BIOMEDICO	III	IV	21/09/2022
5	248501	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/09/2022
6	248494	CRISTINA DE FARIAS ALVES	MEDICO	V	VI	04/09/2022
7	248676	DEYVANE ROQUE BEZERRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	12/09/2022
8	284555	EDER VIANA BELEZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	21/09/2022
9	284456	EDNA CERQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	05/09/2022
10	284505	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	13/09/2022
11	248585	EMILIA DE OLIVEIRA MIRANDA	FARMACEUTICO	V	VI	04/09/2022
12	284597	FRANQUECILENE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	21/09/2022
13	248684	GEORGEANA MARCELINO SILVA SANTOS PACHECO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	10/09/2022
14	248890	GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	26/09/2022
15	61317	HELENA ABREU BRAGA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	25/09/2022
16	284422	IRIS DE MOURA RIBEIRO BRUM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	05/09/2022

17	248700	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	11/09/2022
18	248858	JANAI EBER DOS SANTOS SILVA	MEDICO	V	VI	20/09/2022
19	248832	JANDA DENISE CENA SANTOS NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	13/09/2022
20	248510	JOSILENE SOARES PASSOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	11/09/2022
21	284513	MARCIA DOS SANTOS MEDINAS MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	21/09/2022
22	284480	MARCIO LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	21/09/2022
23	248478	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	MEDICO	V	VI	04/09/2022
24	248990	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	V	VI	28/09/2022
25	284414	REJANE VELOSO PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	15/09/2022
26	248965	ROSELI DUTKIEVICZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/09/2022
27	248634	SIMONE BORGES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	22/09/2022
28	284365	SUZIANE LIMA DE SOUZA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	02/09/2022
29	248650	VERA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	10/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1ECCEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00026-000/2022**, resolve:

Nº 163 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	284373	AGATA CAMILA AIRES DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	3	4	05/09/2022
2	83436	ALCIONE MENEZES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	14/09/2022
3	218512	ALEXANDRE SOARES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	07/09/2022
4	82876	ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	06/09/2022
5	82710	ANDREIA BISPO CHAGAS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	24/09/2022
6	79964	ANDREIA DUARTE DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	22/09/2022
7	248981	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	21/09/2022
8	248436	AURICELIA ALVES DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR	5	6	05/09/2022
9	248767	CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO	PROFESSOR	5	6	20/09/2022
10	82975	DENISE GOMES DE MENEZES DO COUTO ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	07/09/2022
11	41682	ELCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	30/09/2022
12	83121	FRANCIDALVA CHAVES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	13/09/2022
13	83212	FRANCILENE ARAUJO FROTA SARAIVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	13/09/2022
14	83486	FRANCISCA DA PENHA LIMA BEZERRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	21/09/2022
15	248791	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	PROFESSOR	5	6	14/09/2022
16	248741	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	12/09/2022
17	31196	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR	7	8	10/09/2022
18	84062	JAQUELINE FRANCO PERIN PASSOS BUENO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	23/09/2022
19	82760	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	09/09/2022
20	248940	JEANE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	27/09/2022
21	83783	JOSIVALDO ALVES SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	30/09/2022
22	77512	JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	05/09/2022
23	248577	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	07/09/2022
24	184325	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	PROFESSOR	4	5	14/09/2022
25	83303	MARIA INES ABADIAS RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	13/09/2022
26	83410	MARIA LUCRECIA ALVES MOTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	13/09/2022
27	83460	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	13/09/2022
28	248692	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	10/09/2022
29	248618	MARIUZA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	5	6	14/09/2022
30	83931	MARIZETE NABI DE LIMA	PROFESSOR	6	7	08/09/2022
31	82941	NOELIA PEDROSA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/09/2022
32	166927	OCIMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	04/09/2022
33	83692	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	PROFESSOR	6	7	22/09/2022
34	82892	REGINA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	6	7	06/09/2022
35	75912	ROBERTO ATAIDE BATALHA DE ARAUJO	PROFESSOR	6	7	29/09/2022
36	249004	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	28/09/2022
37	179615	ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/09/2022
38	248750	SANDRA MARIA ARQUIMIM	PROFESSOR	5	6	20/09/2022
39	77588	SERVILHO LUIZ DE SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	14/09/2022
40	83311	SHIRLE FONTINELE DE BRITO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	13/09/2022
41	99128	SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	22/09/2022

42	82785	VALDEREZ DE JESUS ABREU	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	12/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B5029F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00023-000/2022**, resolve:

Nº 164 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	ParaRef.	A Partir
1	248535	ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	04/09/2022
2	67927	ALEXANDRE DOURADO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	18/09/2022
3	248973	ANDRE LUIZ PUPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	28/09/2022
4	248452	CARINE BARBOSA CAMURCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	03/09/2022
5	249012	NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	28/09/2022
6	284448	RENATA LEITAO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	21/09/2022
7	310293	THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	III	01/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81DCB431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00644-000/2022**, resolve:

Nº 165 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	83668	CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B II	B III	20/09/2022
2	82950	DANIEL AURELIO PEREIRA CAMPOS	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B II	B III	06/09/2022
3	83882	DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B II	B III	27/09/2022
4	83957	JOELMA FERREIRA BEZERRA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B II	B III	30/09/2022
5	83642	JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B II	B III	20/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B33D5EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00642-000/2022**, resolve:

Nº 166 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	188517	ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA	AUDITOR	C II	C III	13/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0068E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°280/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00285-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) diárias inteiras e 01(uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. Com objetivo de atender os serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas localidades da Reserva Karipuna e Linhas 06, 07, 08 e 09, no distrito de União Bandeirante, no período de 13/09/2022 a 12/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°396/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista Encarregado	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Ademar Alberto da S. Acioly	328923	Motorista de V. Pesados	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Antonio Luiz F. Filho	192766	Operador de Máq. Pesadas	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Wilson Rogerio Dantas	13772	Operador de Máq.Pesadas	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Raimundo Nonato L. Cordeiro	369604	Motorista	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Francisco G. de Freitas	229006	Motorista	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máq.Pesadas	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de man. Inf.Est Escolar	Reserva Karipuna e Linhas: 06, 07, 08, 09 no Distrito de União Bandeirante.	29 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.540,00
Total						**R$38.940,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:604A05D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

N.° 005/SEMASF/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00230-000/2022, torna público a presente SEGUNDA PRORROGAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA de do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.
2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social e o Centro de Referência Especializada a Medida Socioeducativa em meio Aberto, atividades estas que vinham sendo desenvolvidas nos prédios localizados na Rua Geraldo Ferreira, nº s 2176 e 135, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho, contudo, os referidos locais estão passando por processo de Reforma (12.00262-000/2018 (CREAS MSEMA) e 12.00263-000/2018 (CREAS/PAEFI), e o atual imóvel locado onde encontram-se instaladas as mencionadas unidades não mais atende as necessidades, sendo assim, faz-se necessária a locação de um novo imóvel.
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.
4. DA MANUTENÇÃO
4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.
5. DA VIGÊNCIA
5.1Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme necessidades da SEMASF, desde que comprovado nos autos que a referida locação contínua sendo a melhor alternativa para a Administração, respeitando se demais preceitos legais.
6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática:
12.33.08.244.165.2.853 (Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte: 2.661 (Recurso de Exercícios anteriores/Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social).
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocolizadas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/SEMASF/20XX
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 145/GAB/SEMASF , de 14 de Julho de 2022).
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:
8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser
consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
10. DAS VISITAS TÉCNICAS
10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor
atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.
12.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.
13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.
14. DO PRÉ-CONTRATO
14.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
14.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-Contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
16.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, endereço de e-mail: da.semasf@gmail.com, contato telefônico (69) 98473-8407, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento a famílias a fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, assim como a municipalização do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.
	02 Espaços para recepção	Sala adequada para transição, espera, acolhimento e atendimento inicial a famílias e a indivíduo. 12m².
	01 Copa	Sala adequada para preparo e consumo de alimentos. 5m²
	01 Dispensa/Almoxarifado ou similar	Depósito de material destinado às atividades de reflexão e convivência. 5m²
	2 Conjunto de instalações sanitárias com acessibilidade para uso coletivo.	Sanitários para uso coletivo e sanitários para uso de pessoa com deficiência. 10M²
	2 Conjunto de instalações sanitárias para servidores	Sanitários para uso de servidores que atuarão no equipamento.
	01 Espaço externo coberto	
	04 Salas para uso da Coordenação/Gerência/Administrativo.	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, capacidade para 05 pessoas.
	02 Salas de atendimento individualizadas	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho de entrevistas com famílias e indivíduos. Com capacidade par 5 a 10 pessoas. 12m²
	02 Salas para atividades coletivas/auditório	Sala para atendimento de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões com capacidade para 30 pessoas. 35m²
	04 salas para equipe técnica	Sala para comodar a equipe técnica de até 10 pessoas, ou 02 salas pequenas para 05 pessoas cada.
	01 Sala para educadores (plantão 24hs)	Sala para acomodar equipe técnica que presta o referido serviço.
	01 Sala para o Plantão Social	Sala para acomodar equipe técnica que presta o referido serviço.
	01 Sala para descanso dos plantonistas	Sala para acomodar equipe técnica que presta o referido serviço.
	Instalações elétricas adequadas	
	Instalações para Ar Condicionado	
	Acessibilidade para cadeirantes	
	Pontos de Telefone e Internet.	

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 002/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel, DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.
(Proponente)
Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 900m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 500m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100 m² e 200m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5175EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.430 DE 08 DE SETEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.36	1.500	36.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	36.000,00
SUBTOTAL					**36.000,00**	**36.000,00**
TOTAL					**36.000,00**	**36.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:697AEFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.432 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**

			DESPESA			
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	4.4.90.52	1.500	500.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	230.000,00
			3.3.90.39		-	270.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1936ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.433 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 250.412,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	32.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	157.880,00	-
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.39	1.500	-	194.150,00
			3.3.90.14	1.500	-	24.262,00
			3.3.90.33	1.500	-	32.000,00
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.30	1.500	34.150,00	-
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	FIS	3.3.90.47	1.500	2.120,00	-
			3.3.90.14	1.500	24.262,00	-
SUBTOTAL					**250.412,00**	**250.412,00**
TOTAL					**250.412,00**	**250.412,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1DAC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2022
Processo: 08.00462-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, COM ORÍFICIOS POLIDOS E REVESTIDOS, COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA MASCULINO CH(12)	R$ 11,10	R$ 11.988,00
1.080	ENV	**ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL**	R$ 1,70	R$ 1.836,00
VALOR TOTAL				**R$ 13.824,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANTÔNIO MARCOS RAMOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025007-48.2021.8.22.0001/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1 R$ 11.988,00; M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 02 R$ 1.836,00. Concordância 30/08/22, fls. 75.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0650471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2022
Processo: 08.00462-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,10	R$ 9.990,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.990,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **RONALDO SANTOS OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7007613-28.2021.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12). Concordância 30/08/22, fls. 47.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB88D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2022
Processo: 08.00468-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH(12)	R$ 11,10	R$ 11.988,00
12	LITRO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 60,00	R$ 720,00
1080	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,70	R$ 1.836,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.544,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOSÉ ARI ALVES DA CUNHA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034132-74.2020.8.22.0001/1º JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1 R$ 11.988,00; M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 02/3 R$ 2.556,00. Concordância 30/08/22, fls. 73.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:374D8712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2022
Processo: 08.00463-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10.	R$ 2,00	R$ 1.800,00
06	PCT	GAZE HIDRÓFILA, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, PCT COM 500 UND CADA.	R$ 60,00	R$ 360,00
12	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	R$ 60,00	R$ 720,00
900	UND	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000 ML	R$ 2,00	R$ 1.800,00
24	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2%	R$ 23,00	R$ 552,00
180	SUPOSITÓRIO	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO DE USO RETAL (MINILAX)	R$ 12,00	R$ 2.160,00
12	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100 ML	R$ 21,00	R$ 252,00
12				**R$ 7.644,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **REBECA ANDRADE GUZAMAN,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7075083-76.2021.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância 31/08/22, fls. 67.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DA035E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2022
Processo: 08.00461-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664.**

		Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UNIDADE	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E REVESTIDOS, COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA MASCULINO CH(12)	R$ 11,10	R$ 11.988,00
12	LITROS	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 60,00	R$ 720,00
1.080	ENVELOPE	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 1,70	R$ 1.836,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.544,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARCOS LOPES FERREIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7037414-23.2020.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1 R$ 11.988,00; M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 02/3 R$ 2.556,00. Concordância 30/08/22, fls. 76.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F35EC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2022 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG			**PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência **Elemento de Despesa:** 33.90.39 **Fonte:**1500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	Seguro do Veiculo – FIAT/MOBI LIKE, lotação 5 passageiros Tipo: Automóvel, Motor 5527206645369999, combustível FLEX Fab/Mod 2021/2021, renavam 102652, placa GTG1A45.	R$ 1.185,40
TOTAL			R$ 1.185,40
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que não há ata vigente no Município de Porto Velho do objeto em questão. A presente contratação tem por objeto resguardar a frota de veículos desta Superintendência, para eventuais acidentes, roubos, furtos (simples ou qualificados), incêndio, colisão, tombamento, capotagem, perda total, cobertura contra terceiros, RCF – Danos Materiais, Corporais, Morais APP. É imprescindível a proteção veicular da SGP, diante do acréscimo constante da frota veicular em Porto Velho, fato esse que tem contribuído para constantes roubos, furtos e acidentes em geral, amplamente anunciados pela mídia local. Ademais, as constantes mudanças climáticas, também, tem sido comuns em Porto Velho, assim, acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos põem em risco os veículos oficiais			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO COMPRANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ: 61.198.164/0001-60**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 551/SPACC/PGM DATA: 31/08/2022 Fls. 163A 170 65 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo
Matricula: 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3865ECBF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 071/2021** – **Pregão Eletrônico nº 146/2021, Processo nº 02.00178/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA…)**, para o item 01 (ampla concorrência) – Papel reciclado, formado A4, publicada em 15 de fevereiro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00396/2022** (fls. 64/94):

ITEM 01 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE.	2.119	CAIXA	PIRAY PREMIUM	**R$ 212,58** (duzentos e doze e cinquenta e oito centavos)	**R$ 450.457,02** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
EMPRESA: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP **CNPJ:** 27.048.093/80 **Endereço:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 5201, BAIRRO IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO **Responsável:** CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B3AACA3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 88/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 08 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00480/2022.**
R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 87/SMD/PMPV/2022, por motivo de correção no valor atribuído, sendo assim:

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro, Marionildo Ferreira Goes, matrícula: 1003009, Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos, Luiz Lemos de Farias, matrícula: 1003140, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Márcia da Silva Avelino Magalhães, matrícula: 1003013, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Gilson Luiz da Silva Marques, matrícula: 17104, Gari. Que se deslocarão para as comunidades de São Miguel e Silveira. A fim de realizar a entrega de benefícios humanitários. O deslocamento será realizado por meio de veículos oficiais: L200 Savana, Placa: OHU-4868 a ser conduzida pelo servidor Marionildo Ferreira Goes e o Caminhão Baú, Placa: QRA-8185, a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 08/09/2022 a 10/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	2½	R$ 150,00	R$ 3755,00
Marionildo Ferreira Goes	1003009	612110 SSP/RO	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Márcia da Silva Avelino Magalhães	1003013	1575888	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Gilson Luiz da Silva Marques	171041	84523 SSP/RO	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

Leia-se:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro, Marionildo Ferreira Goes, matrícula: 1003009, Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos, Luiz Lemos de Farias, matrícula: 1003140, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Márcia da Silva Avelino Magalhães, matrícula: 1003013, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Gilson Luiz da Silva Marques, matrícula: 17104, Gari. Que se deslocarão para as comunidades de São Miguel e Silveira. A fim de realizar a entrega de benefícios humanitários. O deslocamento será realizado por meio de veículos oficiais: L200 Savana, Placa: OHU-4868 a ser conduzida pelo servidor Marionildo Ferreira Goes e o Caminhão Baú, Placa: QRA-8185, a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 08/09/2022 a 10/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Marionildo Ferreira Goes	1003009	612110 SSP/RO	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Márcia da Silva Avelino Magalhães	1003013	1575888	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Gilson Luiz da Silva Marques	171041	84523 SSP/RO	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE01FA38

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 89/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 08 de setembro de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00481/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Elias Ribeiro de Barros, matrícula: 1003321, Diretor do Departamento Administrativo e Operações, Robson Ramiro Dantas, matrícula: 106824, Motorista, Israel Silva De Melo, matrícula: 1003169, Gerente da Divisão de Assistência Social, Jair da Silva Costa, matrícula: 1003239, Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, Emerson Sousa dos Santos, matrícula: 1003054, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Ricardo Wady Abdelnour, matrícula: 1003462, Gerente da Divisão de Projetos e Execução. . Que se deslocarão para as comunidades de São Sebastião e Niterói. A fim de realizar a entrega de benefícios humanitários. O deslocamento será realizado por meio de veículos oficiais: S10, Placa: OXL-8550 a ser conduzida pelo servidor Emerson Sousa dos Santos e o Caminhão Baú, Placa: NBK-8592, a ser conduzido pelo servidor Robson Ramiro Dantas. **No período de 08/09/2022 a 10/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor do Departamento Administrativo e Operações	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Robson Ramiro Dantas	106824	611355 SSP/RO	Motorista	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Israel Silva De Melo	1003169	699200 SSP/RO	Gerente da Divisão de Assistência Social	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Jair da Silva Costa	1003239	623608 SSP/RO	Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Enerson Sousa dos Santos	1003054	201122 SSP/AC	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049 SSP/RO	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D0E5318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ODONTÓLOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,
LEI:
Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no que diz a Lei Complementar Municipal nº 056/2017 fica instituído o piso salarial dos odontólogos.
Parágrafo único - A carga horária do odontólogo **Edson da Cruz** será de 40 (quarenta) horas semanais, passando para a referência 24 S.

Nº	CA TEGORI A FUNCIO NAL	CLASSE	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
24	Odontógolo		E	SUPERIOR	05	40	24 S
25	Odontólogo		E	SUPERIOR	02	20	18 S

Parágrafo único – O piso salarial dos cargos efetivos de odontólogos a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 045/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EFFAD761

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ODONTÓLOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,
LEI:
Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no que diz a Lei Complementar Municipal nº 056/2017 fica instituído o piso salarial dos odontólogos.
Parágrafo único – A carga horária do odontólogo **Edson da Cruz** será de 40 (quarenta) horas semanais, passando para a referência 24 S.

Nº	CA TEGORI A FUNCIO NAL	CLASSE	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
24	Odontógolo		E	SUPERIOR	05	40	24 S
25	Odontólogo		E	SUPERIOR	02	20	18 S

Parágrafo único – O piso salarial dos cargos efetivos de odontólogos a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 045/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Edifício-Sede do Poder Executivo, em 31 de Agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:861CA756

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei Complementar Municipal nº 093/2022

"Dispõe sobre a instituição do piso salarial dos odontólogos; Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliares de Odontologia, na tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:
Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 045/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da Saúde), fixa o piso salarial dos **Odontólogos**, conforme tabela abaixo:

Enquadram-se na referência - 24 S		
ODONTOLOGO 40 HORAS		
ANEXO IX		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
24 S	**R$ 7.272,00**	40 HORAS
24 S I	R$ 7.417,44	40 HORAS
24 S II	R$ 7.565,79	40 HORAS
24 S III	R$ 7.717,10	40 HORAS
24 S IV	R$ 7.871,45	40 HORAS
24 S V	R$ 8.028,88	40 HORAS
24 S VI	R$ 8.189,45	40 HORAS
24 S VII	R$ 8.353,24	40 HORAS
24 S VIII	R$ 8.520,31	40 HORAS
24 S IX	R$ 8.690,71	40 HORAS
24 S X	R$ 8.864,53	40 HORAS
24 S XI	R$ 9.041,82	40 HORAS
24 S XII	R$ 9.222,65	40 HORAS
24 S XIII	R$ 9.407,11	40 HORAS
24 S XIV	R$ 9.595,25	40 HORAS
24 S XV	R$ 9.787,15	40 HORAS
24 S XVI	R$ 9.982,90	40 HORAS
24 S XVII	R$ 10.182,56	40 HORAS
24 S XVIII	R$ 10.386,21	40 HORAS
Enquadram-se na referência - 18 -S		
ODONTÓLOGO 20HS		
ANEXO VIII		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
18 S	**R$ 3.636,00**	20 HORAS
18 S I	R$ 3.708,72	20 HORAS
18 S II	R$ 3.782,89	20 HORAS
18 S III	R$ 3.858,55	20 HORAS
18 S IV	R$ 3.935,72	20 HORAS
18 S V	R$ 4.014,44	20 HORAS
18 S VI	R$ 4.094,73	20 HORAS

18 S VII	R$ 4.176,62	20 HORAS
18 S VIII	R$ 4.260,15	20 HORAS
18 S IX	R$ 4.345,36	20 HORAS
18 S X	R$ 4.432,26	20 HORAS
18 S XI	R$ 4.520,91	20 HORAS
18 S XII	R$ 4.611,33	20 HORAS
18 S XIII	R$ 4.703,55	20 HORAS
18 S XIV	R$ 4.797,62	20 HORAS
18 S XV	R$ 4.893,58	20 HORAS
18 S XVI	R$ 4.991,45	20 HORAS
18 S XVII	R$ 5.091,28	20 HORAS
18 S XVIII	R$ 5.193,10	20 HORAS

Art. 2º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 045/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da Saúde), fixa o piso salarial dos **Técnicos de Saúde Bucal,** conforme tabela abaixo:

Enquadram-se na referência -17 A –S		
TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL		
ANEXO VII		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
17 S	**R$ 2.588,06**	40 HORAS
17 S I	R$ 2.639,82	40 HORAS
17 S II	R$ 2.692,62	40 HORAS
17 S III	R$ 2.746,47	40 HORAS
17 S IV	R$ 2.801,40	40 HORAS
17 S V	R$ 2.857,43	40 HORAS
17 S VI	R$ 2.914,58	40 HORAS
17 S VII	R$ 2.972,87	40 HORAS
17 S VIII	R$ 3.032,32	40 HORAS
17 S IX	R$ 3.092,97	40 HORAS
17 S X	R$ 3.154,83	40 HORAS
17 S XI	R$ 3.217,93	40 HORAS
17 S XII	R$ 3.282,29	40 HORAS
17 S XIII	R$ 3.347,93	40 HORAS
17 S XIV	R$ 3.414,89	40 HORAS
17 S XV	R$ 3.483,19	40 HORAS
17 S XVI	R$ 3.552,85	40 HORAS
17 S XVII	R$ 3.623,91	40 HORAS
17 S XVIII	R$ 3.696,39	40 HORAS

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 045/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da Saúde), fixa o piso salarial dos **Auxiliares de Odontologia,** conforme tabela abaixo:

Enquadram-se na referência -13 A-S		
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA		
ANEXO III		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
13 S	**R$ 2.424,00**	40 HORAS
13 S I	R$ 2.472,48	40 HORAS
13 S II	R$ 2.521,93	40 HORAS
13 S III	R$ 2.572,37	40 HORAS
13 S IV	R$ 2.623,82	40 HORAS
13 S V	R$ 2.676,29	40 HORAS
13 S VI	R$ 2.729,82	40 HORAS
13 S VII	R$ 2.784,41	40 HORAS
13 S VIII	R$ 2.840,10	40 HORAS
13 S IX	R$ 2.896,90	40 HORAS
13 S X	R$ 2.954,84	40 HORAS
13 S XI	R$ 3.013,94	40 HORAS
13 S XII	R$ 3.074,22	40 HORAS
13 S XIII	R$ 3.135,70	40 HORAS
13 S XIV	R$ 3.198,42	40 HORAS
13 S XV	R$ 3.262,38	40 HORAS
13 S XVI	R$ 3.327,63	40 HORAS
13 S XVII	R$ 3.394,19	40 HORAS
13 S XVIII	R$ 3.462,07	40 HORAS

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C0E9EA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N°004/SEMETEC/PMT/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E CULTURA - SEMETEC, por intermédio das Instituições de Ensino da Rede Municipal, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Portaria 04/SEMECE/2022 DE 20 de Abril de 2022, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017 e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e PROAFEMUT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 , LEI Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e a resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021 que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via programa dinheiro direto na escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa tempo de aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º da Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei federal nº 13.005, de 2014 e do Plano Municipal de Educação através da Lei 506/2015.
III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
1.4. O serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Theobroma - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que fizeram a adesão ao programa.
2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
Ter ensino médio completo;
Certidão negativa eleitoral e criminal;
Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Theobroma e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
IV. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, podendo assim possuir vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Theobroma desde que tenha carga horaria disponível não ultrapassando 40 horas semanais e tenha compatibilidade de horário.
4.2. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.
4.3.São atribuições do assistente de alfabetização:
I - Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;
II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII - Cursar a formação on-line ofertado pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por procurador legalmente habilitado.
5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as datas e horários apresentados no Cronograma expresso no **ANEXO I.**
5.3. Local de Inscrição: Escola MEIEF João Marques Ferreira, Escola MEIEF Manoel Ribeiro, Escola MEIEF Papa Paulo VI e Escola MEIEF Josué de Castro.
5.4. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia da Cédula da Identidade – RG;
d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
e) Cópia dos documentos para efeito de comprovação de pontuação conforme o anexo VII.
6.2.Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão de seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
6.4.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na inscrição.
6.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
7. DAS VAGAS
7.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender e turmas agrupadas conforme Plano de aplicação que serão apresentadas pelas Unidades de Ensino.
7.2 Consta no **ANEXO III** as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas,**estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento dos recursos Federal ou Municipal**. Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do PDDE ou Recurso Municipal, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.
7.3 As vagas serão disponibilizadas de forma reserva e seguirão as contratações conforme a necessidade da Instituição de Ensino, devidamente justificada.
8.DA SELEÇÃO
8.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e Análise de currículos dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria.
8.2.A seleção se dará por pontuação do candidato em ordem decrescente, com análise da Comissão de Análises de currículos de cada Instituição de Ensino.
8.3.A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITENS	COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 2,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0

Observação: *Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.*
8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual Unidade Escolar pretende atuar.
8.5.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.6.O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom.
8.7. Serão considerados classificados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior Pontuação no quesito Escolaridade;
b) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);
c) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar;
d) Sorteio.
8.9.A classificação final será divulgada conforme o cronograma (anexo I).
9. DA LOTAÇÃO
9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. desse edital.
9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 06 (seis) meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades, normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo SEMETEC.
9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9.4. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.
10.DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física ao candidato que apresentar laudo médico valido e atualizado, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função de acordo com a lei 13.146 de 06 de junho de 2015.

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento pelo serviço voluntário, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, no Capitulo III artigo 7º, § 1º, III que corresponde a cada série/ano atendida mensalmente.
10.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
10.5.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e de seleção conforme a nomeação por meio de Portaria.
10.7. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 05 horas semanais por turma conforme horário da unidade escolar.
10.8. A instituição de ensino poderá utilizar os candidatos por ordem de classificação para atender projetos ou programas com a mesma finalidade educacional desde que apresente o Plano de Aplicação de recurso financeiro.
10.9. Prazo de posse e de 03 dias uteis podendo ser prorrogado por igual período.

11. **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO.
ANEXO III: UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS.
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII: FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO.

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente da Comissão Organizadora

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Coordenadora do Programa Tempo de Aprender

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	12/09/2022 a 15/09/2022 (07: 00 às 11:00 horas)
Data prevista para homologação das inscrições.	20/09/2022
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	21/09/2022
Data prevista para recurso dos candidatos.	22/09/2022
Data prevista para análise dos recursos.	23/09/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	27/09/2022
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	28/09/2022

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome:..... , Nacionalidade: ..... , estado civil:..... , residente e domiciliado no endereço: ....., cidade:.....UF..... , portador do CPF nº:..... , carteira de identidade nº:....., órgão expedidor/UF:..... , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e fazer cumprir o edital.

Theobroma /RO, ... de .....de 2022.

_____
Assinatura Do Voluntário

_____
Diretor Escolar

ANEXO III - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS

ESCOLAS	NÚMERO DE VAGAS
E.M.E.I.E.F. João Marques Ferreira.	01
E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro	03
E.M.E.I.E.F Josué De Castro	01
E.M.E.I.E.F Papa Paulo VI	02

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Sexo: M( ) F( )	Data de nascimento: / /
Estado civil:	
Endereço: Bairro:	
Complemento: CEP:	
Município: UF:	
Telefone celular: e-mail:	
RG: Órgão expedidor: CPF:	
Escolaridade:	
Portador de necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) CID:	
Escola (s) de escolha ( ) E.M.E.I.E.F. JOSUE DE CASTRO ( ) E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO ( ) E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA ( ) E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Theobroma, RO, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura de candidato.	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°004/SEMETEC/2022 - THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura De Candidato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido/Escola: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 004/SEMETEC/2022, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura de candidato

ANEXO VII
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
ITEM	**COMPONENTES AVALIADOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.		
02	Declaração que está cursando Pedagogia.		
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.		
04	Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.		
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.		
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 2,0 pontos.		
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.		

Total de Pontos	

THEOBROMA -RO, _____de _____ de 2022.

_____ _____

Assinatura da Recepção Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÕES:

Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.

O candidato deverá comprovar a experiência e currículo, anexando cópias dos documentos.

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:585243DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 44/2022/ARP **Data da Abertura:**31/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022 **Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr.Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS 237/239/SEMTAS/22, SMS 279/SEMPLAD/22, SMS 278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	**INOVACAO EIRELI ME**		
CNPJ:	**19.634.357/0001-50**	**TEL. FAX:**	**(69) 3535-3018**
ENDEREÇO:	**Av. Jaru, 2471**	**CIDADE/UF:**	**Ariquemes - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	
E-MAIL:	**cicero.carlos@at5.com.br**		
REPRESENTANTE:	**Cicero Carlos Ribeiro**		

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	263	Fardo	Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, Pacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: Soltinho, Bernardo, Tio urbano.	BERNARDO	107,60	28.298,80
3	384	Und.	Achocolatado em pó de 500gr Achocolatado em pó de 500grapresentação: pó, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: marcas de referências Toddy, Nescau ou Nestlé..	MERILU	8,25	3.168,00
4	670	Kg	Alho de 1ª qualidade grupo: branco, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	19,95	13.366,50
5	2.020	Mç	Alface, 1ª qualidade alface lisa, de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	3,84	7.756,80
6	335	Kg	Apresuntado de frango fatiado apresentação: cozido; composição: carne de frango suavemente condimentada; embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SEARA	28,10	9.413,50
7	705	PT	Aveia em flocos embalagem mínima de 200 gr., embalada em	YOKI	5,15	3.630,75

			papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassados e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacote plástico resistente transparente, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 200 gr. Acondicionados em caixas lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Aveia em flocos embalagem mínima de 200 gr., embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassados e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacote plástico resistente transparente, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 200 gr. Acondicionados em caixas lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
8	20	Und.	Azeite de dendê, baixa acidez, composição nutricional (100ml): gorduras máximas de 99g / 0,28mg de ferro, valor calórico mínimo de 860 kcal, com minerais / vitaminas. Acondicionada em litros de 500 ml, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Descrição: apresentação: características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	CEPERA	14,86	297,20
9	925	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote de 400 kg, 0% gordura trans. Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote de 400 kg, 0% gordura trans. tipo: cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LIANE	4,45	4.116,25
11	75	PCT	Biscoito de polvilho contendo no mínimo: polvilho, ovos, isento de glúten. Embalagem atóxica contendo até 200 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade no mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	OUROPÃ	7,54	565,50
12	925	Und.	Biscoito de maisena, pacote plástico com peso líquido de 400g. Biscoito de maisena, acondicionadas em pacote plástico com peso líquido de 400g., características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LIANE	4,45	4.116,25
14	2870	Kg	Carne bovina fresca moída sem osso de 1º qualidade de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIBOI	23,70	68.019,00
15	195	Kg	Carne bovina costela, de 1ª qualidade com osso e magra cortada em pedaços. Apresentação: in natura, cortada em pedaços, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIBOI	22,00	4.290,00
16	1.890	Kg	Carne bovina in natura de 1ª qualidade, tipo (patinho, colchão mole, contra filé ou alcatra). Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. Conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Tipo: alcatra, apresentação: in natura, , congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIBOI	35,15	66.433,50
17	187	Kg	Carne suína inatura de 1º qualidade. Carne suína de 1ª qualidade inatura, tipo: costelinha, apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	NUTRIBRAS	18,90	3.534,30
18	4.620	Kg	Carne de frango cocha ou sobre coxacoxa e sobre coxa, com osso, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	AVENORTE	9,80	45.276,00
19	1.420	Pct	Café torrado e moído 1ª qualidade, pacote de com 500 gr. Torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic; pacote com 500gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referências tipo - rio brilhante, Jamari ou Ouroeste	TREVIZANI	15,15	21.513,00
20	525	Kg	Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	4,50	2.362,50
21	1.015	Und.	Canjiquinha de milho de cor amarela de 1º qualidade quirelinha, subproduto de milho, de cor amarela, fina, embalagem plástica com 500g., unidade de fornecimento: pacote com 500gr, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BERNARDO	2,44	2.476,60

22	710	Und.	Chá mate tostado natural embalagem com no mínimo 250 gr. Chá mate, erva mate queimado, apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, unidade de fornecimento: embalagem com 250 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigo	SANTO ANTONIO	6,50	4.615,00
23	224	Und.	Condimentos de temperos preparados sabores variados, realçadores de sabor. Embalagem mínima 60g. Condimentos de temperos preparados sabores variados, realçadores de sabor. Embalagem mínima 60g.embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PURO SABOR	4,60	1.030,40
24	310	Pac	Colorau em pó embalado em pacote de 500 g em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade de 06 meses a contar da data de entrega. Colorau em pó embalado em pacote de 500 g em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade de 06 meses a contar da data de entrega.embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PURO SABOR	3,63	1.125,30
25	940	Sac	Extrato de tomate em sache 390 g extrato de tomate, apresentação: tomate, açúcar e sal, unidade de fornecimento: embalagem com 390 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	VAL ALIMENTOS	2,69	2.528,60
26	220	Kg	Farinha de trigo com fermento 1ª qualidade, pacote com 01 kg farinha de trigo, apresentação: para panificação, com fermento, tipo: 1, unidade de fornecimento: embalagem contendo 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DONA BENTA	6,60	1.452,00
27	1.170	Kg	Farinha de mandioca, seca, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacote plástico de 1kg. Farinha de mandioca, apresentação: seca, fina, tipo: 1, classe: amarela, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DONA DÊ	5,60	6.552,00
28	1.129	PCT	Farinha de milho instantânea enriquecida c/ feác fólico pct c 500gr. farinha de milho instantânea enriquecida c/ feác fólico pact c/ 500gr apresentação: seca, fina, tipo: 1, classe: amarela, unidade de fornecimento:características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	BERNARDO	4,63	5.227,27
29	80	Und.	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com fero e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante - embalagem de 400 gr de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina c (ácido áscórbico), vitamina b5 (pantotenato de cálcio), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina b1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato).	YOKI	12,64	1.011,20
30	2.650	Und.	Feijão carioca, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, acondicionado em pacote plástico 1kg feijão carioca, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	DONA DÊ	8,45	22.392,50
32	480	Und.	Fermento em pó, unid. com 100 gr para bolo tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; embalagem com 100 gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	DONA BENTA	3,95	1.896,00
33	2.045	Und.	Gelatina vegetal, comum, sabores variados, em pó embalagem com 30 g. Gelatina vegetal, comum, sabores variados, em pó embalagem com 30 g.ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo.	SOL	2,05	4.192,25
34	156	Und	Iogurt bebida lactea embalagem de 1 kg bebida láctea iogurte - emabalado em saquinhos plásticos apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	REAL	7,66	1.194,96
36	305	Und	Leite condensado embalagem de aproximadamente 395 gr leite condensado _ obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	6,10	1.860,50
37	50	Kg	Linguiça tipo calabresa tipo: calabresa, apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	EXCELENCIA	22,94	1.147,00
38	40	Kg	Linguiça suina tipo toscana kg tipo: toscana apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	EXCELENCIA	22,45	898,00
40	570	Und	Margarina, unidade com 500 gr. 1ª qualidade. 1ª qualidade margarina vegetal, apresentação: com sal, unidade de	VIGOR	8,85	5.044,50

			fornecimento: embalagem de 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
42	1.230	PCT	Macarrão tipo parafuso pacote com 500g macarrão tipo parafuso pacote com 500 g tipo: parafuso, informações adicionais: contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LIANE	3,96	4.870,80
43	305	Und.	Milho verde em conserva embalagem de 200 gramas. milho verde em conserva, acondicionado embalagem de 200gramas espécie, comum, apresentação: de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FUGINE	3,46	1.055,30
44	4.408	Dz	Ovos de galinha (brancos) bandeja papelão com 12 unidades ovos de galinha (brancos) bandeja papelão com 12 unidades,grupo: branco, classe a, tipo: médio, unidade de fornecimento: bandeja com 12 unidades, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MESTRE CUCA	7,94	34.999,52
45	1.340	Und	Óleo de soja de primeira qualidade apresentação: óleo de soja, unidade de fornecimento: frasco plástico com 900 ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SOYA	9,74	13.051,60
46	100	Und	Pão de forma fatiado apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, unidade defornecimento: pacote com 500 gramas características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FARINAS	7,14	714,00
47	120	Pct	Pão doce tipo bisnaga apresentação: tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem apropriada, peso de referência: pacote com 300g, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	FARINAS	7,01	841,20
48	490	Kg	Queijo mussarela fatiado de 1ª qualidade apresentação: queijo cortado em fatias, origem de vaca. Características adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor	LACBOM	44,67	21.888,30
49	300	Und	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125 gr. Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	88	5,40	1.620,00
50	195	Kg	Salsicha tipo: hot dog de 1ª qualidade tipo: hot dog; carne suína; com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de fornecimento: embalagem plástica transparente, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRIATO	12,95	2.525,25
51	345	Und.	Sal refinado iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg sal refinado iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	2,00	690,00
52	384	Grf	Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente de 750ml contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega e, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	VIRROSAS	3,35	1.286,40
53	300	Und	Balas doces, mastigáveis, sortidas, sabores artificiais, coloridas artificialmente. Pacote com 600 gr balas doces, mastigáveis, sortidas, sabores artificiais, coloridas artificialmente. Pacote com 600 gr	TOFFANO	10,35	3.105,00
54	380	Cx	Bombom sortidos caixa 250 gramas produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor, marcas de refencias: nestle, garoto, lactea. Bombom sortidos caixa 250 gramas produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor, marcas de refencias: nestle, garoto, lactea.	GAROTO	11,35	4.313,00
56	260	Pct	Pirulito- extra grande, tipo bola com recheio, colorido artificialmente, com cabo de plástico, cada unidade deverá estar empacotada individualmente, pacote contendo 50 unidades. Embalados em sacolas plástica, atóxica, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pirulito- extra grande, tipo bola com recheio, colorido artificialmente, com cabo de plástico, cada unidade deverá estar empacotada individualmente, pacote contendo 50 unidades. Embalados em sacolas plástica, atóxica, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, validade de 06 meses a partir da data de entrega.	TOFFANO	14,07	3.658,20
57	1.620	Und	Peito de frango congelado embalagem de 1 kg apresentação: peito com osso, congelado; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	AVENORTE	16,45	26.649,00
58	50	Und	Farinha de trigo especial do tipo 1, sem fermento, acondicionada em pacote plástico 1kg farinha de trigo especial do tipo 1, sem fermento, acondicionada em pacote plástico 1kg.	CONSOLATA	6,05	302,50
59	60	Kg	Chocolate ao leite em barra de 1kg chocolate ao leite em barra de 1kg características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	HARALD	38,75	2.325,00
60	60	Kg	Chocolate amargo em barra de 01 kg chocolate amargo em barra de 1kg características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigo	HARALD	38,75	2.325,00
61	1.300	Pct	Pipoca doce - super torrada, produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e	OUROPÃ	1,65	2.145,00

			limpas, isentos de sujidades. Contendo como ingredientes canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual. Unidades de 50 gramas cada. Pipoca doce - super torrada, produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e limpas, isentos de sujidades. Contendo como ingredientes canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual.unidades de 50 gramas cada.características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor			
62	300	Und	Creme de leite, 1ª qualidade uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200 gramas, tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Creme de leite, 1ª qualidade uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeraçãoEmbalagem de 200 gramas, tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Creme de leite, 1ª qualidade características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	ITALAC	4,35	1.305,00
63	700	Kg	Abóbora cabotiá madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente, limpas e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Abóbora cabotiámadura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente, limpas e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade., características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	4,80	3.360,00
64	200	Kg	Abacate fruta inatura de 1º qualidade.Fruta in natura, de 1ª qualidade embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	8,79	1.758,00
71	2.350	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, in natura cenoura de 1ª qualidade, in natura apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	5,39	12.666,50
72	790	Mç	Cheiro verde de 1ª qualidade apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	REGIÃO	3,49	2.757,10
73	895	Pct	Couve folha de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	REGIÃO	3,63	3.248,85
74	820	Kg	Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	5,47	4.485,40
75	430	Kg	Inhame de primeira qualidade inhame de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	6,30	2.709,00
76	186	Kg	Limão in natura espécie: Taiti, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	4,86	903,96
80	1.940	Kg	Melão de 1ª qualidade, espécie comum graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casaca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	9,94	19.283,60
81	1.825	Kg	Mamão de 1ª qualidade, espécie, comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	6,90	12.592,50
84	145	Kg	Pimentão verde 1ª qualidade fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	NACIONAL	8,93	1.294,85
85	284	Kg	Pepino de 1º qualidade, : in natura, com ausência de sujidades parasitas e larvas, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	5,67	1.610,28
86	1.006	Kg	Polpa de frutas sabores variados (acerola, manga, goiaba, maracujá, etc.) apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, unidade de fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	DA ROÇA	15,20	15.291,20
87	760	Kg	Repolho verde de primeira qualidade tipo: verde, apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	5,84	4.438,40
88	2.010	Kg	Tomate da região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª	NACIONAL	7,03	14.130,30

			qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
89	2.690	Und	Farinha de trigo sem fermento pacto de 01 kg	TRIGOLAR	16,78	4.295,68
90	2.690	Und	Farinha de trigo sem fermento pacto de 01 kg	TRIGOLAR	5,79	15.575,10
91	1.050	Mç	Cebolinha verde selecionada de 1ª qualidade, Maço 200 g	REGIÃO	3,60	3.780,00
93	130	Um	Azeite de oliva tipo extra 500 ml de 1º qualidade Descrição: apresentação: extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; unidade de fornecimento: embalagem 500 ml, Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	GALO	27,65	3.594,50
94	290	Kg	Abacaxi in natura características: forma piramidal Arredondadas e cheias, a polpa consistente e com cascas sem machucados, sem mofo, livre de sujidades	REGIÃO	6,88	1.995,20
96	20	Lata	Leite zero lactose lata de 380g em pó, destinadas as Necessidades especificas com restrição de lactose ou Intolerância á lactose. Unidade de fornecimento: lata com 380 g. Características adicionais: produto próprio para consumo humano conforme legislação em vigor. Marcas de referencia: Ninho, Nestle,Moliço	MOLICO	16,25	325,00
97	120	PCT	Açafrão em pó, de 1ª qualidade,pacote com 500 g	PURO SABOR	14,94	1.792,80
100	50	Und	Canela em pó embalagem com 200g produto próprio Para consumo humano, acondicionado em embalagem Apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PURO SABOR	10,14	507,00
103	60	Und	Leite de coco, produto obtido de leite de coco Pasteurizado e homogeneizado, podendo conter Conservantes, acidulantes acondicionada em Litros de 500 ml, sem estufamentos, sem Vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	INGA COCO	8,60	516,00
105	20	Und	Orégano - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 200g contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PURO SABOR	16,36	327,20
110	20	Lata	Ameixa em calda: deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, com peso de 320 gramas, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	OLE	15,40	308,00
111	120	Pct	Coco ralado sem açúcar, não light, pct 100g	INGA COCO	6,80	816,00
112	10	Fardo	Arroz integral: características: classe: longo, fino, tipo i. Arroz integral: fardo com 10 Unid. características: Classe: longo, fino, tipo i Integral. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve Estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, Transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: Mínimo de 6 meses	BERNARDO	81,80	818,00
Valor Total:>>>

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1. A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**dias após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:43237625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 45/2022/ARP **Data da Abertura: 31**/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022 **Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS/237/239/SEMTAS/22, SMS/279/SEMPLAD/22, SMS/278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	**ANDRADE & DEZANI LTDA (SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO)**		
CNPJ:	**11.110.685/0001-45**	**TEL. FAX:**	**(69) 9931-1272 (69) 3534-2080**
ENDEREÇO:	**AV JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, 4305**	**CIDADE/UF:**	**ALTO PARAISO - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76.862-000**
E-MAIL:	**gabriel_santos_aires@hotmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Gabriel Santos Dezani**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Und	795	Açúcar tipo cristal acondicionada em pacote plástico de 2kg açúcar tipo cristal, acondicionada em pacote plástico de 2kg.	Doce Dia	7,05	5.604,75
65	Kg	500	Banana maçã selecionada de 1ª qualidade banana maça em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In natura	5,35	2.675,00
77	Kg	2.020	Laranja Pêra selecionada de 1ª qualidade Laranja Pêra selecionada de 1ª qualidade espécie: pêra, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In natura	3,69	7.453,80
92	Kg	710	Carne bovina, tipo: coxão duro, apresentação: in Natura, congelada. Composição, produto próprio para consumo Humano, acondicionado em embalagem Apropriada, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.	Frigon	31,90	22.649,00
Valor Total:>>>

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**dias após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4120692C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 46/2022/ARP **Data da Abertura:**31/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022 **Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis

Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS/237/239/SEMTAS/22, SMS/279/SEMPLAD/22, SMS/278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA		
CNPJ:	28.517.413/0001-67	TEL. FAX:	(69) 3461-1191
ENDEREÇO:	RUA -JOSE LENK, 1469	CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76920-000
E-MAIL:	contato.htf@gmail.com		
REPRESENTANTE:	ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	Und	190	Maionese tradicional, apresentação: cremosa; tipo: tradicional, apresentação: cremosa; unidade de fornecimento: pote de 500 g. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MARIA	5,89	1.119,10
66	Kg	3.900	Banana de fritar banana de fritar de primeira qualidade, da região, tamanho médio e grande, casca livr4e de fungos, íntegra, maturação natural. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIAO	5,49	21.411,00
68	Kg	1.296	Batata inglesa 1ª qualidade espécie: inglesa, apresentação: in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIAO	5,49	7.115,04
69	Kg	890	Beterraba - inatura de primeira qualidade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	REGIAO	4,99	4.441,10
70	Kg	1.440	Cebola in natura, branca, tipo cabeça. Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	REGIAO	5,49	7.905,60
Valor Total:>>>>>>>>>>>>>>>>>R$41.991,84						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com os secretários (as) das Secretarias Municipal-**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4.licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**diasapós a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13290CDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 47/2022/ARP **Data da Abertura: 31**/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022 **Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS/237/239/SEMTAS/22, SMS/279/SEMPLAD/22, SMS/278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	M.N. LOPES ME		
CNPJ:	06.944.380/0001-07	TEL. FAX:	(69) 3464-1559
ENDEREÇO:	AV PARANÁ, 4336	CIDADE/UF:	Vale do Paraíso - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76923-000
E-MAIL:	aguidacortes@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Moisés Neves Lima		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	Kg	1.086	Mandioca de 1ª qualidade limpa sem casca kg Mandioca de 1ª qualidade, sem casca, limpa ,apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, tipo: amarela, , grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIAO	3,90	4.235,40
79	Kg	3.320	Maçã selecionada de 1ª qualidade Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Paulista	7,40	24.568,00
98	Und	12	Adoçante dietético líquido, cor transparente, Composto de edulcorantes artificiais (sacarina adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em Material plástico transparente e bico dosador.	Adocyl	5,95	71,40
99	Und	100	Azeitona verde em conserva, inteira, embalagem de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em Vigor.	Campilar	6,35	635,00
115	Pct.	25	Cereal infantil de milho , pct de 230g Cereal de milho para alimentação infantil rico em 13 vitaminas e minerais, pct com 230g.	Nutribom	6,95	173,75
Valor Total:>>>

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1.A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**diasapós a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70A396B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 48/2022/ARP **Data da Abertura: 31**/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022 **Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto:Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS/237/239/SEMTAS/22, SMS/279/SEMPLAD/22, SMS/278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	**PESCADOS RODRIGUES LTDA**		
CNPJ:	**44.549.768/0001-94**	**TEL. FAX:**	**(69) 6999262-1138 (69) 99307-8310**
ENDEREÇO:	**Linha 202,Lote 94, Gleba 27, Zona Rural**	**CIDADE/UF:**	**Vale do Paraíso - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76923-000**
E-MAIL:	**agrorodrigues1@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Elivelton Rodrigues Pereira**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	Kg	500	Peixe tambaqui felitado polpa congelado, Apresentação: in natura, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem Apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	RODRIGUES	14,40	7.200,00
Valor Total:>>>>>> >>>>>>>>>R$7.200,00						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com os secretários (as) das Secretarias Municipal-**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**diasapós a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0FBF253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 49/2022/ARP **Data da Abertura: 31**/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022 **Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto:Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS/237/239/SEMTAS/22, SMS/279/SEMPLAD/22, SMS/278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	S. ALMEIDA EIRELI		
CNPJ:	07.933.407/0001-10	TEL. FAX:	(69) 3464-1559
ENDEREÇO:	Av. Jo Sato, 2041	CIDADE/UF:	Vilhena - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76982-131
E-MAIL:	s.almeida2020@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Sirlei Almeida		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	**Und**	2.014	Fubá de milho amarelo, acondicionado em pacote plástico 1kg fubá de milho amarelo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	LOSAM	4,30	8.660,20
55	**Und**	294	Amendoim cru, pacote 500g. Amendoim de primeira qualidade embalados em pacote de 500 g em sacos plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega	BERNARDO	9,50	2.793,00
Valor Total:>>>

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1.A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**diasapós a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B0CEB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022/ARP
PREGÃOELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 50/2022/ARP **Data da Abertura:**31/08/2022
Pregão Eletrôniconº 33/CPL/2022**Data de Julgamento:**03/08/2022
Objeto:Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
Processo:4-35/2022/SRP
Data Homologação: 15/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 8:00 horas (oito horas) do dia 31 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois(31/08/2022)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 33/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição deGêneros Alimentícios**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 4.2 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 33/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS/237/239/SEMTAS/22, SMS/279/SEMPLAD/22, SMS/278/SEMECE/22, SMS 346/349/SEMSAU/22.**

EMPRESA:	START SHOP GLOBAL LTDA		
CNPJ:	37.912.727/0001-55	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, 2540	CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76982-131
E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com		
REPRESENTANTE:	LUANA HOFFMANN DOS SANTOS		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	**Pct**	**75**	**Biscoito doce de coco rosquinha tipo: rosquinha, apresentação: coco, contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.**	**LIANE**	**4,80**	**360,00**
116	**Und**	**100**	**Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 g**	**LIANE**	**3,80**	**380,00**
Valor Total:>>>

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será feito por transferência bancaria em conta corrente de fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal/fatura.que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**O objetoAquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, em até**10 (dez)**diasapós a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6C8568F